

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPÚBLICA — N. 246

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1926

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.010, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito especial de 33:090\$627, para pagamento a funcionários do Hospital Central do Exército e revigora o crédito em apólices aberto pelo decreto n. 14.951, de 17 de agosto de 1921.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.466, que aprova novas alterações dos estatutos da Companhia Vieiras Mattos.

Decreto n. 17.486, que abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 1:050\$, para ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos do auditor da Polícia Militar, no período de 1 de junho de 1922 a 31 de dezembro de 1925.

Decreto n. 17.493, que suspende o estado de sítio durante o mês de novembro, nos municípios de Conceição do Monte Alegre e Avanhadava, para a eleição de juizes de paz e vereadores municipais.

Mensagens:

Ministério da Fazenda — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e dos Departamentos Nacional do Ensino e de Saúde Publica.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bauxitos e de Seguros e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente. Ministério da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, das Inspectorias Federaes de Portos, Rios e Canaes e das Estradas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria dos Serviços de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Partes commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymsas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.010 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1926

Autoriza a abertura pelo Ministerio da Guerra do credito especial de 33:090\$627, para pagamento a funcionarios do Hospital Central do Exercito e revigora o credito em apolices aberto pelo decreto n. 14.951, de 17 de agosto de 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 33:090\$627, para pagamento aos funcionarios do Hospital Central do Exercito, das vantagens a que tem direito pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 até 31 de dezembro de 1922.

Art. 2.º Fica revigorado, até que seja integralmente applicado, o credito em apolices, aberto pelo decreto numero 14.951, de 17 de agosto de 1921, destinado ao custeio de despesas com a construcção das estradas de ferro a que se referem o contracto e o termo de additamento assignado com a "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", na conformidade dos decretos ns. 14.236, de 24 de agosto, e 14.530, de 10 de dezembro, ambos de 1920.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Selembrino de Carvalho.

Anibal Freire da Fonseca.

Francisco Sá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.466 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1926

Aprova novas alterações dos estatutos da Companhia Vieiras Mattos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que, devidamente representada, requerer a Companhia Vieiras Mattos, autorizada, pelo decreto n. 12.621, de 5 de abril de 1916, a funcionar, com os estatutos que apresentou, cujas modificações obtiveram approvação pelos decretos ns. 12.484, de 31 de maio de 1917, 13.720, de 13 de agosto de 1919 e 16.077, de 23 de junho de 1923, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as novas alterações introduzidas nos estatutos da Companhia Vieiras Mattos de conformidade com a resolução da assembleia geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 30 de março de

1926, obrigada, porém, a mesma companhia a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1926; 105^a da Independência e 38^a da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Colman da Fm e Almeida.

ACTA DA SETIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA VIEIRAS MATTOS, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1926.

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e seis, às fuses horas, na sede, à rua de S. Pedro numero onze a quinze, reunidos sete accionistas representando quatro mil e vinte acções, assume a presidencia o Sr. Arnaldo Enrico Vieira, presidente da companhia, que de accordo com os artigos vinte e oito e trinta e dois dos estatutos, e depois de verificar pelo livro de presença o comparecimento do numero legal para funcionar a assemblea, declara aberta a sessão, convidando para secretarios os accionistas Sr. Dr. J. J. Vieira Filho e Oscar Gustavo Vieira, que acceitaram, occupando na mesa os respectivos logares.

Iniciados os trabalhos, o Sr. presidente declara que a presente assemblea, conforme os annuncios publicados no *Diário Official*, tem por fim resolver sobre uma proposta referente à modificação das disposições dos estatutos em vigor, por isso vem apresentar a citada proposta formulada pela directoria em exercicio, motivada pelo augmento de serviços e fiscalização que se torna necessaria para o bom andamento dos negocios da companhia, estando concebida nos seguintes termos:

Art. 15 — Substitua-se por: "A Companhia Vieiras Mattos será administrada por tres directores eleitos de entre os accionistas, por maioria de votos, em assemblea geral de cinco em cinco annos."

Art. 17 — Altere-se para: "Nas faltas ou impedimentos temporarios os directores se substituem reciprocamente."

Art. 21 — Substitua-se: "Para os effectos do artigo dezoito todos os documentos que representarem responsabilidade serão assignados por dois directores indistinctamente."

Declarou ainda o Sr. presidente estar a referida proposta sobre a mesa, cabendo aos Srs. accionistas, resolverem a sua accettazione ou recusa."

Não havendo quem pedisse a palavra foi a mesma approvada unanimemente.

Solicitando a palavra o accionista Sr. Domingos Alves de Oliveira disse que em vista do terem augmentado os serviços da companhia e a sua fiscalização, vinha apresentar a proposta cuja leitura passava a fazer, pedindo para ella toda a attenção dos Srs. accionistas.

Alteração dos estatutos — diga-se!

Art. 24 — Além das vantagens concedidas aos directores no artigo decimo dos presentes estatutos, o director-gerente perceberá o ordenado mensal de dois contos e quinhentos mil réis e os restantes directores dois contos de réis cada um.

Posta em discussão a referida proposta, foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente declara que em vista de terem sido approvadas unanimemente as citadas propostas convidava os Srs. accionistas a eleger o novo director. Feita a apuração, verificou-se ter sido eleito por unanimidade de votos o Sr. José Antonio de Oliveira, o qual foi empossado immediatamente no referido cargo.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente declarado achar-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta que será por todos assignada.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1926. — Dr. José Joaquim Vieira Filho. — Alvaro Henrique de Mattos Vieira. — Arnaldo Enrico Vieira. — Por procuração de José dos Santos Oliveira, Domingos Alves de Oliveira. — Domingos Alves de Oliveira. — Oscar Gustavo Vieira. — José Antonio de Oliveira.

Esta cópia é fielmente extrahida do livro de actas da Companhia Vieiras Mattos, S/A.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1926. — Oscar Gustavo Vieira. — Arnaldo Enrico Vieira. — Dr. José Joaquim Vieira Filho. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, na importancia de 24000.) (7368)

DECRETO N. 17.486 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1926

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:050\$000, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos do auditor da Polícia Militar, no periodo de 1 de junho de 1922 a 31 de dezembro de 1925

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento doCodigo de Contabilidade, e usando da autorização constante do art. 1^o do decreto n. 4.996, de 10 de junho ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:050\$000, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos do auditor da Polícia Militar, no periodo de 1 de junho de 1922 a 31 de dezembro de 1925, na razão de 300\$000 annuaes.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1926; 105^a da Independência e 38^a da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Afonso Penna Junior.

DECRETO N. 17.493 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1926

Suspende o estado de sítio durante o dia 31 do corrente mez, nos municipios de Conceição de Monte Alegre e Avanhandava, para a eleição de juizes de paz e vereadores municipais

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve suspender o estado de sítio durante o dia trinta e um do corrente mez, em todo o territorio dos municipios de Conceição de Monte Alegre e Avanhandava, afim de se realizarem, alli, as eleições para juizes de paz e vereadores municipais.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1926; 105^a da Independência e 38^a da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Afonso Penna Junior.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados. — Havendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura pelo Ministerio da Guerra do credito especial de 33:090\$627, para pagamento a funcionarios do Hospital Central do Exército das vantagens a que tem direito pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1926, até 31 de dezembro de 1922 e revigora, até que seja integralmente applicado, o credito em apolices, aberto pelo decreto n. 14.951, de 17 de agosto de 1921, tenho a honra de vos restituir dois dos autographos da mesma Resolução os quaes acompanharam a vossa Mensagem de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1926; 105^a da Independência e 38^a da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1926 — N. 28.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica tenho a honra de transmittir-vos a inclusa Mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente dessa Camara, restituindo dois dos autographos da Resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura pelo Ministerio da Guerra do credito especial de 33:090\$627 (trinta e tres contos noventa mil seiscientos e vinte e sete réis), para pagamento dos funcionarios do Hospital Central do Exército das vantagens a que tem direito pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 344, de 25 do corrente.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Sr. Presidente do Senado — Conforme deliberou o Senado e a requerimento de uma de suas Comissões, pedis em Mensagem n. 40, de 2 de setembro findo esclarecimentos

sobre o projecto que autoriza o Poder Executivo a rever o processo de reforma do capitão do quadro de veterinários, José Alexandrino Corrêa.

Satisfazendo o mesmo pedido cabe-me dizer:

Que o citado official foi reformado compulsoriamente por decreto de 28 de maio de 1919;

Que não existe no Departamento Central a certidão de idade do referido capitão e sim a sua fé de officio, pela qual se verifica ser de 26 de maio de 1867 a data do seu nascimento, em divergencia com a certidão de baptismo que annexou ao requerimento dirigido ao Congresso Nacional e da qual consta ser de 15 de julho do dito anno a data acima referida.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1926; 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1926 — N. 11.

Sr. 1° Secretario do Senado — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa Mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, prestando os esclarecimentos solicitados na que acompanhou o vosso officio n. 192, de 2 de setembro findo sobre o projecto que autoriza o Poder Executivo a rever o processo de reforma

do capitão do quadro de veterinários do Exército, José Alexandrino Corrêa.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Exmo. Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado nesta data a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir o credito especial necessario, até 220:000\$, para a conclusão do monumento aos heróis da Laguna e Dourados, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem dessa Camara de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3° Secção — N. 25 — Em 27 de outubro de 1926.

Exmo. Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa por S. Ex. sancionada que autoriza a abrir o credito especial de 220:000\$, para a conclusão do monumento aos heróis da Laguna e Dourados.

Reitero a V. Ex. os protestos de estima e distincta consideração.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 27 do corrente mez, foi nomeado sub-director do Thesouro Nacional o consultor da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, bacharel José Antonio Gonçalves de Mello.

Por decretos de igual data foram promovidos por merecimento no Thesouro Nacional: a Primeiros escripturarios os segundos, bacharel Guilherme Malaquias dos Santos e Manoel Rozendo de Andrade Lima; a segundos escripturarios, os terceiros Laudelino Loureiro Tavares, bacharel Arthur Ferreira Lobo; bacharel Ary dos Santos Silva; por antiguidade: Theonesto Herbster Pereira; a terceiros, por merecimento, os quartos, bacharel Orlando de Faria Caldas; Arthur Luiz Teixeira Campos; nomeados: quartos escripturarios o segundo official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, João Pin'o Fontoura; o terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, Edgard de Miranda Góes; e o 1° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, Oscar Guerra Fortes.

Na Alfandega do Rio: promovidos a 2° escripturario o 3° Milton Barbosa Gonçalves; a 3° escripturario o 4° Slenio Guaraná de Barros; transferidos o 4° da Caixa de Amortização Paulo de Salles Auhdia, para identico logar na Alfandega.

Na Directoria de Estatística Commercial, promovidos por antiguidade, a 1° escripturario, o 2° Antonio da Silva Rocha; por merecimento, a 2° escripturario o 3° Agenor do Rego Monteiro; por antiguidade, a 3°, o 4° Godofredo Jacauna de Bakker.

Na Inspectoria de Seguros, por merecimento, a 1° escripturario, o 2° Ignacio Tavares Guimarães; e nomeado 2° escripturario o 2° da Alfandega da Bahia, bacharel Roneu Gibson.

Por decretos de igual data foram nomeados: o bacharel Florentino Olympio dos Santos para o cargo de consultor

da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco; Jorgo Gauer para o logar de corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro; Mauricio Ottoni de Abreu para o logar de corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro; transferido o 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo Randolpho Bartholomeu de Oliveira Mafra, para identico cargo na Delegacia Fiscal em Minas Geraes; aposentado o 1° escripturario da Inspectoria de Seguros, bacharel Ademano Augusto de Castro Machado, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 27 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, do logar de escrevente juramentado, interino, do escriptório da Sexta Pretoria Civil, freguezia de S. Christovão, Oscar Cyrillo Carregal.

Directoria do Interior

Por portarias de 28 do corrente mez:

Foi declarado cidadão brasileiro, Antonio Plese, natural da Yugo-Slavia, nascido a 17 de janeiro de 1878, filho de João Plese e Barbara Plese, casado, residente no Estado de São Paulo.

Foram naturalizados brasileiros:

Francisco Lourenço, natural de Portugal, nascido a 4 de dezembro de 1900, filho de Alfredo Lourenço e Anna Gonçalves Ribeiro, casado, residente nesta Capital.

João de Oliveira Azevedo, natural de Portugal, nascido a 16 de maio de 1903, filho de Francisco de Oliveira Azevedo

e Alexandrina Ribeiro Neiva, casado, residente nesta Capital.

Joaquim Gomes, natural de Portugal, nascido a 24 de outubro de 1868, filho de Antonio Gomes e Maria Candida, casado, e residente nesta Capital.

Pasquale Petrarca, natural da Italia, nascido a 4 de abril de 1888, filho de Arcangelo Petrarca e Concetta Onorato, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Raul Lourenço, natural de Portugal, nascido a 3 de junho de 1903, filho de Alfredo Lourenço e Anna Gonçalves Ribeiro, solteiro, residente nesta Capital.

Severino Genaro Vicenzo, natural da Italia, nascido a 22 de setembro de 1896, filho de Severino Rosa e Maria Rosa, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se ao governo do Estado de S. Paulo, as portarias dos que ali residem.

Departamento Nacional de Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1926

Aviso:

Ao Sr. director do Instituto de Surdos Mudos:

N. 261 E — Attendendo a solicitação do Dr. juiz de Menores do Districto Federal, autorizo-vos a matriculardes nesse instituto o menor surdo-mudo, Marino Silva, brasileiro, de cor parda, com 7 annos de idade, filho de Antonieta Silva.

Requerimentos despachados

Engenheiro civil Mario Campos Rodrigues de Souza, pedindo para ser autorizado o director da Escola Polytechnica a marcar dia e hora para continuação das provas do concurso ao provimento da cadeira de Mecanica Applicada. — O recurso não podia ter effeito suspensivo. Cumpria, portanto, ao requerente, continuar as provas até a decisão deste ministerio. Visto que não o fez, nem justificou sua falta por meio habil, indefiro o pedido.

Frederico De Piro, Antonio De Piro e Renato De Piro, pedindo matriculação na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Dia 25

Remetteram-se :

N. E 1.951 — Ao Sr. Inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, em referência ao officio n. 458, de 13 de setembro ultimo, que o Sr. ministro da Justiça, attendendo ao pedido do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, concedeu o prazo de 30 dias, no minimo, para a apresentação das cartas de identidade ou seus titulos de eleitor dos funcionarios daquela estrada que se submeterem a exame medico.

N. E 1.653 — Ao Sr. Inspector geral de Assistencia Hospitalar, que o Sr. ministro da Justiça deferiu de accordo com a planta por essa Inspectoria approvada o pedido do Dr. Julio de Godoy Tavares, director da Casa de Saude S. Lucas.

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1926

Pelo Sr. ministro :

N. 602-926 — Maria Presciana Alves Carneiro Rolim. — Submetta-se a novo exame medico.

Dia 26

Pelo Sr. ministro :

N. 556-926 — José Cardoso Carvalho. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 27 de outubro de 1926

Remetteu-se:

Ao Dr. director geral:

Officio n. 2.025 — O requerimento em que D. Maria Eugenia de Vasconcellos Ribeiro solicita pagamento de vencimentos que deixou de receber no exercicio de 1925.

Communicou-se:

Ao director da Receita Publica:

Officio n. 2.024 — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a G. Marques & Blanco, encontrados á rua do Lavradio n. 171, a multa de 100\$000, por infracção do art. 1.027 do decreto 16.300 de 31 de dezembro de 1923.

Foi multado:

Officio n. 2.024, a) — Em 100\$000, G. Marques & Blanco.

Requerimentos despachados

Serafim Maia (2.670). — Deferido. Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Julio Minueza Mercháu (2.665-662). — Concedo 90 dias.

Edgard Bastos (2.666-654). — Concedo 90 dias.

R. Mattos & Comp. Limited (2.667-652). — Concedo 90 dias.

Luiz Moreira (2.668-661). — Concedo 45 dias.

Rodrigues Silvio & Comp. (2.669-658). — Concedo 90 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Victor Fernandes Alonso (2.663-378). — Já foi concedido o prazo de 60 dias pelo 2º termo de intimação.

Aditamento ao expediente do dia 26 de outubro de 1926

Communicou-se:

Ao director da Receita Publica:

Officios ns. 2.015 a 2.023). — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 100\$000 a Carvalho & Valente, estabelecidos á rua D. Zumira n. 53, por infracção do art. 954, item 5º do decreto 16.300 de 31 de dezembro de 1923; de 100\$000, a Adriano Joaquim Loureiro, estabelecido á rua Felipe Camarão n. 101, por infracção do artigo 855, letra A do mesmo decreto; de 100\$000, a G. Gonçalves & Companhia, estabelecido á rua Barão do Bom Retiro n. 11, por infracção do art. 855, letra B, do mesmo decreto; de 100\$000, a João Gonçalves do Couto, estabelecido á rua Bambina n. 34, por infracção do art. 854, item 5º do mesmo decreto; de 1.000\$000, a João de Lemos, estabelecido á rua Visconde de Santa Isabel n. 60, por infracção do art. 861, paragraho unico do mesmo decreto; de 1.000\$000, a Luiz Maria Sampaio, estabelecida á rua Barão do São Francisco Filho, por infracção do art. 920 do mesmo decreto; de 1.000\$000, a Lino Ferreira Lucas, estabelecido á rua Torres Homem n. 35, por infracção do art. 861, paragraho unico do mesmo decreto; de 500\$000, a Manoel F. Gomes, estabelecido á rua Barão do São Felix n. 162, por infracção do art. 812, letras a, e, d, 172 e 776 do mesmo decreto; de 2.000\$000 a Neves & Martins, estabelecidos á rua Buenos Aires numero 180, por infracção do art. 861, paragraho unico do mesmo decreto.

Foram multados:

Officios ns. 2.051 a 2.023 a) — Em 100\$000, A. Galvão & Valente; em 100\$, Adriano Joaquim Loureiro; em 100\$, G. Gonçalves & Comp.; em 100\$, João Gonçalves do Couto; em 1.000\$000, João de Lemos; em 1.000\$000, Luiz Maria Sampaio; em 1.000\$000, Lino Ferreira Lucas; em 500\$, Manoel F. Gomes, e em 2.000\$000, Neves & Martins.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 26 de outubro de 1926

Officios:

Remetteram-se:

N. 690 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal — A justificação do nome de Nicolau Domingos Marsullo.

N. 691 — Ao mesmo — Com a informação prestada pelo Sr. Dr. Emydio de Mattos, inspector sanitario desta Inspectoria, tendo a honra de vos restituir o incluso officio n. E-1.617, datado de 18 do corrente, da Secretaria Geral, Secção de Expediente, as segundas vias do memorial respectivo e do desenho correspondente á novidade do invento de «uma caixa filtro» de autoria de Antonio Augusto Lopes e Manoel Lopes do Mello.

N. 692 — Ao Sr. almoxarife geral — O pedido n. 380, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Dia 19 de outubro de 1926

Requerimentos despachados

Posto de Anchieta:

N. 1.206 — Augusto Pinto da Costa — Deferido.

Posto de Santa Cruz:

N. 1.207 — Agnello da Silva Gomes. — Deferido.

N. 1.208 — Joaquim de Jesus Dantas. — Deferido.

N. 1.209 — Manoel da Conceição Mathias. — Deferido.

Dia 23

Ilha do Governadores

N. 1.204 — Polybio de Mattos Ferreira. — Indeferido, visto não ter sido feito o deposito da multa conforme preceitua o regulamento.

Posto de Santa Cruz:

N. 1.224 — Antonio Garcia Terra. — Deferido.

N. 1.225 — Cornelia Maria Rosa. — Concedo 30 dias.

N. 1.226 — Maria Candida das Dores. — Concedo 60 dias.

N. 1.227 — Merbella Souza Nogueira. — Deferido.

N. 1.231 — Francisco de Oliveira. — Deferido.

Posto de Jacarépaguá:

N. 1.228 — Victor de Castro. — Concedo 30 dias.

N. 1.229 — Nelson de Castro. — Concedo 30 dias.

N. 1.232 — Raphael Hortencio. — Deferido.

Dia 25

Posto de Pilares:

N. 1.235 — Carlos Marques dos Santos. — Deferido.

Posto de Bangé:

N. 1.245 — Malvina de Freitas. — Deferido.

N. 1.238 — José Pedro de Oliveira. — Concedo 60 dias.

Dia 26

Posto de Filarcs:

N. 1.246 — Amelia da Silva. — Deferido.

Posto de Jacarépaguá:

N. 1.147 — João Antonio de Oliveira. — Nada havendo que deferir em relação ao que pede o requerente, archive-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 28 de outubro de 1926

Officios:

N. 1.738 — Ao director geral do departamento, solicitando providencias junto ao Tribunal de Contas no sentido de ser distribuido o credito de 5:00\$ á Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional em Manãos, destinado a occorrer ás despesas de concorrencia do material fluctuante da inspectoría daquelle porto.

N. 1.739 — Ao mesmo, remettendo o requerimento do foguista desta directoria José Raymundo da Ros solicitando do Sr. ministro da Justiça o pagamento da gratificação provisória do art. 150 da lei n. 4.555.

de 10 de agosto de 1922, a que tem direito, durante o anno de 1923, na importancia de 9000\$, ordenando a despesa por conta do credito distribuido para esse fim.

N. 1.713 — Ao secretario geral do departamento, remettendo um requerimento, devidamente informado, e diversos outros papeis, com os quaes alustiano da Costa Pereira, guarda sanitario da Inspectoria do Rio Grande do Sul, solicita tres mezes de licença, em prorrogação, ao Sr. ministro da Justiça, para tratamento de saúde.

N. 1.714 — Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal da Sub Inspectoria de São Luiz, referentes a julho ultimo.

N. 1.745 — Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes desta directoria, referente a este mez, na importancia total de 1.410\$000.

N. 1.746 — Ao mesmo, o resumo do ponto para a confecção da folha de pagamento do pessoal superior desta directoria, correspondente ao mez de outubro corrente.

N. 1.747 — Ao mesmo, a conta de Villa Bartholomeu na importancia de 400\$000, relativa ao transporte de uma lancha a gasolina, do norte de S. Francisco do Sul para o de Paranaguá, em julho deste anno.

N. 1.751 — Ao almoxarife geral do departamento, os recibos de material desta directoria nos 236 a 238, datados de 22 do corrente, e os de n. 32 e 33 do Lazareto da Ilha Grande, de 18 deste.

N. 1.740 — Ao secretario geral do departamento, communicando que foi recolhida, em pagamento, a Alfandega de Santos a importância de 200\$, proveniente da multa imposta pela Inspectoria de saúde daquelle porto, em 11 de setembro ultimo, ao comandante do vapor americano *Western World*, por infracção do regulamento sanitario vigente.

N. 1.741 — Ao mesmo, que no dia 15 de outubro corrente, teve inicio o fornecimento de energia electrica para iluminação da casa de José dos Santos Guimarães, morador no povoado do Abrahão, Ilha Grande.

N. 1.742 — Ao mesmo, que tendo sido indeferido o recurso interposto pelo Sr. Domschke & Comp., agentes no Estado da Bahia, do vapor allemão *Pio de Janeiro*, cujo comandante foi multado pela Inspectoria de Saúde daquelle Estado, em 5 de setembro ultimo, em 200\$ por infracção do regulamento vigente, foi a importância referida com certidão em pagamento e recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

N. 1.748 — Ao inspector de saúde dos portos da Bahia, communicando o despacho exarado no recurso acima referido, do seguinte teor: «Indeferido. A carta de saúde constitue documento imprescindivel para averiguar as condições de saúde do porto de onde procede a embarcação».

N. 1.749 — Ao inspector de saúde dos portos de S. Paulo, que foi indeferido o requerimento do guarda sanitario Raphael Paimo Moscato, dessa Inspectoria, em vista da informação.

N. 1.750 — Ao mesmo, que para clareza dos assentamentos, deverão constar das communicações referentes a desinfecções de navios, feitas por essa Inspectoria, o nome da firma depositante da importancia e a data em que se effectuou a desinfecção.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 27 e 28 de outubro de 1926

N. 3.736 — Giannini & Giannini. — Deferido.

N. 3.738 — Carlos Rivolta & Comp. — Certifique-se.

N. 3.736 — John Jurgens & Comp. — Deferido.

N. 3.900 — Bento Cancio de Pontes. — Certifique-se.

N. 4.532 — Manoel Domingues. — Póde funcionar

N. 3.714 — Antonio T. D. Ferreira. — Póde funcionar.

N. 3.515 — Manoel Seraphim da Silva. — Póde funcionar.

N. 3.732 — Antonio dos Santos. — Deferido.

N. 3.764 — Agenor Borges do Couto. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 3.772 — Casemira Maria da Silva. — Póde funcionar.

N. 3.783 — Manoel A. de Figueiredo e outro. — Póde funcionar.

N. 3.787 — A. Pinheiro & Comp. — Deferido.

N. 3.797 — Almeirinda Rodrigues Barreno. — Certifique-se.

N. 3.810 — João Gomes. — Póde funcionar.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 22 do corrente foi concedida uma licença de tres mezes para tratamento de saúde ao auxiliar do Consulado Geral em Marselha, Vicente Avelino, nos termos dos artigos 7º e 8º do decreto n. 14.863, de 1 do fevereiro de 1921.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1926

Sr. ministro da Guerra:

N. 142 — Devolvendo, para satisfação da exigencia, o processo relativo á restituição da importancia de 206\$646, proveniente da differença de contribuição para o tepio descontada a mais dos vencimentos do general de brigada José Luiz Pereira de Vasconcellos, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 143 — Solicitando emittir parecer sobre o processo relativo ao aforamento do terreno do marinha onde se acha edificado o predio n. 26 da praia Grossa, na ilha de Paqueta, requerido por D. Isabel Silva Nunes de Faro e outros.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 112 — Declarando que está sujeita ao regimen de exercicios findos a restituição da importancia de 2:154\$200 á thesouraria da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro e que, mediante guia, foi recolhida ao Thesouro, a titulo de adiantamento para abono de pagamento do augmento provisorio aos bedéis e auxiliares de gabinete da referida escola.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 105 — Transmittindo, para esclarecimentos, o processo relativo á transferencia do credito de 12.000\$, a conta da verba 19º

— Addidos, consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 1, Rio de Janeiro, do pagamento da Marinha, para occorrer ao pagamento de vencimentos, no corrente anno, do chefe de secção pa Directoria de Expediente, addido, Manoel Sylvio Pereira Baptista.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 310 — Solicitando emittir parecer sobre o processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha, sito á rua Visconde do Rio Branco n. 1.063, freguezia de Boa Vista, Municipio do Recife, pretendido por D. Angelica do Passo Neves, Maria Cecilia Neves de Oliveira e Raul de Carvalho Neves.

N. 311 — Pedindo emittir parecer no processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha, situado na rua da Fundição, freguezia de Boa Vista, Municipio do Recife, pretendido por Neves Campos & Comp.

N. 312 — Solicitando emittir parecer sobre o processo referente ao aforamento do terreno accrescido de marinha sito á avenida Lima Castro antiga rua Imperial, freguezia de São José, Municipio do Recife, pretendido por D. Deolinda Pereira de Oliveira.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 76 — Declarando que a circular n. 38, de 17 de junho ultimo, não revoga a ordem da Recel'a Publica, n. 30, de janeiro deste anno, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

— Sr. presidente do Centro de Navegação Transatlantica:

N. 115 — Declarando que a circular n. 52, de 18 de agosto ultimo, solucionou a duvida suscitada sobre a vigencia do decreto numero 17.414, de agosto deste anno, relativamente á cobrança da taxa de 1 a 5 réis por kilogramma de mercadorias carregadas ou descarregadas de accordo com o art. 2º da vigente lei da receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1926

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 255 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o Banco de Mococa, com sede na cidade desse nome, no Estado de S. Paulo, pede approvação da reforma dos seus statutos, e communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 16, deferir o alludido pedido.

N. 256 — Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do corrente, o processo relativo ao requerimento em que o tenente-coronel reformada da Policia do Distrito Federal, Zeferino Martins Soares, reclama contra a continuação dos descontos feitos em seus vencimentos em favor da Cooperativa Economica Popular.

N. 257 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar approvação ás alterações que o Banco Aliança do Rio de Janeiro introduziu em seus estatutos, e restituindo o respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 95 — Recomendando informações relativas ao requerimento em que Menelaa Tavares da Cunha Mello, remador da agencia aduaneira em Villa Bella, na Bolivia, pede indemnização da importancia de 335\$, que despendeu com o seu transporte até a cidade de Recife, em Pernambuco, onde foi mandado servir junto á Delegacia Fiscal.

N. 110 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 27 de setembro findo, em relação ao requerimento em que o 2º escripturário Ulysses Pernambucano de Mello, pede seja contado, como tempo de serviço, o período de 22 de dezembro de 1915 a 19 de maio deste anno, deferir o alludido requerimento, tão somente para ser computado na antiguidade de classe do requerente o período em que esteve afastado das funções publicas.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 26 de outubro de 1926

Offícios:

Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 4.425 — Remettendo documento que acompanhou o officio n. 1.537, de 15 do corrente dessa directoria.

Requerimentos despachados

Joaquim Mendonça de Azevedo Junior. — Deferido.

Henrique Peres Machado. — Deferido.

Mario Fabricio da Costa. — Deferido.

— Do Sr. secretario chefe de Secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Nos Districto Telegraphico de Pelotas: N. 442 — Remettendo mappas do «Estado dos Serviços».

Na Alfandega de Manaus:

N. 4.429 — Idem, idem, idem.

Na Estrada de Ferro Central do Piahy:

N. 4.429 — Idem, idem, idem.

No Districtos Telegraphicos de Goyaz, Santa Maria e Aracajú:

Ns. 4.430, 4.431 e 4.432 — Remettendo mappas de «Estado dos Serviços».

Na Administração dos Correios do Paraná:

N. 4.433 — Remettendo mappas do «Estado dos Serviços».

Dia 27

Offícios:

Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

Ns. 4.434 e 4.435 Remettendo vias de empenho.

— Do sub-contador da II Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal de Minas Geraes:

N. 4.436 — Solicitando informações sobre o assumpto do officio n. 4.100, desta contadoria:

Na Delegacia Fiscal de São Paulo:

N. 4.437 — Solicitando remessa de uma demonstração dos recolhimentos feitos por essa delegacia e pela Alfandega de Santos á Agencia do Banco do Brasil em 1925.

Na Delegacia Fiscal do Ceará:

N. 4.438 — Sobre o balanço dessa delegacia, de agosto ultimo.

Na Delegacia Fiscal de Matto Grosso:

N. 4.439 — Sobre o balanço dessa delegacia, de março do actual exercicio.

Na Delegacia Fiscal do Paraná:

N. 4.440 — Sobre o balanço dessa delegacia, de abril, suplementar do exercicio de 1925.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 13 de outubro de 1926

Camara Municipal de Itaúna, pedindo para despachar material com abatimento. — De accordo com o parecer, dirija-se á alfandega.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1926

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 671 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para medalhas de autoria do Sr. Augusto Girardete.

N. 672 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material didactico destinado á Embaixada Italiana.

N. 673 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltd.

N. 674 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltd.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 186 — Comunicando que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso de Firestone Tire & Rubber Company, encaminhado com o officio n. 203, de 10 do março de 1926, para ser adoptado o parecer da commissão de Tarifas da Alfandega.

N. 187 — Comunicando que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso de Firestone Tire & Rubber Company, encaminhado com o officio n. 204, de 10 do março de 1926, para a fim de mandar adoptar o criterio da commissão de Tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 188 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de Ford Motor Company, encaminhado com o officio n. 720, de 8 de setembro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 573 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso «ex-officio» encaminhado com o officio n. 813, de 29 de setembro de 1926.

N. 574 — Comunicando que deixou de autorizar a restituição pretendida pela firma Antonio Motta & Comp.

N. 575 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu que a Standard Oil Company of Brazil deve vir em grão de recurso, para que possa ter andamento o seu pedido relativo á escripturação das vendas feitas pelas bombas de gasolina e realizadas nas vias publicas.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 609 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de Manoel Carrione encaminhado com o officio n. 1.903, de 7 de outubro de 1926.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 97 — Transmittido processo numero 36.304, de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 160 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento, por equidade, ao recurso de Pinelle & Souza, encaminhado com o officio n. 277, de 31 de julho de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 52 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de C. Brandão, encaminhado com o officio n. 419, de 29 de dezembro de 1925.

N. 53 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o governador daquelle Estado pede reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos para uma lancha a gazolina.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 54 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 13 do corrente, exarado no aviso n. 364, de 23 de setembro proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e commercio, recommendo-vos providencias afim de que pela Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo nesse Estado, não seja permitida a sahida de algodão sem que, submettido a despacho, não esteja acompanhado do respectivo certificado firmado pelo Serviço Estadual do Algodão, de conformidade com o teor das «instruções» approvadas pela portaria de 29 de maio do corrente anno, publicadas no *Diário Official* de 29 de junho ultimo.

Identicos aos delegados fiscaes no Ceará e na Parahyba, sob os ns. 36 e 43.

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Nithroy, no Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu telegramma de 13 do corrente, que, de accordo com o n. 2 do art. 6º do decreto n. 8.532, de 8 de março de 1911, o certificado de material importado com isenção de direitos deve ser passado pelo engenheiro fiscal junto á companhia ou empresa ou por quem o Sr. ministro da Fazenda ou os delegados fiscaes designarem, não cabendo, portanto, aquella exactoria passar certificado, quer o material se destine á Prefeitura de Nithroy ou a quaesquer empresas ou companhias.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1926

Officio expedido:

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 328 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 30 — Substituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:047.666, para pagamento da differença de vencimento a que fizeram júz durante o mez de setembro ultimo: os funcionarios dessa caixa, constantes da inclusa folha encaminhada com o officio n. 250, de 7 do corrente.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1926

Precatorios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Francisco de Paula Freitas. — Cumpra-se o despacho de 21 de setembro proximo findo.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 2.708\$ a favor de Antonio Oliveira Aguiar. — Compra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 3.708\$ a favor de Alfredo Pavageau. — Idem.
Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 3.278\$ a favor de Francisco Ferreira de Mattos. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 2.761\$440 a favor de Joaquim Magalhães. — A' 1ª sub-directoria para informar.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Americo Pereira. — Comprase.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Benigno Iglesias Malval. — Officie-se no sentido do parecer.

Requerimentos despachados :

N. 11.384 — Rocco Russo. — Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 10.383 — Caixa de Pensões dos Operários da imprensa Nacional. — Restitua-se a requerente a quantia de 397\$084, classificando-se a despesa pelo modo indicado previamente, reconheça a firma da petição de lis. 3.

S. m. numero — Manoel Alves Tavares. — Restituam-se os processos ns. 62.22) e 48.014 á Directoria da Receita, informando.

N. 13.121 — Pedro Augusto Tavares Junior. — Encaminhe-se.

N. 9.728 — F. Souza & Ferreira. — Archive-se.

N. 9.716 — Sociedade Pereira Carneiro Cia. Lid. — Encaminhe-se.

Notificação n. 313 contra José da Silva Campos Junior. — Idem.

Sem numero — Moutinho & Comp. — Examinem e informem os Srs. Silveira Netto e Baptista Coelho.

Sem numero — Victorino Maia. — Em face da informação e de accordo com o parecer, cobre-se o imposto relativo ao exercício de 1923, com a mora de 1% e a multa de 500\$, imposta pelo despacho de lis. 3, o qual declaro de nullo effecto na parte relativa aos exercícios de 1921 e 1922.

Sem numero — Manoel Henrique & Comp. — Cobre-se o imposto pela forma proposta e a mora de 1%. Imponho a multa de 500\$, minimo, do art. 61, d. do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Alfredo Gonçalves Ferreira. — Cobre-se o imposto como está calculado e a mora de 1%. Imponho a multa de 500\$ minimo, do art. 61, d. do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — A. Bano Ribeiro & Comp. — Cobre-se o imposto como está calculado e a mora de 1%. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 57 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920.

Sem numero — J. Felix. — A' 1ª Sub-directoria para providenciar no sentido de ser extrahida a certidão de divida e promovida pelos meios legais a cobrança executiva.

Sem numero — Sebastião Rios. — Entreque-se, de accordo com o parecer, a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordens e officios despachados :

Officio n. 521 da Alfandega de Paranaguá — Lydio José dos Santos. — Responda-se de accordo com a informação.

Consultas:

Da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento. — De accordo com a informação do Sr. Alarico Cintra, o assumpto da consulta já está resolvido pela ordem da Directoria da Receita Publica, no Diário Official de 5 de dezembro proximo findo, relativa ao recurso da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, em que

se declara que o imposto, tanto incide no metro, como na fração do metro, o que aliás, estabelecem o art. 4º, § 12 do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 e mesmo art. e § da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925. Assim, deverá ser inteirada a parte fraccionaria do numero de metros de cada peça de tecido, considerada iso adamente, pagando-se pela fracção do metro a taxa correspondente ao metro.

Na escripta, constante do modelo X' do decreto n. 17.464, de 6 de outubro cadente, as columnas destinadas ao lançamento do numero de peças ou volumes e ao do numero de metros, de modo que, em qualquer occasião, é facil apurar a exactidão de metragem e a sellagem, nos termos aqui indicados.

Não obstante a localidade da situação da consuente ser em Juiz de Fora, Minas, esta Recebedoria solucionou a petição de lis., por isso que diz respeito a acto de agentes fiscaes do Districto Federal, em serviço no armazem da Estrada de Ferro D. Pedro II.

De Costa, Pereira & Comp. — O tecido que a requerente apresenta é de algodão tinto, classificado pela Aliandega desta Capital, com mescla de seda (art. 472 da Tarifa) e e assim as camisas para homens e meninos confeccionadas desse tecido pagarão o imposto de consumo de 1\$500, por unidade, conforme o n. XV do § 13 do art. 4º da lei d. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

De Ferreira, Brunkhorst & Comp. — Os lançamentos a que allude a firma peticionaria não podem constituir o objecto de duvida, diante do disposto no art. 4º do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, e hem explicita como deve ser feita a escripta especial com relação ao imposto sobre vendas mercantis.

Autos de infracção:

N. 392, lavrado em 22 de maio de 1925, contra Augusto Reis & Comp. — Examinem e informem os Srs. Araújo Góes e Edmundo Bueno Caldas.

N. 839, de 1923, contra Almeida Martins & Comp. e Benigno Nieva. — A infracção capitulada no auto de lis. 4 está provada (lis. 3), na havendo as firmas accusadas allegado contra o facto contravindo, pelo que foi lavrado o termo de revelia de lis. 7 e 7 verso.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, e, de accordo com o parecer, imponho ás firmas Almeida Martins & Comp. e Benigno Nieva, a cada uma, a multa de 2:500\$, xv dos arts. 74 e 78, combinados com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Autos de infracção e notificações :

N. 519, de 1925, com João Baptista dos Reis.

Industrias e profissões :

N. 12.30 — A. Moreira. — Transfira-se.

N. 17.052 — Guilherme Louro. — Idem.

N. 10.535 — J. Oliveira, Marques & Cia. — Idem.

N. 2.463 — Antonio Ferreira de Bragança. — Averbe-se a mudança.

N. 11.41 — Nair Moreira da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.091 — A. F. Louzada. — Transfira-se, de accordo com o proposto.

N. 15.202 — J. M. Mello & Comp. — Averbe-se, de accordo com o proposto.

N. 15.542 — Pinheiro & Azevedo. — Averbe-se a mudança.

N. 15.290 — S. Pereira & Comp. — Idem.

N. 13.763 — Francisco de Jesus. — Transfira-se Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.519 — Antonio Baptista. — A' 3ª Sub-directoria para informar.

N. 15.329 — Ponce, Ponte & Comp. — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 15.978 — Companhia Fiação e Tecidos Alliança. — Archive-se, visto já ter sido atendido.

N. 9.288 A — David & Comp. — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 5.223 — Gaspar & Santos. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 10.504 — Baptista & Neves. — A' 3ª Sub-directoria, para dizer sobre o sello do contracto de lis. 3 e 4.

N. 21 — Antonio de Moraes Menezes. — Dê-se a baixa em 1925.

N. 14.294 — S. A. Brasileira Estabelecimento Mestre e Blatgé. — Transfira-se.

Certidões despachadas:

Virginia Faria A. da Cunha. — Certifique-se em termos.

Custodio Pedrosa Guimarães. — Idem.

Penna dagua:

N. 10.897 — Antonio de Salles Cunha. — Transfira-se.

N. 16.504 — Licinio Moreira Seana. — Idem.

N. 14.654 — Manoel Montes Areas. — Idem.

N. 11.931 — José Antunes Brum. — Idem.

N. 11.007 — Julia Rodrigues Gonzaga Vieira. — Idem.

N. 11.008 — Emilia Rodrigues Mourão. — Idem.

N. 11.090 — João Baptista Rodrigues. — Idem.

N. 11.100 — Adelaide Rodrigues dos Passos. — Idem.

N. 11.101 — Lucilla Rodrigues Vieira Cortes. — Idem.

N. 15.851 — Mariq de França Miranda. — Idem.

N. 13.380 — Agostinho do Passo. — Dirija-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 15.267 — Amadeu Coelho Pereira. — Averbe-se o valor locativo communicado.

N. 2.181 — Grichio Cellini. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.182 — Christovão Fonseca. — Idem, idem.

Ordens e officios despachados :

N. 23 — Collectoria Federal de Ponte Nova, Parente, Rodrigues & Comp. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 503 — Laboratorio Nacional de Análises, Carvalho & Esteves. — Idem, idem.

N. 1.382 — Alfandega do Rio de Janeiro, Adolpho José Morcira. — Idem, idem.

N. 652 — Alfandega do Rio Grande, Walwitz & Peixoto. — Idem, idem.

N. 569 — Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, Emiliano Porto. — Idem, idem.

N. 521 — Procuradoria da Republica, Joaquim Alves Oliveira. — A' 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Registro Geral de Imoveis da 4ª Circumscripção do Districto Federal, Cosme Jeronimas da Souza. — A' secção do imposto sobre a renda, para os devidos fins.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de outubro de 1926

Sem numero — Damaso da Costa. — Satisfação a exigência.

Sem numero — Francisco Nunes. — Idem.
N. 14.082 — Alberto Ferreira Tavares. — Idem.N. 3.457 — Gonçalves e Amorim. — Idem.
N. 5.220. — Welii Schaefflen. — Idem.
N. 7.764 — Jayme Marques de Araujo. — Idem.N. 10.806 — J. M. Freitas. — Idem.
N. 12.383 — Irmandade S. S. Candelaria. — Idem.N. 15.849 — Belmiro dos Santos Capella. — Idem.
N. 16.048 — A. M. da Fonseca Costa. — Idem.

Relação das collectas remetidas á Primeira Sub-directoria para o pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões:

N. 4.712 — Carlos Rivolta & Comp., rua Copacabana n. 637.

N. 4.694 — Carlos Coelho A. Souza, rua Oito de Dezembro n. 40-A.

4.614 — Moysés Gulesaia, rua Conselheiro Olegário n. 15.

N. 4.632 — Amadeu Figueira, rua S. Francisco Xavier n. 918.

N. 4.629 — Albano Augusto Rodrigues, rua S. Christovão n. 351.

N. 4.822 — Carlos Alberto Antunes, rua Bella n. 9.

N. 4.452 — Barras Lins & Comp., Avenida Pedro II, n. 125.

N. 4.825 — Ewald Baevicke, praia José Bonifácio n. 1.

N. 4.270 — João Lopes, rua Bella n. 179.

N. 4.699 — José Motta e Oliveira, rua Bella n. 159.

N. 4.685 — Mario Kling, rua S. Christovão n. 439.

N. 4.552 — Odorico Motta, rua Pinheiro Freire n. 59.

N. 4.553 — Oswaldo Duarte Rezende, estrada de Paranapan n. 61.

N. 4.727 — Thereza José Carvalho, rua Comendador Bastos n. 44.

N. 4.872 — Canto Duarte & Comp., rua General Canabarro ns. 73 e 85.

N. 4.639 — Alfredo Feres, rua D. Maria n. 87.

Delegacia Geral do Imposto sobre Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 28 de outubro de 1926

Offícios expedidos:

N. 1.241 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio de 1925, o talão n. 99, de W. A. Lunau, rua da Quitanda n. 137.

N. 1.242 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre lançamento de João Baptista Pereira.

N. 1.243 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio de 1925, os seguintes talões:

Letra S:

N. 4.444, Luiz Loureiro, rua Menna Barreto n. 129.

N. 4.445, Gabriel Perez Marti Pacheco, rua do Mercado n. 20.

N. 4.446, Elpidio da Silva Bessa, rua do Rosario n. 100.

N. 4.447, Pedro Luiz Bettanio Barreto, rua S. Pedro n. 33.

N. 4.448, Mario Simonsen, rua dos Andradas n. 26.

N. 4.446, J. de Castro Motta, rua General Camara n. 88.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1926

Offícios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 1.282 — Comunicando que o fiscal de Bancos naquella Estado, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, addido a esta Inspectoria geral, compareceu á mesma durante todo o mez de outubro.

— Ao director da Caixa de Amortização:

N. 1.283 — Comunicando que o contínuo-porteiro desta Inspectoria geral Osorio Porto compareceu a esta repartição durante todo o mez de outubro.

— Ao director da Despesa Publica;

N. 1.284 — Comunicando que o fiscal Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende esteve no exercicio das suas funcções durante todo o mez de outubro.

N. 1.285 — Idem, idem, fiscal de Bancos da Bahia, Dr. Ruy Vianna Bandeira, idem, idem.

N. 1.286 — Idem, idem, fiscal em Matto Grosso, Dr. Pedro de Assis Rocha, idem, idem.

N. 1.287 — Idem, idem, fiscal de seguros, exercendo o cargo de inspector-geral dos Bancos, conforme ordem n. 724, de 15 de setembro de 1923, idem, idem.

N. 1.288 — Idem, idem, fiscal em Goyaz, Dr. João de Sá e Albuquerque, compareceu durante todo o mez de outubro.

N. 1.289 — Requisitando o pagamento da folha de salarios, relativa ao mez de outubro, dos serventes desta Inspectoria geral, Dr. Clovis Emiliano de Oliveira e Euclides Francisco dos Santos.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 1.290 — Idem, idem, fiscal de Bancos em S. Paulo, Dr. José Roberto Leite Penzato Filho, idem, idem.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 1.291 — Idem, idem, fiscal naquella Estado, Dr. José Baptista, idem, idem.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 1.292 — Idem, idem, fiscal naquella Estado, Dr. Luiz José de Moraes, idem, idem.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.293 — Remettendo o processo com o «Banco Pelotense», com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a autorização para abrir uma agencia em Agudos, municipio de Cachoeira, no mesmo Estado.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 1.294 — Devolvendo o processo de A. L. de Pontes, estabelecido em Recife, naquella Estado, solicitando autorização para operar em campo manual.

— Ao almirante director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.295 — Soutando providencias afim de ser cancellada a consignação averbada na folha do requerente, de accordo com o despacho desta Inspectoria geral no processo de Joaquim Riacho Horacio e Silva, pedindo a sua conta corrente no Banco dos Funcionarios Publicos.

Requerimentos despachados

De Octavio Gonçalves Pinto, em 23 de outubro de 1926. — A. Ao fiscal Dr. Ruy Bandeira para intimar o Monoplo dos Servidores do Estado a fornecer a conta do requerente e a allegar o que tiver em sua defesa, no prazo de 15 dias.

De Alfredo de Paulo Velasco em 23 de outubro de 1926. — A. Ao fiscal Dr. Fernando Graça para intimar a Associação Beneficente dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha para fornecer a conta do requerente, no prazo de 15 dias.

De P. Marinho em 27 de outubro de 1926. — Deferido, em vista da justificação dada.

Custódio Martins Esteves em 25 de outubro de 1926. — A. Ao fiscal Dr. Virgilio de Mello Franco para intimar a Sociedade de Nossa Senhora dos Navegantes a conta do requerente no prazo de 15 dias.

José Accioly de Almeida em 24 de outubro de 1926. — Não ha que acferir.

Lemos & Notini em 27 de outubro de 1926. — Deferido, em vista da justificação.

Joaquim Gonçalves de Costa em 23 de outubro de 1926. — Junte-se.

Não tendo o Banco dos Funcionarios Publicos fornecido a conta do requerente, Joaquim Riacho Horacio e Silva, com a clareza exigida pelo regulamento das consignações em folha e verificando-se dos documentos justos pelo requerente, fornecidos pelo proprio Banco, que a divida estava reduzida á quantia de 3\$467, com a entrada da prestação de junho deste anno, e portanto liquidada com a prestação de julho, que o Banco confessa já ter recebido, offeço-se ao Sr. almirante director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, solicitan o providencias no sentido de ser cancella a a consignação averbada na folha do requerente, de accordo com o presente despacho, de que se lhe enviará cópia.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1926. — O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de outubro de 1923

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 2ª circumscripção — S. Luiz:

N. 471 — Solicitando informações sobre a importancia dos sellos appostos nos contratos de seguros pela «Caixa Popular», com sede nessa Capital.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª circumscripção — Recife:

N. 472 — Solicitando informações sobre a importancia dos sellos appostos nos contratos de seguros pela sociedade «Vitalcia Pernambucana», com sede nessa Capital.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção — S. Paulo:

N. 473 — Solicitando informações sobre a importancia dos sellos appostos nos contratos

efos de seguros effectuados pela sociedade «Auxilio das Familias», e Companhia de Seguros «Scarpa», com sede nessa Capital.

Aos Srs. directores da Companhia «União Fluminense» — Campos:

N. 474 — Solicitando informações sobre a importancia dos sellos appostos nos contratos de seguros effectuados pela Companhia «União Fluminense», com sede nessa cidade.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção — S. Paulo:

N. 475 — Remettendo para cumprimento de despacho, o processo n. 179 S, de 1926, da Companhia de Seguros «Scarpa», com sede nessa Capital.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 171 — Requisitando o pagamento da folha de salario dos serventes desta Inspectoria, Mario de Souza Victorino e José Soares Pinto, relativo ao mez de outubro.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª circumscripção — Porto Alegre:

N. 476 — Remettendo para cumprimento de despacho, o processo n. 135 S, de 1926, da Companhia «Sul Brasil», com sede nessa Capital.

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1926

N. 115 M, de 1926 — The «Motor Union Insurance Company Limited». Apresentando subestabelecimento de procuração feito pelo Sr. Wilfred Sydney Booth, gerente da Companhia, ao Sr. Eduardo Porto Filho, como agente da mesma, na cidade de Ubá. — Registrado, archive-se.

N. 171 S, de 1924 — Companhia de Seguros «Sagres». Requerendo entrega da caução effectuada pela Companhia de Seguros Luzo-Brazileira «Sagres», na qualidade de cessionaria da carteira de seguros da filial desta Companhia. — Aguarde-se a expiração do prazo do edital a que se refere o despacho de fls. 145, findo o qual deverá a Companhia provar que não tem mais divida alguma, inclusive a fiscal, e, por certidões negativas, não haver nos juizos federaes ou locais das cidades em que manteve agencias qualquer acção em andamento contra si.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.395 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando o pagamento de uma factura de Machado Bastos & Comp.

N. 2.396 — Ao mesmo, encaminhando um requerimento de Miguel Cavalheiro.

N. 2.397 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.398 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justica, idem, idem.

N. 2.399 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.400 — Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 2.401 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 2.402 — Ao Sr. inspector geral de Bancos, idem, idem.

N. 2.403 — Ao Sr. director da Bibliotheca Publica da Bahia, encaminhando um recibo de obras adquiridas na thesauraria desta repartição.

N. 2.404 — Aª Sra. D. Elvira Amorim Leal, idem, idem.

N. 2.405 — Ao Sr. director da Sociedade Rural Brasileira, idem, idem.

N. 2.406 — Ao Sr. Hastilio Ratton, idem, idem.

N. 2.406 A — Ao Sr. José Benicio de Paiva, idem, idem.

N. 2.407 — Ao Sr. José B. Wendling, idem, idem.

N. 2.408 — Ao Sr. Juvenal Mattos, idem, idem.

N. 2.409 — Ao Sr. J. Roberto Lucas, idem, idem.

N. 2.410 — Ao Sr. Olavo Cyrino, idem, idem.

N. 2.411 — Ao Sr. gerente da Caixa de Credito Alagoano, idem, idem.

N. 2.412 — Ao Sr. Paulo Mattos, idem, idem.

Requerimentos despachados

Hermano Cesar, Waldemar Martins Ribeiro e Jorge Feliciano da Costa. — Sim.

Arthur dos Santos, Dionysio Peixoto, Erelvina Adelia da Cunha e Edelvira Lima de Carvalho. — Sim, em termos.

Mario Catramby, Celestino Manoel da Costa e Franklim José da Silva. — Como requerem.

Narciso da Silva Reis e Octavio Leonidio dos Santos Lima. — Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de outubro de 1926:

Foram exonerados:

O contra-almirante graduado Viriato Machado de Oliveira do Serviço da Directoria de Engenharia Naval;

O capitão de corveta Jayme Carneiro da Rocha do cargo de commandante do contra torpedeiro *Rio Grande do Norte*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Flavio Figueiredo de Medeiros do cargo de ajudante do Corpo de Alumnos da Escola Naval;

O capitão-tenente Carlos Frederico de Noronha Filho do cargo de delegado da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em São João da Barra;

O 1º tenente machinista Ismael Peixoto de Miranda do cargo de chefe de machinas do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Foram nomeados:

O capitão de corveta engenheiro naval Heitor Alves de Moura para exercer o cargo de sub-director do Armamento.

O capitão de corveta Appio Torquato Fernandes do Couto para servir na Directoria do Pessoal;

O capitão de corveta Tiburcio Marciano Gomes Carneiro para exercer, interinamente, o cargo de commandante do C. T. *Rio Grande do Norte*;

O capitão tenente Carlos Frederico de Noronha Filho para exercer o cargo de ajudante do corpo de alumnos da Escola Naval;

O 1º tenente machinista Carlos Americo Pereira Gomes para exercer o cargo de chefe de machinas do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica, noventa dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente medico Dr. Amadeu Mon-

teiro Jacinto, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data;

De accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 2ª classe da officina de canteiros e cavoqueiros da Divisão de Manutenção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel dos Santos, para tratar da sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar da presente data;

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 2ª classe da officina de marceneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Guilherme José da Paz, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao operario de 3ª classe, da officina de Velas do Arsenal de Marinha desta Capital Eduardo Antonio de Lemos, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 3ª classe da Officina de Velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Augusto de Azevedo Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 3ª classe da officina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Alvaro Ferreira Mesquita, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data;

De conformidade com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao remador da Capitania dos Portos do Estado de S. Paulo, em Santos, Benedicto de Oliveira, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data;

Licença ao marinheiro nacional de 1ª classe, asylado, Damião José de Sant'Anna, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1926

Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

Inconveniencia de localização de leprozario:

N. 4.285 — 1. Este ministerio teve conhecimento de que o governo de S. Paulo tencionava localizar um leprozario na Ilha dos Porcos, em cujos arredores se encontram os mais ricos pesqueiros do Estado e, talvez, do Brasil.

2. Solicito a attenção de V. Ex. para as ponderações que sobre o assumpto fazera a Directoria Geral de Portos e Costas, a Confederação das Colonias de Pescadores do Estado de S. Paulo, por cópia junta.

— Sr. ministro da Fazenda:
Exercícios findos—Pagamentos:
Anexo: Processo n. 6.252:
N. 4.263—1. Transmitto a V. Ex. o processo que a este acompanha na importância total de 874\$333, relativo á divida de exercícios findos; de que é devedor o 1º official da extincta Directoria de Contabilidade, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, solicitando providencias no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento.

—Pagamento:
Anexo:—Um processo:
Referencia:—Officio n. 1.494 D. F. 4, 30 de agosto de 1926:
N. 4.286—1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. o pagamento, no Thesouro Nacional da importância de 243\$000 de que é credor o Marinheiro Nacional cabo Isaias Gomes Britoza conforme consta do processo de exercícios findos que a este acompanha.

—Exercícios findos:—Pagamento:
Anexo:—Processo n. 8.184:
N. 4.287—1. Solicito de V. Ex. providencias ao sen ido de ser effectuado o pagamento da importância total de 155\$000, de que é credor o contra-almirante, medico Dr. F. na de Freitas Filho, conforme se verifica do processo de exercícios findos que a este acompanha.

—Exercícios findos:—Pagamento:
Anexo:—Processo n. 8.157:
N. 4.283—1. Fr. transmitto a V. Ex. o processo de exercícios findos que a este acompanha, na importância total de 332\$123, de que é credor o artilheiro Nacional numero 1.580—SE—1ª classe, Antonio Hemetério Corrêa, afim de que seja effectuado o respectivo pagamento.

—Exercícios findos:—Pagamento:
Anexo:—Processo n. 8.160:
N. 4.289—1. Transmitto a V. Ex. o processo de exercícios findos que a este acompanha, na importância total de 332\$123, de que é credor o Marinheiro Nacional n. 8.018 PE-F-2ª classe, Severino Baptista da Silva, afim de que seja effectuado o respectivo pagamento.

Exercícios findos:—Pagamento:
Anexo:—Processo n. 8.210:
N. 4.290—1. Transmitto a V. Ex. o processo de exercícios findos que a este acompanha, na importância total de 4.277\$093, de que é credor o pauleiro, Interino, Adauto Orni de Faria, afim de que seja effectuado o respectivo pagamento.

—Pensão de pais sobre restituição do imposto ao alcaide Dr. Virgilio Antonio de Carvalho.

Anexo: Os referidos papeis:
Referencia: Ministerio da Fazenda, aviso n. 33, de 1926.

N. 4.306—1. Attendendo á solicitação de V. Ex. constante do av. se acima referenciado, tenho a honra de transmittir os documentos que acompanyam o aviso desse ministerio n. 128, de 26 de novembro de 1923 e relativos á restituição pretendida pelo Dr. Virgilio Antonio de Carvalho, auditor de Marinha, do que a titulo de selo de nomeação foi descontado de seus vencimentos durante o periodo de 1912 a 1913.

— Sr. ministro da Justiça:
Concessão de gratificação adicional a um lente:
Anexo: Papeis sobre o assumpto.
N. 4.264—1. Tenho a honra de solicitar a audiência de V. Ex. sobre os papeis que a este acompanyam relativos á concessão de gratificação adicional ao lente catedrático da Escola Naval, em disponibilidade, Dr. Francisco Ferreira Braga.

—Naturalização:
Anexo: Processos,
N. 4.291—1. Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. os inclusos papeis relativos aos pedidos de naturalização pelos foguistas contractados da Armada, Candido Rocha e José Ribeiro, nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

— Sr. ministro da Viação:
Cessão de peças de rebocador.
Referencia: Aviso n. 145—926 daquelle ministerio.

N. 4.232—1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo informa a repartição competente, não prejudica a o serviço da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina a cessão á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes da caldeira e machina do ex-rebocador *Alexander* desde que esse ministerio, em troca, fornecesse e collocasse um motor de 30 cavallos na lancha *Seiva* daquela capitania.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:
Manda dar baixa em um navio.
Referencia: Officio n. 889/1926, da D. N.
N. 4.275—1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao navio-hydrographico *Almirante Jaceguay*, o qual deverá ser restituído á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

—Sr. director geral do Pessoal:
Manda dar baixa em um navio:
Referencia: Officio n. 939/1926, da D. N.
N. 4.279—1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao navio-hydrographico *Almirante Jaceguay*, o qual deverá ser restituído á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Asylamento.
Referencia: Mem. 160/1926, da D. S. 4.
N. 4.293—1. Declaro-vos que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 996—PE—F—cabo Antonio Lucas de Menezes, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida.

Uso de distinctivo.
Referencia: Officio 539/1926, da E. de Grumetes e de AA.MM. da Capital.

N. 4.294—1. O mestre de musica da Escola de Grumetes e de Aprendizizes Marinheiros desta capital, Pedro de A cantara, pediu permissoa para usar em seus uniformes o respectivo symbolo a lyra, a semelhança das outras corporações.

2. Declaro-vos que ora resolvo deferir esse pedido e tornar extensiva esta resolução aos mestres de musica das demais escolas de aprendizizes.

Contagem de tempo para melhoria de forma.

N. 4.295—1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta 200/1926, declaro-vos que resolvi mandar contar ao capitão-tenente engenheiro machinista, reformado, Oscar Henrique Ferreira, nos termos do decreto regisivo n. 4.463, de 12 de janeiro de 1922, o periodo de seis annos, dois mezes e dez-oito dias, em que trabalhou como aprendiz das officinas do Arsenal de Marinha desta capital.

— Tornar sem effeito um aviso.
Referencia: Av. n. 4.302/1925.
N. 4.296—1. Declaro-vos que resolvi tornar sem effeito o aviso n. 3.302, de 2 de setembro de 1925, que dispous o tenente, reformado, escrevente, Horacio de Barros, do serviço dessa directoria.

Contagem de tempo de officina.
N. 4.297—1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 193, de 21 do corrente,

declaro-vos que resolvi deferir o requerimento em que o capitão-tenente, engenheiro estagiario, Oswaldo Osiris Storino, pede que lhe seja contado, como tempo de officina, o periodo de 24 de outubro de 1922 a 21 de julho de 1924, em um total de um anno, oito mezes e vinte e sete dias, em que serviu nas officinas do Arsenal de Marinha desta capital.

— Sr. director geral de Engenharia Naval:
Substituição de dois officiaes de uma comissão de exame.

N. 4.298—1. Ora resolvo substituir, na comissão de exame para os candidatos á secção de armamento do Corpo de Engenheiros Navaes, os lentes da Escola Naval capitães de fragata honorarios Manoel Ignacio Azevedo, do Amara e Auguste de Brito Belfor Roxo, pelo capitão de corveia honorario Alvaro Alberto da Motta e Silva e capitão-tenente Octavio Franco Werneck Machado.

2. Fareis aos referidos officiaes as necessarias communicações.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
Distribuição de credito.

N. 4.265—1. Tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex. no sentido de ser habilitada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba, com o credito na importância de 116:854\$, á conta da verba 22ª, Munções de bocca—Consignação Material—Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente para este ministerio, de que necessita para occorrer a despesas da mesma verba.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda foi feita a devida annullação da importância acima citada.

Remessa de titulo de montepio civil.
Anexo: Papeis.

N. 4.230—1. Devidamente apostillado, tenho a honra de transmittir a V. Ex., com os demais papeis, o incluso titulo de pensão do montepio civil pertencente a D. Juracy de Araujo, visto ter attingido a sua maioridade.

Pagamento de facturas:
Anexo: O processo.

N. 4.300—1. Rogo a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importância total de 36:583\$380, da qual são credoras as firmas abaixo mencionadas, proveniente de fornecimentos de diversos artigos feito ao Depósito Naval desta Capital, conforme se verifica do processo que a este acompanha:

A. Barros & Comp. Ltd.....	2:217\$400
Dias Garcia & Comp.....	7:575\$90
Mayrink Veiga & Comp.....	19:160\$000
Standard Oil Company of Brasil	7:632\$000
	36:583\$380

2. A liquidação do presente processo deverá correr á conta das verbas: 25ª—Sobresalentes e mobiliarios—Material de consumo—Sub-consignação n. 2, 9:793\$380; 26ª—Material de Consignação Naval—Material permanente—Sub-consignação n. 1, 19:160\$000; e 27ª—Combustivel e Munções de Guerra—Material de consumo—Sub-consignação n. 1, 7:632\$000, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Concessão de credito:

N. 4.301—1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a delegacia fiscal do Estado do Rio Grande do Sul com a importância de 8:894\$ á conta da verba 26ª Material de Construção Naval—Consignação Material—De consumo—Sub-consignação n. 1, para aquisição de material necessario aos concertos, etc., do orçamento vigente, para attender ao pa-

quantia de 1828, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.244 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Seraphim Martins da Silva, official de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 30\$600, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de março a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.245 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Salathiel Leite Xavier, ajudante de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 160\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro e março a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.246 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Sylvino Ignacio, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 101\$700, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.247 — Este ministerio, em cumprimento ao disposto no art. 78 do Código de Contabilidade, relacionou e remetteu ao Tribunal de Contas a 15 de julho de 1925, trinta processos de dividas, no total de 161:902\$628 assumidas além dos creditos concedidos.

O Tribunal de Contas, em officio numero 1.700, de 9 de setembro daquelle anno, communicou a este ministerio que em sessão de 19 de agosto anterior, resolvera encaminhar a esse ministerio vinte e sete dos ditos processos e devolver tres, sendo: dous da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, na importancia de 136:536\$002, com pedido de informações, e um da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 3:100\$, para que fosse liquidado por exercicios findos.

Entretanto, o que do facto se verificou foi a remessa de todos os trinta processos a esse ministerio, o que deu lugar á

expedição de meu aviso n. 106, de 27 de janeiro ultimo, solicitando de V. Ex. providencias no sentido de serem devolvidos os tres processos relativos ás dividas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e da Directoria Geral dos Correios.

Em aviso n. 238, de 31 de julho deste anno, V. Ex. resolveu transmitir, a vista do deliberado pelo Tribunal de Contas, a relação, que ora tenho a honra de restituir a V. Ex., das dividas deste ministerio, no total de 161:902\$628, a liquidar na forma do art. 78 do Código de Contabilidade.

Juntamente com o aviso de V. Ex. vieram, apenas, os dous processos referentes ás dividas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, no total de 136:536\$002.

Dos outros vinte e oito processos, o unico de que carece este ministerio é o relativo á divida de 3:100\$ da Directoria Geral dos Correios, porquanto os vinte e sete restantes foram julgados pelo Tribunal de Contas, conforme consta do officio que o mesmo Tribunal dirigiu a V. Ex., sob n. 1.699, de 9 de setembro de 1925, nas condições de serem relacionados por esse ministerio na forma do § 4º do já citado art. 78, para pedido de credito ao Congresso Nacional.

Deste modo, reiterando o pedido constante de meu aviso n. 106, de 27 de janeiro ultimo, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias que forem necessarias no sentido de ser restituído a este ministerio o processo relativo á divida de 3:100\$ da Directoria Geral dos Correios, de que é credor José Isidoro Maia, por serviços executados em 1923, para a Administração dos Correios no Estado da Bahia.

N. 2.248 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Paulo de Aguiar, trabalhador da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 150\$750, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 2.249 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Benedicto Medeiros, servente de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 98\$700, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.250 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Hyrio Lemos de Andrade, concertador extranumerario da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 2:458\$062, em que importam as tres inclusas folhas relativas á sua diaria, dos dias uteis, augmento provisorio, do-

mingos e feriados, correspondente ao periodo de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, durante o qual esteve incorporado ás fileiras do Exercito Nacional, em virtude de sorteio militar, descon-tada, porém, a quantia de 166\$816, que lhe foi paga pelo Ministerio da Guerra, o que reduz a divida ao liquido de reis 2:291\$246.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava assim subordinada: 1:164\$000 á consignação «Pessoal jornalista — 4ª Divisão», verba C, art. 62 da respectiva lei orçamentaria; 1:038\$067 ao credito aberto para pagamento de augmento provisorio de 1922 e 256\$ ao credito aberto para pagamento de domingos e feriados de 1925, por onde devia correr a despesa.

N. 2.251 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Candido Gonçalves, ajudante de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 181\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.252 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Barbosa, guarda da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 103\$800, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.253 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos a João Gomes da Silva, auxiliar do Deposito da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 2.254 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Joaquim Pereira Julio, official de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 29\$400, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 2.255 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José de Menezes, ajudante de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 168\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 2.256 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Deleio Vieira, trabalhador da turma ordinaria de lastro da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 106\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 2.257 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Domingos Pinto dos Santos, ajudante de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 110\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a agosto do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 2.258 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Ratto, feitor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.259 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Julio Augusto Meyer, operario de 3ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 36\$550, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do

mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 2.260 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Julio de Souza, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 2.261 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Severino José Ferreira, official de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 208\$800, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 23 de janeiro de 1920.

N. 2.262 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Sylvio Sylvestre Conceição, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 179\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.263 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Sebastião Lourenço, feitor de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 23 de janeiro de 1920.

N. 2.264 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Sebastião da Cunha Moraes, servente de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 3\$600, relativa á differença de

augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente ao mez de agosto daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.265 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Silvino Vieira, servente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 104\$400, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.266 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Seraphim Pereira Leite, trabalhador de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 164\$250, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 22 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.267 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Sergio Antunes, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 148\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.268 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João da Silva, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Dia 16

N. 2.269 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Joaquim de Oliveira, guarda-chaves da

2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182\$, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.270 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Joaquim Monteiro da Costa, operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 439\$875 e 87\$975, relativas, respectivamente, a serviços extraordinarios fóra das horas regulamentares e augmento provisório, durante os mezes de julho a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 527\$850, quando corrente o exercicio, estava assim subordinada: 439\$875 á consignação "Pessoal jornalheiro — 4ª divisão — Locomoção", verba 6ª, art. 52 da respectiva lei orçamentaria, e 87\$975 ao credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.271 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Almiro Francisco de Assis, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 30\$300, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de setembro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 2.272 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Gomes Pereira, trabalhador da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 30\$100, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 2.273 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga por exercicios findos, a quem de direito, a quantia de 162\$, relativa á diferença do augmento provisório concedido ao ex-guarda, extranumerario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Mauro Rodrigues Loureiro, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito

aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.274 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas, por exercicios findos, a Antonio Pereira da Silva Paranhos Filho, armazenista de 1ª classe, aposentado, da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 214\$512, réis 203\$225 e 677\$419, relativas, respectivamente ao augmento provisório, addicionaes e vencimentos, durante o periodo de agosto a dezembro de 1924, com que esteve aguardando solução do processo de aposentadoria, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 1:095\$156, quando corrente o exercicio estava assim subordinada 677\$419 á consignação "Pessoal — Conservação ordinaria — Titulados — 5ª Divisão", verba 6ª, art. 196, da respectiva lei orçamentaria, 214\$512, ao credito aberto para pagamento de augmento provisório de 1924, e 203\$225 á consignação "Pessoal — Addicionaes, 5ª Divisão", verba 6ª, artigo 196, da lei orçamentaria, de 1924.

N. 2.275 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos a Vicente José da Silva, official operario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 219\$600, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.276 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Abilio Ferreira, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108\$300, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 2.277 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, a Deocleciano Borges, trabalhador da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 469\$513, relativa aos seus vencimentos e augmento provisório, correspondente aos mezes de novembro e dezembro de 1922, durante os quaes esteve incorporado ás fileiras do Exército Nacional, em virtude de sorteio militar, descontada, porém, a quantia de 24\$ que lhe foi paga pelo Ministerio da Guerra, o que reduz a divida ao liquido de 435\$513.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava assim subordinada: 24\$ á consignação "Pessoal — Jornalheiro — 4ª Divisão", verba 6ª, art. 63, da respectiva lei orçamentaria e 215\$513 ao credito aberto para pagamento de augmento provisório do exercicio de 1922.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 174—Em resposta ao aviso numero 237, de 31 de julho ultimo, em que V. Ex. solicita paracer relativo ao aforamento de um terreno accrescido de marinha, sito á Avenida Sul, freguezia de São José, municipio de Recife, pretendido por D. Perminia Cesar de Gusmão Lobo, tendo a honra de comunicar a V. Ex. que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.244, de 19 do corrente, o terreno em apreço atinge o rio e braços de rios existentes nas circunvizinhanças da Avenida Sul, não convendo, portanto, a concessão do aforamento requerido, a qual poderá, de futuro, embaraçar a realização de obras federaes que, porventura, se tenham de verificar naquella local.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 28 de outubro de 1926

Avisos:

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 6 — Tenho presente o officio de V. Ex. n. 218, de 20 de agosto findo, o qual transmittiu o aviso do projecto que autoriza a construeção de uma estrada de ferro ligando Uberaba a Hucetaba e o prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas de Patrocínio a Catalão (Goyaz).

A respeito, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópias, as informações que me foram prestadas pelo inspector federal das Estradas e director da Oeste de Minas, com os quaes estou de accordo.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 7 — Attendendo ao que propuzestes em officio n. 61, de 19 do corrente, declaro-vos que, em substituição ao projecto e orçamento approvados pelo aviso n. 4, de 25 de agosto ultimo, para augmento de vinte (20) metros na largura do sangradouro do açude particular «Pompeu», situado no municipio de Quixeramobim, Estado do Ceará, ficam approvados, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente desta secretaria de Estado, o projecto e o orçamento, na importancia de réis 7:360\$112, para rebaixamento de 0m,50 (cincoenta centímetros) na cota da serra do sangradouro do referido açude.

Sr. ministro dos Negocios da Guerra:

N. 175 — Attendendo ao aviso desse ministerio n. 36, de 16 de setembro proximo findo, requisitando para servir em uma junta de alistamento militar da 1ª Circumscripção de Recrutamento, o funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos, Severiano Martins da Fonseca, declaro a V. Ex. que, pelo officio numero 79, de 23 do corrente, foi o director geral daquelle repartição autorizado a providenciar no sentido de ser posto á

disposição de V. Ex. o referido funcionario.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1926

Offícios:

Sr. director geral dos Correios:

N. 82 — Em solução ao vosso officio numero 1.022, de 30 de agosto ultimo encaminhando requerimento de Alcides de Pinho Victorio, porteiro da Administração dos Correios de Curitiba, recorrendo do ato dessa directoria que manteve o do Sr. administrador daquelles Correios, confirmando a pena de multa de 20\$ qu. lre foi imposta em 23 de julho do anno proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no dia 22 deste mez, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, para ser commutada em advertencia a pena de multa imposta ao recorrente, visto ter sido a falta deste igual a do funcionario por aquella forma punido».

Junto encontrareis o processo postal que acompanhou aquelle vosso officio.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 123—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, autorizou a firma A. Villa & Comp. Ltda., a construir um «estrio» para embarque e desembarque de passageiros entre as estações de «Alto» e «Varzea de Therezopolis», devendo, de accordo com a informação constante do vosso officio numero 405, do dia 23, submeter-se a administração dessa Estrada, quanto a escolha do local em que se fará a construção.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 124 — Para os devidos fins passos ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o requerimento incluso da Paulo Monteerrat e outros enviado a este ministerio sem que tivesse sido saísta a exigencia legal do sello.

Requerimentos despachados

Representação dos moradores na parada do Sapé, Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo continuação das obras de abastecimento de agua.—Para que sejam satisfeitos no que pedem, os interessados deverão aguardar a construção do reservatorio do Sapé.

Levy Souza, pedindo licença para estabelecer uma estação radio emissora, de accordo com o § 4.º do art. 43, do regulamento dos serviços civis de radiotelegraphia e radiotelephonia. — Deferido, de accordo com os pareceres.

Ruben Simas, pedindo para instalar uma estação emissora, de accordo com o § 4.º do art. 43, do regulamento dos serviços civis de radiotelegraphia e radiotelephonia. — Deferido, de accordo com os pareceres.

Dia 28 de outubro de 1926

Officio circular

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 8 — Para attender ao que solicito a Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, rogo-vos diâpels de pro-

videncia, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser esta secretaria do Estado informada do numero de automoveis de que carece essa repartição para o seu serviço official.

Identico a todas as repartições.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 25 do corrente, foram demittidas na Administração dos Correios de Pernambuco:

O auxiliar Rotilio de Paula Marinho, a bem do serviço publico, como incurso nos arts 11 e 12 do art. 505 do regulamento postal vigente;

Os auxiliares Edmundo Toscano de Brito e Pinda o Barreto do Rosario e os auxiliares Pedro Simões de Camões, Euprelio Grand, de Arruda e Casimiro Maximo Florio, como incursos no n. 11 do artigo 5.5 do citado regulamento.

— Por outras de 27 do corrente:

Foi promovido, por m. recimento, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Ceará o de terceira S. Ion Ottoni Bastos.

Foi readmittido Eurico da Silva Almeida no lugar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 28 do corrente, foi demittido Arthur Fajardo do lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo como incurso no art. 505, n. 9, do regulamento postal vigente.

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1926

Fontes Garcia & Comp., pedindo restituição de caução de 1:000\$000. — Deferido á vista do informado.

Salgado Guimarães & Comp., pedindo restituição de caução de 1:000\$000. — Deferido á vista do informado.

Companhia Commercial e Maritima, pedindo restituição da caução de 1:000\$000. — Deferido á vista do informado.

Marques Couto & Comp., pedindo restituição de caução de 100\$000. — Deferido á vista do informado.

Antonio Lopes e outros, moradores em Del Castilho, pedindo criação de uma agência de correio na localidade. — Tendo em vista o estabelecido pelo art. 36, letra i, da lei da despesa em vigor, aguardem oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo da directoria, de 23 do corrente, foi promovido, na 4ª divisão, de accordo com o art. 105 do regulamento em vigor, por antiguidade, a auxiliar de escripta, o escrevente Americo de Abreu Short.

Por outro da mesma data, foi nomeada escrevente, da 4ª divisão, de accordo com o art. 103 do referido regulamento, a extranumeraria Marianna Vieira Fernandes.

Por outro ainda da mesma data, foi transferido para escrevente da 4ª divisão, o conferente Antonio José Ferreira.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no que dispõe o n. 11, do art. 16 das instrucções regulamentares approvadas por portaria ministerial de 20 de maio de 1920 e

de conformidade com o que estabelece a lett a c, do art. 32 do regulamento que baixou com o decreto n. 15 157, de 5 de dezembro de 1921, resolve nomear agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Piahy o interino Antonio Feijó de Lima, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1926. — Pelo inspector, Francisco B. da Cunha Lopes.

Processo 43—CP—26.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1926

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 382—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser a Inspectoria da Alfandega desta Capital autorizada a entregar ao Dr. José Witzler as batatas importadas de diversas procedencias, e que foram condemnadas pelo Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, por se encontrarem atacadas pela «Phthorimaea operculella».

A entrega deverá ser feita med ante a obrigação, por parte do interessado, de mandar transportar-as com a maior brevidade, directamente da Alfandega para os armazens de expurgo, onde serão submetidas á acção do bisulfito de carbono e, depois, destruidas pelo calor, correndo por conta do mesmo todas as despesas.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distinta consideração.

Dia 28

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 383—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir para o Sr. José Portugal da Silva Santos, actual observador da Estação Climatologica, em Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, a franquia telegraphica concedida, naquella localidade, ao Sr. João Erves de Castro.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distinta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 384 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., pela inclusa cópia, o pedido que me foi endereçado pelo Centro Commercial de Cereaes do Rio de Janeiro para amparar junto a esse ministerio o appello que o centro endereçou á Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando prazo para a retirada de mercadorias por aquella via ferrea transportadas, independente de taxas de armazenagem, quando a sua chegada se verifique em dias feriados, e, por tal motivo, o commercio não funcione.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distinta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 385 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser concedida isenção de direitos para o producto denominado «Zelio», de importação de Kalkmann Irmãos & Peters Ltda., n.º 602, estabelecidos á rua das Flores n.º 42, em São Paulo.

Conforme se verifica do texto da petição inclusa, em cópia, o preparado acima alludido destina-se ao exterminio dos ratos e camundongos que, além dos danos causados á lavoura, nos campos, e aos depósitos dos armazens e domicilios particulares, são ainda os transmissores da peste e de outras molestias de natureza contagiosa.

Va ho me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 386 — Em referência á nota verbal da Embaixada de França, de 13 de setembro ultimo, pedindo o desembaraço de cerca de nove mil caixas de batatas, descarregadas no armazem 9 das Docas de Santos, assumpto a que se refere o recado de V. Ex. sob o n.º C. E. 2.857/473, de 21 do mesmo mez, tenho a honra de transmittir a V. Ex. pela inclusa cópia a informação a respeito do assumpto prestada no officio n.º 287, de 5 do corrente, pela Inspectoria de Vigilância Sanitaria Vegetal em Santos, do Instituto Biológico de Deleza Agricola.

Valho me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1925

Sr. director do Instituto Biológico de Deleza Agricola:

N. 1.835 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da informação prestada pelo Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, desse Instituto, e que veio a esta Secretaria d'Estado acompanhada de vosso offiio numero 1.110, de 13 do corrente, no processo em que a Sr.ª M. G. Ferreira faz varias reclamações sobre a importação de batatas, declarou-se de accordo com a referida informação no sentido de ser suspensa a fiscalização ora exercida no embarque de batatas para o interior do paiz, logo que sejam removidas e destruidas todas as partidas de tuberculos de batatinhas infestados pela «P. operculella» existntes nos armazens da Alfandega e Lloyd Brasileiro, e bem assim expurgados esses armazens.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1926 (*)

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.542,1 — Em officio n.º 737, de 17 de setembro do corrente anno, referindo-vos ao vosso pedido para que sejam pagas nela verba 2ª as diálas a que fez jus o chefe contractado da Secção Chimica dessa estação Dr. Paulo Bigler, tateastes da devolução, que vos fez a Contadoria Seccional

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

nesle ministerio, do vosso empenho n.º 8, a favor de outro funcionario, communicastes have des levado o facto ao conhecimento do contador geral da Republica, pelo officio n.º 733, de 16 do mesmo mez de setembro, e contra o mesmo facto, em officio n.º 727, do dia anterior, representado ao Tribunal de Contas, por intermedio do seu director secretario. Concluindo, pedistes as necessarias providencias para que o empenho em favor do Dr. Paulo Bigler fique sem effecto, bem como seja revogado o officio-circular desta directoria n.º 118,1, de 23 de janeiro do corrente anno, por infringir os artigos 243 e 248 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

O Sr. ministro tomou conhecimento da materia do vosso sobredito officio n.º 737, e de accordo com o seu despacho, hontem proferido, declaro-vos, em resposta, para os fins convenientes.

1. As diarias a que fez ou fizer jus no corrente anno o designado chefe de Secção de Chimica deverão ser pagas, não pela verba 2ª, como pretendes, mas pela mesma sub-consignação por onde foi feito o vosso questionado empenho n.º 8, a qual sub-consignação terá de ser suplementada pelo credito já devidamente pedido. Cumpre que, opportunamente, façaes o empenho correspondente ás diarias do Dr. Paulo Bigler, tomadas as necessarias medidas para que o credito baste não só ás diarias do director e do escripturario dessa Estação, como ás outras que se vencerem por conveniencia do serviço.

2. Laborastes num equivoco quando affirmastes que a Contadoria Seccional fez um empenho de despesa a favor do mencionado chefe de Secção de Chimica. A verdade é que esta directoria geral estava procedendo nos devidos termos para que as diarias desse chefe de secção fossem, como decidiu o Sr. ministro, levadas á conta da sub-consignação a que se refere o item anterior do presene officio. Dahi resultou a escripturação de um compromisso: sobreveiu o conhecimento da despesa constante do já nomeado empenho n.º 8, que foi convenientemente attendido, quando esta directoria teve delle sciencia. Na intercorrência do compromisso, depois annullado, é que a Contadoria Seccional fez a devolução a que vos referistes.

3. Constatado assim o vosso equivoco, e porque delle resultaram as vossas representações ao contador geral da Republica e ao Tribunal de Contas, pelos precitados officios ns. 733 e 727, licito é concluir que taes representações deixaram de ter objecto e consistencia, representando um expediente inutil.

4. Por fim, resolveu o Sr. ministro mandar que vos declare que não tem procedencia a vossa proposta de revogação do officio circular desta directoria geral n.º 118,1 de 23 de janeiro do corrente, as instrucções que por via della se emitiram são perfeitamente consentaneas á lei e ao serviço, e o que della presumistes vem de que vos atvestes á pura lettra dos arts. 243 e 248 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 28

Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.548, 1 — Transmite a folha, de pagamento dos trabalhadores des a Secretaria de Estado, relativa ao mez de outubro do corrente anno, na importancia de réis 1:734\$000.

N. 3.547, 1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido abonar, a partir de 1 do corrente mez, as gratificações de 200\$000 mensaes ao correio e continuo desta Secre-

taria de Estado Domingos Faria e José Luiz de Carvalho, por serviços prestados ao seu Gabinete.

—Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.549, 1 — Solicita providencias no sentido de ser despachado, livre de quaesquer direitos, (1) caixa contendo apparatos physicos e seus accessorios, pelo vapor allemão «Monte Olivia», consignada a este ministerio e pertencente á Superintendencia do Serviço do Algodão.

N. 3.350, 1 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, (4) caixas contendo barômetros, thermômetros, hygrometros, e seus accessorios, pelo vapor francez «Desirade», consignadas á Directoria de Meteorologia, repartição des e ministerio.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.551, 1 — Em referencia ao vosso officio n.º 2.850 de 20 de outubro corrente, no qual pedis um adiantamento de 1.000\$ ao inspector agrcola Bento Ferreira, comunico-vos que não pode elle ser concedido, visto o dito inspector agrcola ser responsável por outro, na importancia de 1.000\$ requisitado pelo aviso n.º 2.035, de 22 de julho do anno corrente.

N. 3.552, 1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao ajudante de inspector agrcola do 14º districto (S. Paulo), agronomo Roderio de Caetano, a ajuda de custo co respondente a dois mezes e meio de vencimentos, por ter ido em comissão ao Estado de Matto Grosso, correndo o despeza por conta do credito da sub-consignação «8ª» consignação «Pessoal», da verba desse Serviço, distribuido á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 3.553, 1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido approvar a proposta dessa directoria geral que arbitrou em 400\$ mensaes a gratificação a ser abonada ao escripturario da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial Marques de Abrantes, no Estado do Paraná, Rogaciano Antunes Ribeiro.

—Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 3.554, 1 — Communica que, tendo ficado sem effecto o pedido feito por este ministerio ao da Fazenda no aviso n.º 2.523,1, de 22 de julho ultimo, sobre a remessa á Delegacia do Thesouro em Londres de uma cambial em libras na importancia de 10.000\$, por conta da sub-consignação «1 — Caças, etc.», consignação «Material», da verba desse observatorio, devem ser dadas providencias para a annullação de tal despesa na escripturação da repartição a vosso cargo.

—Sr. director da Rede de Viação Sul Mineira:

N. 3.555, 1 — 1. Em vosso requerimento de 24 de julho de 1926 pedistes o pagamento de contas na importancia de 495\$500, provenientes de transportes concedidos em novembro e dezembro do anno proximo findo, á requisição de diversas repartições deste ministerio.

2. Sendo diversas as repartições credoras, torna-se necessario, dado o processo peculiar das dividas de exercicios findos, que apresenteis um requerimento especial para as contas de cada uma das ditas repartições.

3. A respeito, permittir-me-heis pedir a vossa attenção para as suggestões do officio-circular, junto por cópia, desta directoria geral, n.º 12.911, de 10 de março do corrente anno, expedido, como nelle se declara, a bem do reciproco interesse do ministerio e de seus credores.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1926

Officinas:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.573 — Tendo sido expedidos novos autos da pensão de montepio que cabe á Elvira Pacheco d'Arce e outros, aa quidade de viuva e filhos do con ribuinte Luiz Benedito d'Arce, ex-mestre da officina de apataria da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, junto vos transmittio respectivo processo, que veio encamilhado com o vosso officio n. 216, de 7 do corrente.

Sr. inspector agricola Federal, Bahia:

N. 4.593 — Confirmo o telegramma que, em 23 do corrente, vos dirigi e concebido nos seguintes termos:

Inspector agricola Federal—Bahia—Declaro o devidos fins ministros portaria 23 corrente meo publicado official 24 rescindiu contrato instructor agricola Alexandre Grangier.

Sr. Alexandre Grangier, instructor agricola, Bahia:

N. 4.583 — Confirmo o telegramma que vos dirigi, em 23 do corrente e concebido nos seguintes termos:

Alexandre Grangier—Inspectoria Agricola—Bahia—Ministro, portaria 23 outubro publicada Diario Official 24 resolveu rescindir contrato firmastes Governo 11 março 1925 nos termos clausula 6º correndo prazo rinta oiaz nesta estabelecida da publicação referida portaria.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1926

Recha & Comp., Geo G. Sandeman & Co., Limited, Lauro Nunes, Zettiano José da Costa, W. Joseph, Detroit Steel Products Company, Schwob Freres & Co., S. A., e André Varaut, Michel de Coull e Hubert Korsten e Joaquim Ignacio de Oliveira (2 requerimentos). — De-se vista.

Edr. Kalbammann, George Shipman

Kaba, McLaren Consolidated Cone Corporation, Wagner Electric Corporation (2 requerimentos) e The Studebaker Corporation (2 requerimentos). — Concedido o prazo. De-se vista.

H. Rademaker. — De-se vista.

Heclere & Co. e L. Ruffier. — Examinem-se guias.

Charles Kaniefshy. — De-se certidão.

Todd Oil Burner & Engineering Corporation e Hendrikus Christiaan Jansem. — De-se esclarecimentos.

Francisco de Gregorio Spino. — Apresente amostra.

Garfield & Springmeyer. — Apresentem clichê de accordo com a marca registrada no paiz de origem.

J. A. da Silva Fontes. — Declare a que productos a marca se destina.

Officil annunciada a transferencia da patente n. 15.644 de Herbert Leslie para Standard Oil Company of Brasil.

Pedidos de privilegio:

Alcides Jules Joseph Chenu, para um novo processo para renovar o gas

leve contido em uma aeronave ou outra capacidade fechada». — Deferido.

Stewart Roy Illionsworth, para aperfeiçoamentos no processo de converter carvão em coke e nosapparehos empregados com esse fim». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Lopes, Renha & Comp., da marca «Bella», para distinguir artigos da classe 15. — Registre-se.

Garfield & Springmeyer, da marca «representada por uma ancora ladeada por dois homens», para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Lopes, Renha & Comp., da marca «Onça», para distinguir artigos da classe 15. — Registre-se.

Lopes, Renha & Comp., da marca «Vasco», para distinguir artigos da classe 15. — Registre-se.

J. M. Rollas & Comp., da marca «Empreza Fornecedor de Agua Nascente», para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

J. H. da Silva Fontes, da marca «Brim fluminense», para distinguir artigos da classe 23. — Indeferido. A marca imita a n. 15.000, desta Capital.

Oscar Salis, da marca «Xarope Peitoral Infantil», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a n. 18.913, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «uma espoleta de percussão para projectis de artilharia», para a qual pediram privilegio, Schwob Freres & Cie., S. A., e André Varaut (deposito n. 3.012, de 27 de outubro de 1926):

1º, uma espoleta de percussão para projectis animados de movimento de rotação em volta do seu eixo durante a trajetória, que se caracteriza: por ter, pelo menos, um órgão de commando que se acha submettido á acção da força centrífuga por forma tal que tem de salientar-se ou projectar-se lateralmente para fóra do corpo da mesma espoleta, conservando-se nesta posição saliente, apesar da resistencia do ar, durante todo o periodo da trajetória até que, ao terminarem esta trajetória, provoca uma percussão instantanea logo que qualquer resistencia, por pequena que seja, o desloque da sua posição saliente;

2º, a espoleta accorde com o ponto 1, em que o órgão da deflagração, percutor ou porta-escorva; está normalmente sujeito á acção de uma mola de percussão disposta na mesma espoleta e com esta solidaria, sendo mantido nessa sujeição até ao momento do choque por intermedio de um órgão de fechamento, pelo menos; e, em que este órgão de fechamento se liga mecanicamente com o órgão ou órgãos centrífugos de commando, que se projectam ou salientam para fóra do corpo da espoleta, e que se montam no eixo da mesma espoleta sendo axialmente mevel, no sentido da marcha do projectil, de maneira a poder ser accionado na occasião do choque tanto pelo impacto, como pela depressão do órgão ou órgãos centrífugos, e a provocar assim o rebentamento do projectil quasi á superficie do solo, qualquer que seja a consistencia do obstaculo encontrado e a posição de chegada do projectil.

3º, a espoleta segundo os pontos 1 e 2, tendo um percutor sujeito normalmente á acção da respectiva mola de percus-

são, e que é mantido nesta sujeição por meio de um órgão oscillante que coopera com uma parte conica da sua superficie; e em que este órgão é mantido na sua posição activa graças a um manchoão de fechamento montado de forma a mover-se axialmente no sentido da marcha do projectil, concentricamente em relação ao percutor;

4º, a espoleta de accordo com os pontos 1, 2 e 3, em que o órgão oscillante, de retenção do percutor é uma alavanca susceptível de pivotar em um plano perpendicular ao eixo da mesma espoleta, e tem um perno que trabalha no alvado ou cavidade do manchoão de fechamento para manter o mesmo órgão na posição de actividade contraria á acção da mola de percussão, durante o periodo da trajetória;

5º, a espoleta conforme os pontos 1 a 4, que tem pelo menos um órgão centrífugo de segurança, o qual se monta em uma corredica lateral de maneira a immobilizar o manchoão de fechamento na sua posição de actividade até ao momento em que o projectil salta da bossa de fogo, quando então o mesmo órgão de segurança se escapa ou desliza na citada corredica sob a acção da força centrífuga;

6º, a espoleta de conformidade com os pontos 1 a 5, em que o órgão ou órgãos centrífugos que se salientam ou projectam, durante a trajetória, para fóra do corpo da mesma espoleta, são utilizados antes do seu afastamento, para conservar o órgão centrífugo de segurança, citado no ponto 5, na sua posição de actividade durante o tempo levado pelo projectil para percorrer a alma do canhão;

7º, a espoleta accorde com os pontos 1 a 5, comprehendendo: uma palheta ou «aletta», pelo menos, que constitue o órgão que se projecta ou salienta lateralmente para fóra do corpo da mesma espoleta, durante a trajetória; uma alavanca, pelo menos, accionada pela depressão ou calcamento da referida palheta, quando a trajetória termina, no caso em que esta palheta encontre algum obstaculo que desloque, axialmente o manchoão de fechamento do curso necessario para soltar o órgão oscillante que retém o percutor; e uma mola, intercalada entre esta alavanca e a palheta, e disposta de forma que o afastamento causado na mesma palheta logo que o projectil deixa a bocca do canhão, prepara ou «arma» o dispositivo que commanda as palhetas;

8º, a espoleta segundo o ponto 1, em que a percussão no momento do choque é commandada directamente por uma das palhetas, pelo menos;

9º, a espoleta conforme o ponto 1, comprehendendo os dispositivos precisos para impedir que o órgão ou os órgãos de commando centrífugo se preparem ou «armem» antes que o projectil haja percorrido uma certa distancia fóra da bocca de ferro.

10º, a espoleta de accordo com o ponto 1, caracterizada por um xarafuso que é accionado, — «no inicio da trajetória», — pela resistencia do ar, de forma a não soltar o órgão ou os órgãos de commando senão depois que o projectil tenha percorrido uma dada distancia fóra da bocca de fogo;

11º, a espoleta de conformidade com os pontos 1 e 10, em que a cabeça do parafuso sustenta duas palhetas, diametralmente oppositas e cuja forma corresponde á sua acompanhada a forma exterior da ogiva da espoleta;

12, a espoleta de que tratam os pontos 1, 10 e 11, que se caracteriza por ter os meios precisos para "enfrentar" ou travar o afastamento dos órgãos centrifugos de commando, — no momento em que estes mesmos são soltos pelo parafuso ou rosca das paletas.

13, a espoleta accorde com os pontos 1, 10, 11 e 12, comprehendendo: — uma mola que actua sobre o órgão ou órgãos de commando, durante todo o periodo da trajectoria, de modo a limitar a acção da força centrífuga sobre os mesmos órgãos e a augmentar, por consequencia, a sensibilidade da mesma espoleta;

14, a espoleta de percussão conforme os pontos 1, 10, 11 e 12, — tal como se descreveu com referencia ás figuras 1 a 9 dos desenhos juntos;

15, a espoleta de percussão segundo os pontos 1, 10, 11 e 12, — descripta em correlação com as figuras 10 a 21 dos desenhos appensos;

16, a espoleta de percussão tratada nos pontos 1, 10, 11 e 12, — que ficou especificada em relação com as figuras 22 a 24 dos desenhos que acompanham o presente relatório;

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em formas ou copos para sorvetes denominado copo "Cremo" para a qual pediu privilegio, McLaren Consolidated Cone Corporation, (deposito n. 3.013, de 27 de outubro de 1926):

1º, um modelo para forma ou copo, denominado copo "Cremo", para sorvete, creme ou outra substancia alimenticia, caracterizado por obedecer a forma de um cone, que dóde ser feito de qualquer massa apropriada e ter qualquer tamanho conveniente, cuja superficie exterior póde ser lisa ou provida de saliencias ou traços, e cujo boçal póde ser formado simplesmente pela base do cone ou obedecer a qualquer formato e ser provido, ou não, em seu exterior, de uma ou mais saliencias aneladas circumdando o boçal afim de melhor adaptar os copos vãos a empacotamento.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos introduzidos em motores de corrente-alternativa", para a qual pediu privilegio Wagner Electric Corporation (deposito n. 3.014, de 27 de outubro de 1926):

1º, um motor de corrente alternativa, incluindo um induzido provido de um enrolamento de excitação que cobre todas as laminagões do mencionado induzido, um indutor provido de um enrolamento indutor e de um enrolamento commutado em circuito ou ligado ao enrolamento de excitação, sendo que o dito enrolamento commutado cobre longitudinalmente, uma menor parte das laminagões do indutor que o enrolamento indutor;

2º, um motor de corrente alternativa, de accordo com o ponto 1, no qual o induzido é provido de meios de excitação taes, que produzem uma distribuição uniforme e longitudinal de ampéres-volts de excitações ao longo do dito membro a todas as cargas, no qual o dito enrolamento commutado no dito indutor supre corrente aos meios de excitação e no qual os conductores do enrolamento indutor cobre todas as laminagões do indutor.

3º, um motor de corrente alternativa, de accordo com o ponto 1, incluindo meios para reduzir a densidade do campo magnetico cortado pelas bobinas do

enrolamento commutado na occasião em que elles são postos em curto circuito, durante o periodo de commutação.

4º, um motor de corrente alternativa, de accordo com os pontos 1 e 3, incluindo um membro induzido sem projecções polares definidas, sendo que tal membro induzido tem a area de secção do material magnetico reduzida nos pontos onde o enrolamento commutado é posto em curto-circuito durante a commutação;

5º, um motor de corrente alternativa, substancialmente como foi descripto e para os fins expostos.

Pontos característicos da invenção de "machinas dynamo-electricas de corrente alternativas", para a qual pediu privilegio, Wagner Electric Corporation, (deposito n. 3.015, de 27 de outubro de 1926):

1º, um motor de corrente alternativa, incluindo um indutor provido de um enrolamento commutado e um induzido com uma pluralidade de enrolamentos de excitação adaptados para produzirem a magnetização de excitação de mais de dois polos, escovas de excitação, positivas e negativas no commutador, e escovas positivas e negativas additionaes, cada qual desviada de uma escova de polaridade igual por 360 graus electricos ou seu multiplo, e meios para ligar entre si escovas de polaridade igual, sendo cada um destes meios feitos de resistencias taes que na ligação entre ellas não passa quasi nenhuma corrente quando as escovas ligadas por ella estão em contacto com o commutador;

2º, um motor de corrente alternativa, de accordo com o ponto 1, incluindo uma pluralidade de escovas no commutador, sendo que um par dessas escovas de polaridade positiva é ligado em serie com um dos enrolamentos de excitação, emquanto que um par de escovas de polaridade negativa é ligado em serie com o segundo enrolamento de excitação, meios para ligar entre si os mencionados enrolamentos de excitação, emquanto que um par de escovas de polaridade negativa é ligado em serie com o segundo enrolamento de excitação, meios para ligar entre si os mencionados enrolamentos de excitação, e uma resistencia ligando as escovas de polaridades iguaes;

3º, um motor de corrente alternativa, de accordo com os pontos 1 e 2, incluindo uma resistencia que liga as escovas de polaridade positiva e uma segunda resistencia que liga as escovas de polaridade negativa, servindo taes resistencias para supprir as cénthelas nas escovas no caso de contacto momentaneo imperfecto entre as mesmas e o commutador;

4º, um motor de corrente alternativa substancialmente como foi descripto e para os fins expostos.

Pontos característicos da invenção de "um interruptor de circuito", para a qual pediu privilegio George Shipman Lane, (deposito n. 3.016, de 27 de outubro de 1926):

1º, um interruptor de circuito electrico do tipo em que um elemento thermico serve para fazer e quebrar o circuito, incluindo tal elemento uma tira bimetallica do feito de um gancho, uma parte do qual é adjacente ao circuito a ser governado pelo dito elemento;

2º, um interruptor de circuito electrico, de accordo com o ponto 1, inclu-

indo um par de contactos no circuito e um contacto adjacente á extremidade livre da tira e adaptada a entrar em jogo com um dos contactos anteriormente mencionados, de maneira que, pela deformação alternada da dita tira a ligação entre o contacto da tira e um dos contactos anteriormente mencionados é feita e interrompida respectivamente;

3º, um interruptor de circuito electrico, de accordo com os pontos 1 e 2, incluindo uma resistencia ligando o centro dos mencionados contactos com o contacto da tira e disposta em posição adjacente á parte em forma de gancho da tira;

4º, um interruptor de circuito electrico, de accordo com os pontos 1 e 2, incluindo uma chapa com recessos e de material isolante adaptada para supportar os contactos, sendo a tira bimetallica localizada no recesso da dita chapa e sendo presa por uma das extremidades na mencionada chapa;

5º, um interruptor de circuito electrico, de accordo com os pontos 1 e 4, incluindo meios para variar a posição de um dos contactos de par com o fim de variar a frequencia do funcionamento do dispositivo de fechar e romper o circuito;

6º, um interruptor de circuito electrico, incluindo um tampão adaptado para ser interposto entre qualquer aparelho de consumo de corrente electrica e seu supporte e um dispositivo operado automaticamente para fechar e romper um circuito disposto no tampão para governar o circuito através do aparelho de consumo de corrente electrica;

7º, um interruptor de circuito electrico, de accordo com o ponto 6, incluindo uma antepara protectora helicoidal adaptada ao tampão de modo a ser atarrachada á rosca provida no supporte enquanto que a face interna da rosca do tampão é adaptada para receber a rosca da base do aparelho de consumo de corrente electrica;

8º, um interruptor de circuito, de accordo com o ponto 6, incluindo uma camada de material isolante envolvendo a extremidade do tampão;

9º, um interruptor de circuito, de accordo com os pontos 6 e 8, no qual o proprio tampão consiste de metal que se projecta para fora do supporte tendo uma antepara isolante que é fixada em uma das extremidades do tampão, emquanto que a outra extremidade do tampão é introduzida no mesmo para estabelecer a ligação com o contacto;

10, um interruptor de circuito do tipo no qual um dispositivo automatico de fechar e interromper um circuito é interposto no circuito a ser governado, incluindo um condensador ligado no circuito em paralelo com os dois contactos do dispositivo de fechar e interromper o circuito;

11, um interruptor de circuito, de accordo com os pontos 6 e 10, no qual o condensador ligado ao circuito é localizado no interior do tampão;

12, um interruptor de circuito, de accordo com os pontos 6, 10 e 11, incluindo no tampão um contacto que entra em jogo com o contacto do centro da base do aparelho de consumo de corrente electrica a ser introduzido no tampão, incluindo no mesmo outro contacto para entrar em jogo com o contacto do centro do supporte, sendo o condensador ligado em paralelo entre os ditos contactos do tampão;

Descrição da marca para que pediu registro Moreira & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 6.172, de 27 de outubro de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular, tendo no centro a figura de um *garçon* abraçando um masso de cigarros. Na parte superior vêem-se as palavras "Fabrica Lafayette". No lado esquerdo vêem-se em tres regras as palavras "Mistura fraca especial". No avental do *garçon* vê-se o "N. 2". No lado direito em diversas regras as palavras "Moreira & Cia.", "Deposito: Rua 1º de Março, 64", "Fabrica: Praça do Mercado, 55 a 77", "Recife" e "Pernambuco".

A marca, que pôde variar em tipos, cores ou dimensões, serve para distinguir cigarros, fumo desfiado ou não e demais artigos, na classe 44, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Moreira & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 6.173, de 27 de outubro de 1926):

Consiste na representação de uma carteira aberta, para cigarros. Na face anterior vê-se a figura de um homem, com um chapéu de palha na mão esquerda, tendo na direita um cigarro e em attitude de quem está cumprimentando um masso de cigarros que está na sua frente. Na parte superior vêem-se as palavras "Mistura fraca especial", sendo que as duas ultimas estão na mesma linha. No chão vê-se uma bengala e entre o homem e o masso de cigarros vê-se dentro de um oval o "N. 3". Na parte posterior da carteira vêem-se em tres regras as palavras "Fabrica Lafayette", "Moreira & Cia." e "Recife Pernambuco", e mais abaixo o "Emblema da fabrica", tendo á direita os dizeres "Deposito: rua 1º de Março n. 64", e á esquerda: "Fabrica: praça do Mercado ns. 55 a 77". Na face superior vêem-se as palavras "20 cigarros", nas faces lateraes "Mistura fraca especial" e "20 cigarros" e na inferior o "N. 3". A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, fumo desfiado ou não e demais artigos, na classe 44, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro The Studebaker Corporation, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 6.174, de 27 de outubro de 1926):

Consiste na representação de uma roda de automovel atravessada ao meio por uma faixa que ultrapassa a linha circular da roda e encerra a palavra "Studebaker". Acima leem-se os dizeres "The President" e abaixo "Made in U. S. A." A marca que pôde variar em tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir "Automoveis e outros vehiculos", incluídos na classe 21, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Detroit Steel Products Company, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 6.175, de 27 de outubro de 1926):

Consiste na representação da palavra "Hexdecs". A marca, que pôde variar de tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir amortecedores de choque, incluídos na classe 21, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Studebaker Corporation, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 6.176, de 27 de outubro de 1926):

Consiste na representação de um círculo dividido na parte superior e inferior por segmentos separados por uma faixa horizontal encerrando a palavra "Erskine". Em cada segmento está a representação de um trevo a quatro folhas. A marca, que pôde variar em tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir automoveis e outros vehiculos, incluídos na classe 21, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro W. Joseph, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 6.177, de 27 de outubro de 1926):

Consiste na representação da cabeça de um lobo com o focinho entreaberto e acima da qual estão as palavras "Wolf e Brand". Do lado esquerdo lê-se o nome e endereço seguintes: "W. Joseph Company, New York" e um pouco abaixo a palavra "Wenatchee". Do lado direito estão os dizeres, Joseph's Own "Don't Worry" e abaixo a palavra "District". Leem-se também os dizeres "Apples, Harry D. Smith, Wenatchee Wash. U. S. A." abaixo da dita cabeça. O todo está encerrado em um rectangulo.

A marca, que pôde variar em tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir maçãs, peras e fructas, incluídas na classe 41, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Zepherino José da Costa, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 6.178, de 27 de outubro de 1926):

Consiste em uma etiqueta em forma de parallelogrammo, tendo no centro em uma faixa a figura em busto de um homem com um chopp na mão direita e apontando com a esquerda o nome característico "Blaque Princeza" que se acha a seu lado. Na parte superior da etiqueta lê-se "Cerveja forte e estomacal" e na inferior o nome do depositante "Zeferino José da Costa" e seu domicilio commercial: "Rua Visconde de Itau-na, 29", vendo-se ao lado esquerdo da etiqueta uma medalha, verso e reverso, obtida em uma exposição, entre os dizeres: "Telephone 120 Norte — Premiada na Exposição Nacional de 1908 com medalha de ouro".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cerveja de sua industria e commercio, comprehendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Lauro Nunes, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito numero 6.179, de 27 de outubro de 1926):

Consiste em um rotulo oblongo, tendo-se o nome característico "O Paulino" em conjunto e em tipos grossos, ao lado e no final do nome vê-se a figura de um capadocio segurando na dextra uma vara que sublinha o nome característico e com a esquerda, aponta para a figura de uma placca, onde se leem os dizeres: "Orgão de Cavação em cima do Povo independente do Governo".

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir um órgão de publicidade do seu fabrico e commercio correspondente á classe 50, letra j, e será usada em reclamaes, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro Geo G. Sandeman Sons & Co. Limited, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 6.180, de 27 de outubro de 1926):

Consiste na palavra "Sandeman", disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: bebidas alcoolicas, na classe 42, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Rocha & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 6.181, de 27 de outubro de 1926):

Consiste em uma etiqueta circular, na qual leem-se, na parte superior os dizeres "Manteiga Mineira Andorinha", em seguida vê-se um desenho circular com a figura de uma andorinha pousada em um galho e na parte inferior o nome "Rocha & Comp." e os dizeres "Fabricantes — Bomfim — E. F. C. B. — Minas".

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: manteiga, na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1926

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.219—De accôrdo com o que dispõe o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade, transmitto a V. Ex., para os devidos fins, as segundas vias dos empenhos ns. 350 e 351, de 25 do corrente.

N. 3.220—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica 1—Material de consumo e de transformação e, sub-consignação 9—Medicamentos, soros e vacinas, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o actual exercicio, seja paga aos dous credores nomeados na relação annexa, de accôrdo com os inclusos documentos, a importância total de 3:797\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desse serviço, de accôrdo com as concurrencias administrativas, previamente autorizadas pelo Sr. ministro, cujos processos foram encaminhados a esse Tribunal com os officios ns. 1.003 e 1.079, de 29 de março e 6 de abril ultimos.

N. 3.221—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica 1—Material permanente e, sub-consignação 1—Estofo de desafio, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Moreno Borildo & Comp., de accôrdo com os inclusos documentos, a importância de 438\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accôrdo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remettido a esse Tribunal com o officio n. 1.079, de 6 de abril ultimo.

N. 3.222—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de

Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III—Diversas despesas e sub-consignação 19—Aquisição, etc., do organismo da Min. terio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga ao Instituto Oswaldo Cruz, de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 30:000\$, proveniente de fornecimento feito a esta directoria geral, no corrente mez, de 5.000 doses de vacina contra a peste da manequera e 15.000 doses contra o carbunculo hematico, independente de concorrência, de accordo com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima indicada cuja segunda via do empenho n. 336 foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 3.077, de 1.º de outubro corrente.

—Sr. director geral de Agricultura.

N. 3.226 — Communico-vos, para os devidos fins que por portaria de 21 do corrente, desta directoria, foi nomeado o guarda sanitario deste serviço Arthur de Carvalho Castro, para exercer interinamente o cargo de auxiliar de 2.ª classe do Posto de Assistência Veterinaria no Estado do Paraná.

O referido funcionario tomou posse e entrou em exercicio na mesma data.

N. 3.227 — Communico-vos, para os devidos fins, que Henrique Pinto, portador continuo do posto Zootecnico de Pinheiro, tendo terminado a licença em cujo gozo se achava, reassumiu o exercicio do seu cargo em 1 do corrente.

N. 3.228 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2.ª classe Sylvio Fortes Soares Pereira, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 21 de setembro ultimo, em 22 do mesmo mez.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Bahia, São Salvador:

N. 3.229 — Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 249, de 11 do corrente, foi desgnado o diaris da Estação de Monta da Barra, nesse Estado, Custodio de Souza Lima para exercer o cargo de encarregado da referida estação, até ulterior deliberação.

—Sr. encarregado de Posto da Assistência Veterinaria do Estado do Paraná, Ponta Grossa:

N. 3.950 — Transmillo-vos junto, para que façaes encargar ás mãos do interessado o attestado da inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencente ao Sr. Athayde dos Santos Taques, cujo pedido foi encaminhado a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 171, de 12 de setembro passado.

Dia 27 de outubro de 1922

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.232—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I—«Material permanente» e sub-consignação 1—«Estojes de desenho, etc.», do organismo do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, seja paga a Breno & Comp. de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 36\$600, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accordo com a concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi encaminhado a esse Tribunal com o officio n. 882, de 29 de março do corrente anno, e as segundas vias dos empenhos ns. 270 e 298 com os officios

ns. 2.599 e 2.911, de 21 de agosto e 24 de setembro ultimos.

N. 3.233—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III—«Diversas despesas» e sub-consignação 22—«Despesas com condução, etc.», do organismo do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Estrada de Ferro de Goyaz, de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 25\$800 proveniente de fornecimento, no mez de setembro ultimo, de passagem de ida e volta, de 1.ª classe, da estação de Itameri á de Araguay, ao Sr. Carlos Melchades dos Santos, encarregado da Estação de Monta de Morumbos, dependência da esta Directoria Geral.

A despesa previamente empenhada por estal ativo, foi deduzida do empenho global n. 32/38, cuja segunda via foi remetida a esse Instituto com o officio n. 355, de 9 de fevereiro do corrente anno.

N. 3.237—De accordo com o que dispõe o art. 232 do Regulamento Geral e Contabilidade Publica, remetto a V. Ex. para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos ns. 353 e 355, de 26 do corrente.

N. 3.234—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I—«Material permanente» e sub-consignação 1—«Estojes de desenho, tractores, etc.», do organismo do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, seja paga á Companhia Commercial e Maritima de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 18.000\$ proveniente do fornecimento, no corrente anno, de um tractor «Renault» de 15 H. P. a esta directoria geral, de accordo com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e a devda autorização do Sr. ministro, confida no officio n. 2.501, de 20 de agosto proximo passado, que junto por cópia.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima indicada, tendo sido a segunda via do empenho n. 278 remetida a esse Tribunal com o officio n. 2.699, de 26 de agosto ultimo.

N. 3.235—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II—«Material de consumo e de transformação» e sub-consignação 8 Artigos de expediente, etc., do organismo do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, seja paga a Bastos Irmãos de acordo com os inclusos documentos, a importancia de 484\$ proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste Serviço, de accordo com a concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro cujo processo foi encaminhado a esse Tribunal com o officio n. 1.200, de 12 de abril do corrente anno, e a segunda via do empenho n. 339, com o officio numero 2.088, de 13 do corrente.

N. 3.236—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II—«Material de consumo e de transformação» e sub-consignação 11—«O necessario, etc.», do organismo do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos dois credores nomeados na relação annexa, e de accordo com os inclusos documentos, a importancia total de 570\$400, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço, de accordo com a concorrência ad-

ministrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o officio n. 882, de 20 de março do corrente anno, e as segundas vias dos empenhos ns. 276 e 297 com os officios ns. 2.633 e 2.911, de 25 de agosto e 24 de setembro ultimos.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.238—Com o vosso officio n. 3.460, f, de 19 do corrente, deu entrada nesta directoria, para informar, o processo D. C. 9.943/26, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e referente ao pagamento de 17 contas de consumo de luz electrica e gaz, feito por esta repartição em 1925.

Taes com e deixaram de ser empenhadas por excederem ao credito assignado na sub-consignação que attendia a taes despesas, credito de que foi extrahido empenho estimativo, que não cobria a despesa real.

Na justificativa apresentada ao Sr. ministro, o pedido de creditos supplemenares (officio n. 2.81, de 13 de setembro de 1921) já me referi ao facto do agravante de taes despesas.

Esta directoria em officios dirigidos em diversas occasiões á Société Anonyme du Gaz rectinou o exaggo da marcação que estava em desacordo com o consumo.

E, examinado por esta o elogio de exactidão e fidelidade do mesmo declarado sem defeito o que deter ino, por parte desta directoria prov. encias outras orientadas no sentido de maxime geral da rede d' installação, onde p. ar o seria encontrada a causa do dispndio excessivo.

De facto, foram constatados diversos desperdícios de energia, alguns dos quaes de certo vulto, pois se em um dos pontos externos de iluminação do recinto, que e tav. dando terra, apresentando-se com elevada temperatura, foi notada consideravel perda de energia.

Corrigido que foi o defeito, attribuido ao uso prolongado da installação, exposta á internet, apresentou-se desde logo e consumo reduzido as suas verdadeiras proporções.

A despesa, porém, estava feita e por tal motivo escapou a f. d. e qualquer estimativa, nos mezes citados no vosso officio.

—Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.247—Communico-vos para os devidos fins, que em 2.º do corrente falleceu o servente da Delegacia deste serviço no Estado do Espirito Santo, Porphirio Corrêa de Andrade conforme telegrama do respectivo delegado.

E que, por portaria desta directoria de 26 do corrente mez, foi admitido Porphirio Corrêa de Andrade Filho para exercer o alludido cargo.

N. 3.246—Transmillo-vos, para os devidos fins o incluso boletim dos trabalhos executados pelos funcionarios da Estação de Monta da Cachoeira, Estado do Pará, referente ao mez de setembro proximo passado.

O boletim acima alludido foi encaminhado a esta directoria geral pelo respectivo encarregado, em officio n. 96, de 30 de setembro proximo findo.

N. 3.247—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os inclusos boletins mensaes dos trabalhos technicos executados pelos funcionarios das diversas delegacias deste serviço e suas dependências nos Estados do Espirito Santo, Bahia, Paralyba do Norte e S. roipe, referentes ao mez de setembro findo.

Os boletins acima mencionados foram encaminhados a esta directoria geral pelos respectivos delegados.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.258 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha dos serventes do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal, na importancia total de 840\$, relativa ao mez de outubro.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal», rubrica 1 — Pessoal permanente e sub-consignação 2 — (tres serventes), verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio, pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

N. 3.257 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha dos serventes desta Directoria Geral, na importancia total de 2.800\$, relativa ao mez de outubro.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal», rubrica 1 — Pessoal permanente, e sub-consignação — 1 Directoria Geral (10 serventes), verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio, pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Parahyba:

N. 3.248 — Remetto-vos junto, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram encaminhados a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 367, de 6 de agosto passado, pertencentes aos Srs. Waldemar Leite de Araujo, Vicente Alves da Cunha, Sabino Lourenço da Silva, Salviano da Costa Britto, Sebastião Francisco Madruga, Manoel Francisco de Medeiros, Manoel Lucas de Macedo, Manoel Soares Junior, Luiz Gomes Carneiro Beltrão, João Carmo Barbosa, João Gaudencio de Queiroz, João Martins de Oliveira Castro, João Luiz de Carvalho, José Faustino Cabral e José Vicente de Oliveira, José Josino de Albuquerque, José Martiniano Cavalcante, José Estevam de Miranda, Herminio Borges Neves, Getulio de Albuquerque Cezar, Francisco da Costa Travassos, Francisco Aniceto de Moraes, Dante da Cunha Cavalcanti, Benjamim de Farias Cardoso, Antonio Modesto de Aquino, Antonio Targino Bezerra, Abdon Cavalcanti de Albuquerque, Anisyo Cabral de Medeiros e Alvaro Gaudencio, para que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 3.249 — Transmitto-vos incluso, afim de que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. José Enéas Monteiro Lessa, Antonio Bezerra Freire, Alvaro Gonçalves Esmeraldo, Arcelino Sula Barreira, Domingos Soares Rolim e D. Joanna Nunes Laitão, cujos pedidos foram enviados a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 171, de 20 de agosto passado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Sergipe:

N. 3.250 — Accuso o recebimento de vosso officio sob n. 420, de 15 do corrente.

Sciende de seu conteúdo, declaro-vos, para os devidos fins, não haver motivo para o inquerito nelle solicitado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Espirito Santo — Victoria:

N. 3.251 — Attendendo a proposta de vosso telegramma de 22 do corrente, junto remetto-vos a portaria de admissão do Sr. Por-

phirio Co reia de Andrade Filho para exercer o cargo de servente dessa delegacia.

Recommendo-vos communicar a esta directoria a data em que elle assumir as funcções do cargo.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Cruzeiro — Estado de São Paulo:

N. 3.252 — Para o vosso conhecimento, afim de que providencieis no sentido de ser entregue ao interessado, remetto-vos o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores solicitado a esta directoria geral pelo Sr. Francisco Theotônio Correia.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Juiz de Fora — Minas Geraes:

N. 3.253 — Transmitto incluso, para vosso conhecimento, afim de que providencieis no sentido de ser entregue ao interessado, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores solicitado directamente a esta directoria geral pelo Sr. Alfredo Campos.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Morrinhos — Estado de Goyaz:

N. 3.254 — Remetto-vos incluso os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. José Sampaio da Silva e Sebastião Dionysio de Mello, para que façaes chegar às mãos dos interessados, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 234, de 18 de maio do corrente anno.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1926

Offícios:

Sr. inspector agricola do 21º districto — Senna Madureira — Acre:

N. 2.841 — Junto vos envio a guia de remessa n. 1.316, correspondente a remessa de 12 saccas de sementes de arroz, destinadas a distribuição aos lavradores inscriptos residentes nesse territorio.

As sementes acima serão redespachadas para essa inspectoria por intermedio da Inspectoria Agricola do 1º Districto, com sede em Manáos.

— Sr. inspector agricola do 1º districto — Amazonas — Manáos:

N. 2.842 — Junto vos envio o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro, referente ao despacho de 12 saccas de sementes de arroz, feito pelo vapor «Affonso Penna» e destinadas a Inspectoria Agricola do 21º Districto, solicitando-vos providencieis no sentido de serem as mesmas retiradas e redespachadas para aquella inspectoria, com sede em Senna Madureira.

— Sr. inspector agricola do 14º districto — São Paulo:

N. 2.843 — Para conhecimento desta directoria, consulto com urgencia quantos adeantamentos foram requisitados no corrente anno aos Campos de Sementes de São Simão e Lorena, indicando as importancias de cada um e as respectivas datas.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.846 — Com referencia ao vosso officio n. 2.463/1, de 17 de julho ultimo, comunicando ter o Sr. ministro resolvido conceder-me uma gratificação mensal de 500\$, por serviços extraordinarios de que fui incumbido, consulto-vos sobre a maneira pela

qual poderá ser feito o pagamento da citada gratificação, visto acharem-se esgotados os recursos da consignação — Pessoal III — Diarias, ajuda de custos, etc., da verba destinada a este Serviço, e pela qual deveria correr o pagamento em questão.

Dia 20

Sr. inspector agricola do 2º districto — Pará, Belém:

N. 2.857 — Tendo sido outorgadas aos Senhores Brasileno, Brasília e Direc Amara Azevedo, de accordo com os pedidos contra dos requerimentos de sua progenitora transmitidos annexos ao vosso officio n. 174, de 15 de setembro de 1922, as marcas do systema «Ordem e Progresso» ns. 691 2.755, 717 e 954 respectivamente, junto vos envio, conforme solicitastes no citado officio os titulos de propriedade respectivos, acompanhados de tres circulares, solicitando seja accusado o seu recebimento pelos destinatarios, que se deverão dirigir a Directoria Geral de Industria Pastoral, nesta Capital.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 14 de outubro de 1926

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 2.037 — Afim de que seja organizado o Almanak de Assentamento do Pessoal deste Tribunal, em cumprimento ao determinado no art. 190 do regulamento vigente, rogo-vos presteis, com a possivel urgencia, informações sobre a frequencia de todo o pessoal, desde a installação dessa delegação até a presente data, com menção de todas as ausencias e causas respectivas, bem assim todos os informes convenientes a organização do Almanak, sobre o pessoal, que constarem do Archivo dessa mesma delegação.

Identicos ás Delegações nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, no Ministerio da Guerra, no Ministerio da Marinha, na Estrada de Ferro Central do Brasil, Repartição Geral dos Telegraphos, Directoria Geral dos Correios e Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

Dia 16

Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.093. — Devolvendo a 2ª via do empenho n. 132, na importancia de 192.352\$500, extrahido em nome da Companhia de Mineração e Metalurgia «Brasil».

Dia 19

Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.094. — Devolvendo contas na importancia total de 53.425\$00, encaminhadas a este Tribunal com o aviso desse Ministerio n. 1.251, de 3 de abril ultimo.

Dia 20

Sr. director da Directoria Geral do Serviço do Povoamento:

N. 2.095. — Devolvendo as 2ªs vias dos empenhos ns. 587 e 629, nas importancias

Correio de Cambuquira e Christina, nesse Estado, Oscar de Noronha e D. Dalila de Mendonça Araujo, nos periodos de 1 de maio de 1925 a 31 de julho de 1926 e de 8 de novembro de 1924 a 24 de agosto de 1926, respectivamente.

— Sr. inspector Federal de Obras contra as Secas:

N. 2.123 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 5 de fevereiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 3 C, de 2 de janeiro anterior, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 8 a 32, relativos a fornecimentos de materiaes e serviços prestados a essa repartição no anno proximo passado, cabe-me solicitar-vos providencias no sentido de ser applicada a multa a que estão sujeitos os infractores das obrigações estabelecidas no art. 14 do regulamento geral de Contabilidade Publica, visto terem os mesmos empenhos chegado a este tribunal fora do prazo legal.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.124 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o processo relativo a concessão das pensões de montepio e meio soldo a D. Maria Adelaide de Almeida Alves Branco, viúva do capitão de corveta Henrique de Barros Alves Branco, na importância mensal de 140\$, e em cada titulo, resolveu, em sessão de 11 de outubro corrente, julgar legal a parte da pensão relativa ao montepio e ilegal a que se refere ao meio soldo, por não estar junta ao processo a fé de officio do official, base para a fixação da respectiva pensão.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 2.125 — Devolvendo o processo relativo a comprovação do adiantamento de 20:000\$, recebido pelo coronel Augusto do Espírito Santo Cardoso, em virtude do aviso desse ministerio n. 1.012, de outubro de 1919.

N. 2.126 — Idem relativo a comprovação do adiantamento de 20:000\$, recebido pelo major intendente Antonio Henrique Guimarães, em virtude do aviso desse ministerio n. 134, de 20 de março de 1919.

N. 2.127 — Idem relativo a comprovação do adiantamento de 90:279\$, recebido pelo marechal Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, chefe do Estado Maior do Exercito, em 1920, em virtude do despacho do Sr. ministro da Guerra.

N. 2.128 — Idem relativo a comprovação do adiantamento de 2:500\$, recebido em virtude do aviso desse ministerio n. 344, de 20 de junho de 1923, pelo 1º tenente Admar Alves de Brito, commandante da 3ª companhia de metralhadoras.

N. 2.129 — Idem relativo a comprovação do adiantamento de 1:940\$, recebido pela general Abílio de Noronha, commandante da 2ª brigada de infantaria, em virtude do aviso desse ministerio n. 143, de 10 de março de 1920.

N. 2.130 — Idem relativo a comprovação do adiantamento de 20:000\$ recebido pelo maior intendente Antonio Henrique Guimarães, pagador da Intendencia da Guerra, em virtude do despacho do Sr. ministro da Guerra, exarado no officio da mesma intendência, n. 503, de 18 de junho de 1919.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 2.133 — Em solução a vossa consulta feita no officio n. 578, de 8 de julho ultimo, sobre o modo como deve proceder essa delegação para cumprir o despacho deste tribunal pelo qual, em sessão de 11 de junho anterior, foi dado provimento ao recurso interposto pelo 28º Batalhão de Caçadores, mandando registrar o pagamento da despesa de 900\$, de diarias por serviços

prestados fora da sede pelo 1º tenente medico Dr. Gilberto David, no periodo de janeiro a março do corrente anno, a que essa mesma delegação recusara registro, sendo que no julgamento do Tribunal foi considerada como sede do dito official a capital da Bahia e o credito em que a despesa foi empenhada é credito destinado ao 28º batalhão citado, com sede em Aracaju; e tambem si, em face da referida decisão, deve essa delegação continuar a aceitar como legaes as ordens de pagamento expedidas pelo mesmo official, na qualidade de chefe da Enfermaria Hospital de Aracaju, cujo logar exerce desde o anno passado, o que faz sem previa delegação de competencia, mas com fundamento na primeira parte do art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o que prova não ser de comissão mas efectiva, a função, por ser o cargo de natureza efectiva, cabe-me declarar-vos para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de 27 de setembro proximo findo, resolveu, quanto a primeira parte da consulta, que, pelo facto de ter sido empenhada a despesa a conta de credito distribuido a delegacia fiscal, nesse Estado, somente a mesma delegacia fiscal deve fazer o pagamento e, quanto a segunda parte que, sendo um caso já resolvido pelo Tribunal de que, si o ministro não indicar nas tabellas quaes os commandantes das unidades cu chefes de estabelecimentos militares que podem requisitar pagamentos dentro de limites pre-estabelecidos, as ordens de pagamentos por creditos distribuidos aos Estados devem ser expedidos pelo commandante da região, pois que a distribuição global pedida pelo ministro e registrada pelo Tribunal importa em delegação áquella unica autoridade superior.

D'a 22

Sr. director do Hospital S. Sebastião:

N. 2.134 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 11 de setembro proximo findo, proferido sobre o aviso do Ministerio da Justiça n. 1.032, de 28 de julho ultimo, ao qual foi juntado o vosso officio n. 399, de 27 de julho citado, solicitando, á vista das razões apresentadas, relevação da multa de 1% ao mez, imposta por despacho do mesmo Sr. ministro presidente, de 31 de maio deste anno ao ajudante de almoxarife do hospital, Edgard de Magalhães Bandeira, sobre o adiantamento de 500\$, recebido em virtude do aviso n. 1.748, de 24 de outubro de 1921, do Ministerio da Justiça, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal só delibera mediante pedido dos responsaveis.

Dia 23

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.135 — Comunicando o registro do contracto n. 20, celebrado a 22 de setembro, entre essa directoria e John Jurgens & Comp. e outros, para o fornecimento de objectos de escriptorio, medicamentos e outros artigos á 4ª Divisão dessa Estrada, no anno actual.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.136 — Devolvendo o processo relativo a comprovação do adiantamento de 3:000\$, feito ao Dr. Waldemar de Sá Antunes, chefe da Comissão do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nesse Estado, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento a cargo do mesmo responsavel.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 2.137 — Respondendo ao officio n. 349, de 31 de agosto anterior, enviando o requerimento da firma Moraes Carneiro & Comp.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 2.138 — Devolvendo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 1:200\$, recebido pelo capitão Ignacio Pereira Borba, almoxarife do Deposito de Material Sanitario do Exercito, em parcelas de 300\$, para attender ás despesas de prompto pagamento em 1920.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 2.139 — Remetendo a quitação u. 318, de 17 de agosto ultimo, expedida pelo Tribunal a favor de Alneu Rodrigues Monticchio, escrivão da Collectoria Federal de Plataforma, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1924.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 2.140 — De conformidade com o despacho proferido por este Tribunal em sessão de 6 do corrente, no vosso officio n. 83, de 28 de janeiro deste anno, transmittindo o incluso processo de comprovação do adiantamento de 5:000\$, feito ao 1º tenente de administração Raymundo da Silva Barros, para despesas da Escola de Intendencia, durante o 2º trimestre de 1924, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que, tratando-se do regimen das massas, o Tribunal só examina as contas referentes á forragem, para verificar se o sa do foi recolhido aos cofres publicos, e, na hypothese, não houve despesas com forragem.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 2.141 — Devolvendo o processo encaminhando com o officio da delegação deste mesmo Tribunal nesse Estado, n. 3, de 2 de fevereiro ultimo, relativo a comprovação do adiantamento de 76:500\$, antecue pela Alfândega da Parnahyba, em 31 de março de 1925 ao contador thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Piahy, Epaminondas Castello Branco, para attender ás despesas a seu cargo relativas ao 3º trimestre de 1924.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.142 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o processo, referente á pensão de montepio civil concedida a D. Adelia de Oliveira Sarmiento e menores Alípio e Adelio, viúva e filhos de Alípio Agílio da Silva Sarmiento, ex-agente do Correio de Angra dos Reis, resolveu julgar legal a concessão e recusar registro á despesa.

— Sr. general commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 2.143 — Comunicando a relevação ao capitão Leopoldo Campos, pagador dessa corporação da multa de 1% ao mez, que lhe foi imposta por despacho do Sr. ministro presidente deste mesmo tribunal, de 1 de junho ultimo, nos termos do art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adiantamento de 17:950\$, recebido em 27 julho do anno proximo passado.

Identicos:

N. 2.144 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 2.145 — Ao Sr. director da Despesa Publica.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 2.146 — Devolvendo o requerimento em que Candido de Siqueira Menezes, escri-

pturário da Escola de Aprendizes Artífices, pede certidão de tempo de serviço.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.147—Devolvendo o processo relativo à comprovação dos adiantamentos da importância total de 250\$, feitos ao 3º pharoleiro do Balizamento, Domingos Amancio de Oliveira, em 13 de agosto e 15 de outubro de 1922, para occorrer às despesas dos serviços prestados no posto de Santo Alberto, nesse Estado.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.143—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 6 do corrente mez, proferido sobre o vosso officio n. 89, de 17 de setembro proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assumpto constante do de n. 30, de 21 de fevereiro ultimo, rogo-vos envieis a este mesmo tribunal, uma cópia do referido n. 30.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 2.149—Devolvendo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 10.000\$ recebido pelo marechal Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, em virtude do aviso desse ministerio n. 316, de 16 de junho de 1920.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.150—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 5 de fevereiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 2.682, de 21 de dezembro de 1925, enviando a 2ª via do empenho de despesa n. 297, em favor de Rouhaud, Simões & Comp., para fornecimento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno proximo passado, cabe-me solicitar-vos providencias no sentido de ser applicada a multa de que trata o art. 14 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a que estão sujeitos os infractores do Código e do mesmo Regulamento, visto ter sido o mesmo empenho enviado a este tribunal fora do prazo legal.

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 2.151—Solicitando uma diligencia para que o tribunal possa resolver sobre os officios ns. 66 e 15, de 25 de fevereiro e 17 de agosto ultimos, da delegação deste tribunal nessa inspectoría.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.152—Devolvendo o processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 23 de fevereiro de 1924, relativo à comprovação do adiantamento de 361.581\$949, recebido em maio de 1923 pelo capitão Luiz Marinho de Araujo, pagador e encarregado do expediente da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, para attender aos compromissos da mesma comissão referentes aos annos de 1919 e 1920.

Dia 28

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.153—Communicando o registro do contracto n. 17, celebrado a 20 de setembro, entre a Directoria dessa Estrada e Salgado Guimarães & Comp., e outras firmas commerciaes, para o fornecimento de tintas, vernizes e outros artigos à 4ª Divisão da alludida Estrada, no anno actual.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 194 — SEXTA-FEIRA DE 23 DE OUTUBRO DE 1925

Presentes os delegados José Solano Carneiro da Cunha, chefe da delegação, Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Amorim Goulart de Andrade, foi aberta a sessão, tendo-se deliberado sobre o seguinte:

Adeantamento de 600\$ ao porteiro Mancel Corrêa Pereira Netto, para despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1926 (processo 629);

Idem de 240\$ ao chefe da Estação Central, João Francisco da Miranda Santos, para despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1926 (processo 634);

A delegação resolveu registrar os adiantamentos mencionados e abrir contas aos responsáveis.

Pagamento de 501\$507 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo fornecimento de luz electrica em julho ultimo (processo 638, conta 957);

Idem de 103\$764 à mesma, de fornecimento identico, no mesmo mez (processo 639, conta 95);

Idem de 3\$423, idem idem, idem (processo 640, conta 959);

Idem de 22\$333, idem idem idem (processo 641, conta 950);

Idem de 93\$286, idem idem idem (processo 642, conta 961);

Idem de 14\$530, idem idem idem (processo 643, conta 952);

Idem de 300\$ a Rosa de Brito Gomes, de aluguel de estação telegraphica relativo a setembro ultimo (processo 644, conta 1.012);

Idem de 400\$000 a Cypriano Lopes de Almeida, idem idem (processo 645, conta 1.013);

Idem de 40\$ a Emilia Joanna da Fonseca Marques, idem idem (processo 646, conta 1.014);

Idem de 600\$ a Antonio Maria Teixeira Filho, idem idem (processo 647, conta 1.015);

Idem de 550\$ a Felix Sanz Serantes, idem idem (processo 648, conta 1.016);

Idem 450\$ a Luiz Matera, idem idem (processo 649, conta 1.017);

Idem de 120\$ a Eduardo Silva, idem idem (processo 650, conta 1.018);

Idem de 5\$000 a Rodrigues & Comp., «Jornal do Commercio», idem idem (processo 651, conta 1.019);

Idem de 830\$ a Carolina Maria da Silva Brantão, idem idem (processo 652, conta 1.020);

Idem de 600\$ a Rosalina Ferreira Almeida, idem idem (processo 653, conta 1.021);

Idem de 1.000\$ à Directoria Geral dos Correios, idem de agosto (processo 657, conta 1.022);

Idem de 90\$ a Benedito de Carvalho Durão, de gratificação por serviços extraordinarios em setembro ultimo (processo 654, folha 1.027);

A delegação resolveu registrar todas as mencionadas despesas.

Comprovação do adiantamento de 1.730\$ recebido pelo despachante do almoxarife José Bueno Vilca, para despesas a seu cargo no 5º trimestre de 1926 (processo 603).

A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação apresentada e dar baixa na conta aberta ao responsável.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão e, para constar, lavrou-se a presente acta que vac por todos assignada.—José Solano Carneiro da Cunha.—Fausto de Carvalho e Silva.—Claudio Amorim Goulart de Andrade.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 88 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 10 DE SETEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Sr. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Abelardo Alvares de Araujo, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.

Ministerio da Viação.

Pagamento da importancia de 1.600\$ à Abbadia Nulius de Nossa Senhora do Monserrate proveniente de aluguel do predio onde funciona a agencia postal do Arsenal de Marinha, relativo ao mez de agosto findo;

Idem, idem de 500\$ a Maria Correjes da Silva, idem, idem, do largo de Catumby, no mesmo mez;

Idem, idem de 1.800\$ a João Manoel Alvares, idem, idem, idem;

Idem, idem de 5.000\$ a Rodrigues & Companhia, idem, idem, da Avenida Rio Branco, idem, idem;

Idem, idem de 400\$ a Lino Dias de Araujo, idem, idem, idem de Borda do Matto, idem, idem;

Idem, idem de 450\$ a Bernardo José dos Santos Ferraz, idem, idem, de Fabrica das Coltas;

Idem, idem de 250\$ a Amelia Emiliana Gomes de Mattos, idem, idem, de Madureira, idem, idem, idem;

Idem, idem de 550\$ a Antonio Alves de Mello Cardoso, idem, idem, de Paula Mattos, idem, idem;

Idem, idem de 350\$ a Honorina de Araujo Queiroz, idem, idem da rua da Pazagem, idem, idem;

Idem, idem de 700\$ a Joaquim Alves Paradelia Junior, idem.

Pagamento da importancia de 900\$ a Guilhermina Barreira, idem, idem, a rua Marquez de Abrantes, idem, idem, idem;

Idem, idem de 303\$ a Manoel Barreiro Cavanelas, idem, idem a agencia de Sampaio, no mesmo m z;

Idem, idem de 1.000\$ a Luiz Ferreira, idem, idem a Succursal de Villa Izabel idem, idem;

Idem, idem de 900\$ a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, idem, idem, a avenida Gomes Freire, idem, idem;

Idem, idem de 600\$ a Antonio Madureira, idem, idem da Avenida Salvador de Sá idem, idem;

Idem, idem de 500\$ a Euclides Nunes da Costa, idem, idem de C. Scadura, idem, idem;

Idem, idem de 400\$ a José Gonçalves V. rissimo idem, idem de Engenho do Dentro idem, idem;

Idem, idem de 350\$ a Frederico João Lundoven, idem, idem, de Gavea do Jardim, idem, idem;

Idem, idem, de 150\$ a Empresa de Melhoramentos da Baixa da Fluminense, idem, idem do Largo de Bemfica idem, idem, idem;

Idem, idem, de 1.200\$ a Alexandre Rodrigues idem, idem de largo da Lapa idem, idem;

Idem, idem, de 3.000\$ a Julia Candida de Armada Alegria, idem, idem, de largo de Santa Rita, idem, idem;

Idem, idem de 450\$ a Oscar de Carvalho Azevedo idem, idem, de Leme idem, idem, idem;

Idem, idem de 700\$ a Domingos Fernandes Al nso, idem, idem de Meyer idem, idem, idem;

Idem, idem, de 308\$ a Manoel de Souza, idem, idem, de Olaria, idem, idem;

Idem, idem, de 400\$ a Manoel Corrêa da Silva, idem, idem, idem de Maria Formosa, idem, idem;

Idem, idem de 350\$ a J. J. Chamion, idem, idem, da Raiz da Serra da Tijuca, idem, idem;

Idem, idem de 600\$ a Barbosa Moreira de Barros, idem, idem do Rocha, de agosto findo;

Idem, idem de 400\$ a Elisa Grunewald Delgado de Carvalho idem, idem, de Bomfim, idem, idem;

Idem, idem, de 450\$ a Emygdio Adolpho Victoria da Costa idem, idem, da rua Humaitá idem, idem;

Idem, idem, de 400\$ a Antonio Joaquim Valente de Mattos, idem, idem, a agencia de S. Januario, idem, idem;

Idem, idem de 160\$ a Joaquim Fernandes da Silva, idem, idem de Zumby, idem, idem;

Idem, idem de 12\$ a amanuense da Directoria Geral dos Correios Samuel Ferreira Durão, proveniente de gratificação do correio a nuante em agosto;

Idem, idem de 7\$500 ao caeteiro de 3ª classe Francisco Inacio de Oliveira Torres, abonada para manutenção de montadas, idem, idem;

Idem, idem de 160\$ ao continuo da Directoria Geral dos Correios Manoel Flores Pereira, proveniente de gratificação por ter servido como hauffeur no mesmo perito;

Idem, idem de 6\$91 ao chefe de estação dos Correios da Polonia pelo extravio do registro n. 2.055, procedente daquelle Republica;

Idem, idem de 46\$890 aos Correios da Allemafia, idem, idem, n. 170, idem, idem;

Idem, idem de 46\$800 aos mesmos correios, idem, idem, n. 176, destinado a Porto Alegre;

Idem, idem de 72\$400 como indemnização a Dorcelina Soares Macieira, idem, idem dos registrados ns. 262 e 263 postados na agencia de Frei Caneca;

Idem, idem de 400\$ ao 3º official da Directoria Geral dos Correios official Romão da Silva Valle, proveniente de ajuda de custo mandada abonar pela portaria n. 716/25;

Idem, idem de 500\$ ao chefe de estação da Directoria Geral dos Correios Mario Duque Estrada de Barros, proveniente de diárias mandadas abonar pela portaria n. 783/2;

Idem, idem de 500\$ ao 2º official da Directoria Geral dos Correios Alberto Pereira, idem, idem, portaria n. 783/2;

Idem, idem de 380\$ ao auxiliar tecnico da Contabilidade Seccional Gilberto Gomes da Silva, idem, idem, idem;

A delegação resolveu ordenar o registro de todas essas despesas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 10 de setembro de 1926. — *Alcindo Caldas Vianna*. — *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas*. — *Abelardo Alvares de Araujo*.

ACTA N. 92

Presidência do Sr. delegado chefe *Alcindo Caldas Vianna*

Presentes os Srs. delegados *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas* e *Abelardo Alvares de Araujo*, este servindo de secretario foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas*:

Ministerio da Viação:
Pagamento da importancia de 409\$822 proveniente da differença verificada na liquidação das contas de vales postaes internacionais referentes aos annos de 1920 e 1921, e m os Correios do Chile e de indemnização pelo extravio do registro numero 1.358, postado na agencia da Praça T r a tentes;

Pagamento da importancia de 486\$ ao official da Directoria Geral dos Correios, Antonio d' Padua Flery e outros, proveniente de gratificação por pernoites extraordinarios no corrente anno;

Idem, idem, de 2:036\$666 ao 3º official da Directoria Geral dos Correios, Mario Ventura da Silva e outros, proveniente de ajuda de custo e diárias a que fizeram jus, processo n. 1.453/3.

A delegação resolveu ordenar o registro de todas essas despesas.

Representação da Sub-contadoria Seccional sobre a concessão de um adiantamento para o pagamento de o rnoites do ambulante, processo n. 941 C/A.

A delegação nada tem a reconsiderar, pois em occasião oportuna fulcou, como lhe competia, perfeita e legal a concessão do adiantamento do mesmo e outras circunstancias que entender se enquadrarem no citado ar. 2º do Regulamento Geral de Confabilidade Publica. Por consequencia abstem-se de examinar as ponderações feitas pela sub-contadoria, em torno de seu acto passado em julgado, visto como só o Tribunal de Contas, em instancia superior e em grau de recurso tem competencia para reformar-o ou annullal-o.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 24 de setembro de 1926. — *Alcindo Caldas Vianna*. — *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas*. — *Abelardo Alvares de Araujo*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 35 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA AOS 19 DIAS DO MEZ DE OUTUBRO DE 1926

Presidência do Sr. chefe da delegação, *Enrico Se redello Machado*

Presentes os Srs. delegados *Huascar Castro* e *Pedro Werneck de Lacerda*, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado *Huascar Castro*:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices:
Officio n. 2.080, de 19 do corrente, pagamento de 1:065\$500 a José Fontana, de fornecimento de merendas escolares, no mez de setembro proximo findo. — Foi ordenado o registro.

Delegação do Serviço de Povoamento:
Officio n. 1.113, de 18 do corrente, pedindo reconsideração dos despachos proferidos em sessão de 15, pelos quaes se recusou registro ás despesas de 150\$ e 476\$, de fornecimentos feitos pelos Srs. José Hauer Junior & Comp., em proveito do nucleo Candido de Abreu, no mez de maio deste anno. — A Delegação resolveu manter a sua decisão anterior, que recusou registro ás despesas solicitadas, por não constarem da proposta apresentada pelo unico concorrente, José Hauer Junior & Comp., os

artigos, camaras de ar, para rodas trações Balão-Ford, esticador de currentes e gasolina.

Estão Experimental de Trigo em Ponta Grossa.

Officio n. 103, de 14 do corrente, pagamento de 4:655\$700, folhas do pessoal assalariado da mesma estação, referentes aos mezes de agosto e setembro ultimos. — A Delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade officiante informe sobre o enano a urado entre o total constante do officio e as importancias das respectivas folhas.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:
Officio n. 350, de 9 de setembro ultimo, pedindo pagamento de 601\$00 ao Sr. capitão tenente commandante Lauro de Albuquerque e Lima, de sobras licitas no mez de agosto ultimo. — A delegação resolveu deixar de tomar conecimento da presente reuisição, não só porque as incumbencias devem ser ás chefias de economias, como também porque a decisão do egrégio Tribunal de Contas em sessão de 17 de outubro findo publicada no *Diário Official* de 2 do corrente mez, a folha 18.235.

Processos de comprovação:
N. 7.872, com o officio n. 304, de 11 do corrente, do Sr. Humberto de Oliveira, 1º official do Serviço de Protecção aos Indios em comissão neste Estado, como encarregado do Posto de Indios de Lirangina, pedindo esclarecimentos a respeito da compra de adiantamento de 15:96\$650, recebido pelo mesmo funcionario para despesas durante o 2º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu julgar boa e legal a referida comprovação, autorizando a baixa no C/C, com a reversão do sald recolhido.

N. 7.838 com o officio n. 33, de 15 do julho ultimo, do Sr. Paulino Franco de Carvalho, geologo co trect do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, encerrando dos serviços de sondagens neste Estado, prestação de contas do adiantamento de 19:000\$, para despesas do 2º trimestre deste. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação em apreço, autorizando a baixa no C/C, para os devidos fins.

N. 10.138, com o officio n. 184, de 10 de setembro ultimo, do commando da 5ª Região Militar, prestação de contas do adiantamento de 7:571\$200, recebido pelo Sr. capitão Fernando Nogueira de Barros, chefe do quartel-general, para despesas com o forragamento de animais durante o 2º trimestre deste anno. — A delegação resolveu deixar de julgar boa e legal a comprovação em apreço, por ter sido o adiantamento recebido fora do trimestre a que se destinava.

O Sr. delegado *Werneck de Lacerda*, deu o seguinte voto: Vendo, Vote, para que a delegação julga se boa e legal a presente comprovação, pelos motivos seguintes: A distribuição do credito destinado ao forragamento de animais, durante o 2º trimestre deste anno, só deu entrada nesta delegação o ultimo dia do mesmo trimestre, isto é, a 30 de junho. Para se evitar o regime de excepção, pagamento por indemnização, foram concedidos diversos adiantamentos no ultimo via do trimestre a que se destinava, sendo impossivel aos responsáveis recebê-los no mesmo dia.

Vista do expediente que deveria ser feito não só na delegação, como também na delegação fi cal. O que se deu foi natural e necessário o pagamento, posteriormente, a 3 de julho, no caso em apreço, o official tinha possibilidade de apresentar recibos dentro do trimestre de applicação.

Thesouro Nacional, a maior estação pagadora neste Estado.

Dispondo a letra b, do art. 267, que os adiantamentos só poderão ser requisitados, quando se tratar de despesas, a serem pagas em locais distantes de qualquer estação pagadora, como poderá esta corporação proceder de outra maneira, que deixando de julgar da legalidade dos documentos irregularesmente organizados?

Nessa conformidade, pois, voto pela não aprovação da prestação de contas ora em julgamento.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados.....	14
Sendo:	
Ordens de pagamentos.....	7
Comprovações.....	7
Registrados.....	4
Recusa.....	1
Diligência.....	1
Comprovações julgadas boas e legais	3
Não tomou conhecimento.....	1
Deixou de julgar boas e legais.....	4

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curitiba, 19 de outubro de 1926.—*Eurico Serzello Machado*.—*Huascar Castro*.—*Pedro Werneck de Lacerda*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 19 de outubro de 1926

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 531 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., para os fins convenientes, as inclusas cópias dos balanços de receita e despesa, activo e passivo e resto do balanço mensal das operações realizadas pela Administração dos Correios neste Estado, durante o mez de setembro ultimo, que seguem acompanhadas de cinco documentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima, distincta consideração e profundo respeito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 532 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia de distribuição de créditos do Ministerio da Viação, devidamente escripturados, em «ser», no livro de créditos desta delegação.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 533 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa cópia da demonstração das sub-consignações da despesa, referente ao balanço do mez de agosto proximo findo, da Alandega de Paranaguá.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima, distincta consideração e profundo respeito.

Dia 21

Sr. capitão-tenente Lauro de Albuquerque Lima, capitão dos portos do Estado do Paraná:

N. 534 — Accusando, nesta data, o recebimento do vosso officio-circular, de 19 do corrente mez, comunicando-me haverdes assumido, interinamente, o cargo de capitão dos portos deste Estado, cabe-me, agradecendo a vossa distincção, formular os me-

lhores votos pelo completo exito da vossa passagem por tão elevado posto.

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 555 — Attendendo á solicitação do vosso officio n. 307, de 19 do corrente mez, incluso vos devolvo a segunda via do empenho global n. 8, feito a favor da Companhia de Navegação Costeira na importancia de 50\$000.

Dia 23

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastil:

N. 536 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 366, de 11 do corrente mez, encaminhando o processo de adiantamento de 3:537\$, que vos foi entregue, para despesas a vosso cargo, durante o 2º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 19, ainda deste mez, deixar de julgar boa e legal a alludida comprovação, por constarem do processo documentos passados nesta cautela onde existe estação pagadora, e datados fóra do trimestre a que se destinava o respectivo adiantamento.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

N. 537 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 88, de 25 de setembro ultimo, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de réis 12:41\$30, entregue ao chefe de secção de biologia, dessa estação, Dr. Gil Stein Ferreira, para despesas a seu cargo, durante o 2º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 19 do corrente mez, deixar de julgar boa e legal a alludida comprovação, por ter sido o assentamento recebido fóra trimestre a que se destinava.

— Sr. chefe do Districto Telegraphico:

N. 538 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 258, de 16 de setembro ultimo, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de 8:366\$, entregue ao escripturario pagador, desse districto, Sr. Carlos Gomes do Amaral, para despesas a seu cargo, durante o 2º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 29 do corrente mez, deixar de julgar boa e legal a alludida comprovação, por constarem do processo documentos datados fóra do trimestre a que se destinava o adiantamento.

— Sr. commandante da 5ª Região Militar:

N. 539 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 64, de 20 de setembro ultimo, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de 7:517\$200, entregue ao capitão Fernando Nogueira de Barros, para despesas a seu cargo, durante o 2º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 19 deste mez, julgar boa e legal a alludida comprovação, por ter sido o adiantamento recebido fóra do trimestre a que se destinava.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 540 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 350, de 29 de setembro ultimo, solicitando o pagamento, como indemnização, á Caixa de Economias Licitas dessa Escola, na importancia de 604\$100, de sobras pertencentes ao mez de agosto proximo findo, resolveu, em sessão de 19 deste mez, deixar de tomar conhecimento da alludida requisição, não só porque as indemnizações devem ser ás Caixas de Economias Licitas, como também em face do que decidiu o egregio Tribunal de

Contas, em sessão de 17, ainda de setembro citado, publicada no *Diário Official*, de 2 de outubro corrente, fls. 18.235.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo:

N. 541 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 103, de 14 do corrente mez, solicitando o pagamento de 4:635\$700, para pagamento do meso 1 assalariado dessa estação, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno, resolveu, em sessão de 19, ainda deste mez, converter o julgamento em diligencia, afim de que informe sobre o erro de somma apurado no total da importancia a ser paga, correspondente ás folhas dos mezes de agosto e setembro.

— Sr. delegado do Serviço do Povoamento:

N. 542 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.113, de 13 do corrente mez, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 15, ainda de outubro, no officio n. 1.096, pelo qual esta mesma delegação recusou registro á despesa de 626\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa delegação, pelo fundamento de não constarem das concurrencias realizadas nesta corporação os artigos adquiridos resolveu, em sessão de 19, do dito mez de outubro, manter a sua decisão anterior, por não constarem da proposta apresentada pelo unico concorrente, José Hauer Junior & Comp., os artigos — «amarras de ar para roda-trazeiras — balão-Ford», — «estecedor de correntes» e «ga-colina».

— Ao Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 543 — Para o fim comminado na ultima parte do art. 300 do Regulamento G. C. Publica, levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente os processos de comvação de adiantamentos, sob os ns 7:838, 10.705 e 7:872, nas importancias de 19:007\$, 4:821\$ e 5:965\$650, concedidos, respectivamente aos Srs. Paulino Franco de Carvalho, 1º tenente Edgard Freitas e o 1º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios Humberto de Oliveira, para despesas relativas as repartições a que pertencem, em diversos periodos resolveu em sessão de 19 do corrente mez, julgar boas e legais as alludidas comorações, autorizando a baixa nas respectivas responsabilidades, com a reversão dos saldos recolhidos ás competentes sub-consignações.

— Ao Sr. 1º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 544 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 304, de 1º do corrente mez, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de..... 15:935\$651, que vos foi entregue, para despesas a vosso cargo, durante o segundo semestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 19, ainda deste mez, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no C/C, com a reversão do saldo recolhido.

— Sr. commandante do 5º batalhão de Engenharia:

N. 545 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 98, de 7 do corrente mez, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de 4:821\$, entregue ao 1º tenente thesoureiro, desse batalhão, Edgard de Freitas, para despesas a seu cargo, durante o 3º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 19, ainda deste mez, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no C/C, para os fins de direito.

600 metros de fio W. P., número 14, a \$273 o metro	163\$800
290 metros de fio D. R. C., n. 8, a \$700 o metro	175\$000
140 interruptores rotativos, para 5 amperes, a 1\$000 cada um	140\$000
400 receptáculos de porcelana, para ferro, a \$700 cada um	280\$000
	1:263\$800

Mayrink Veiga & Com.:

7 alicates de 8", com cabo isolado, a 5\$000 cada um	35\$000
60 armadões completos, para lampadas Philips, de 600 velas, a 31\$000 cada uma	1:860\$000
200 metros de condute flexível, de 1/2", a 1\$200 o metro	240\$000
4 chaves triphasicas, para 400 amperes, a 220\$ cada uma	880\$000
15 chaves triphasicas com fusíveis de cartucho, para 250 amperes, a 235\$000 cada uma	3:525\$000

Fio Magnetico, com isolamento duplo de algodão:

635 kilos, n. 8, a 6\$761 o kilo	4:293\$235
65 kilos, n. 9, a 6\$842 o kilo	444\$730
245 kilos, n. 10, a 6\$900 o kilo	1:690\$500
40 kilos, n. 12, a 7\$111 o kilo	285\$640
600 kilos, n. 13, a 7\$007 o kilo	4:204\$200
305 kilos, n. 14, a 7\$429 o kilo	2:265\$845
130 kilos, n. 15, a 7\$578 o kilo	985\$116
15 kilos, n. 16, a 8\$016 o kilo	120\$240
115 kilos, n. 17, a 7\$935 o kilo	912\$525
75 kilos, n. 18, a 8\$234 o kilo	617\$550
665 kilos, n. 19, a 8\$510 o kilo	5:659\$150
125 kilos, n. 20, a 8\$843 o kilo	1:105\$375
233 kilos, n. 21, a 9\$134 o kilo	2:128\$225
213 kilos, n. 22, a 9\$545 o kilo	2:033\$085
13 kilos, n. 23, a 9\$189 o kilo	119\$457
10 kilos, n. 24, a 10\$883 o kilo	108\$830
10 kilos, n. 25, a 11\$302 o kilo	113\$020
50 kilos, n. 29, a 14\$500 o kilo	725\$000
1 kilo, n. 32, por	16\$000
1 kilo, n. 33, por	17\$000
1 kilo, n. 34, por	18\$020
1 kilo, n. 35, por	22\$194
1 kilo, n. 36, por	24\$400
1 kilo, n. 38, por	34\$356

Fio magnetico, com isolamento de esmalte:

50 kilos, n. 13, a 5\$630 o kilo	281\$500
25 kilos, n. 18, a 6\$783 o kilo	169\$575
20 kilos, n. 19, a 7\$070 o kilo	141\$400
25 kilos, n. 21, a 7\$889 o kilo	197\$225
10 kilos, n. 23, a 8\$510 o kilo	85\$100
10 kilos, n. 25, a 9\$073 o kilo	90\$730
5 kilos, n. 27, a 10\$189 o kilo	50\$945
5 kilos, n. 28, a 10\$764 o kilo	53\$820
3 kilos, n. 29, a 11\$097 o kilo	33\$294
3 kilos, n. 30, a 11\$327 o kilo	33\$981
2 kilos, n. 31, a 11\$582 o kilo	23\$164
2 kilos, n. 33, a 12\$650 o kilo	16\$760
800 grammas, n. 36, por	32\$700
500 grammas, n. 40, por	

Fio duplo, flexivel:

450 metros, n. 10, a \$897 o metro	1:300\$650
------------------------------------	------------

300 metros, n. 12, a \$935 o metro	280\$500
900 metros, n. 14, a \$575 o metro	2:817\$500

Fio de prata allemã:

250 grammas, n. 34, por	17\$500
250 grammas, n. 35, por	17\$500
250 grammas, n. 36, por	17\$500
250 grammas, n. 38, por	17\$500
250 grammas, n. 28, isolado, por	17\$500
250 grammas, n. 32, isolado, por	17\$500
250 grammas, n. 34, isolado, por	17\$500
250 grammas, n. 36, isolado, por	17\$500

Graphite em placa:

13 de 12" x 6" x 1/2", a 10\$ cada um	130\$000
10 de 12" x 6" x 1", a 12\$ cada um	120\$000
5 de 12" x 6" x 7/8", a 14\$ cada um	70\$000
5 de 12" x 6" x 3/4", a 13\$ cada um	65\$000
5 de 12" x 6" x 5/8", a 11\$500 cada um	57\$500
5 de 12" x 6" x 9/16", a 11\$400 cada um	57\$000
5 de 12" x 6" x 3/8", a 9\$500 cada um	47\$500
5 de 12" x 6" x 5/16", a 9\$ cada um	45\$000
5 de 12" x 6" x 1/4", a 8\$500 cada um	42\$500
5 de 12" x 6" x 3/16", a 8\$ cada um	40\$000
25 de 10" x 6" x 1/2", a 9\$000 cada um	225\$000
15 de 10" x 6" x 3/4", a 12\$ cada um	180\$000
10 interruptores, para 10 amperes, a 3\$ cada um	30\$000
35 kilos de tela de oleado canabrie, a 28\$600 o kilo	1:001\$000
10 folhas de fúica natural, limpa (sem ferro), cortada em pedaços de 6" x 4", a 2\$900 a folha	29\$000
10 folhas de papel Vulcanite vermelho, a 3\$ a folha	30\$000
100 sockets de 5/8", sem chave com bucha e aranha, a 1\$ cada um	100\$000

Barbosa, Mendes & Comp.

600 metros de fio W. P., número 12, a \$335 o metro	201\$000
---	----------

Willmann Xavier & Comp.

20 chaves triphasicas com fusíveis de cartucho, para 60 amperes, a 27\$ cada uma	540\$000
50 metros de cabo extra flexivel para ligações de motores e transformadores, etc., n. 4, a 7\$300 o metro	365\$000

Ebonite em chapa, de 1ª qualidade:

20 kilos de 1/2", a 19\$400 o kilo	388\$000
10 kilos de 3/8", a 19\$400 o kilo	194\$000

10 kilos de 1/4", a 218 o kilo.	2108000
10 kilos de 1/2", a 198400 o kilo	1918000

Fio fuzivel:

3 carretéis, para 3 ampères, a 28500 cada um.....	85500
5 carretéis, para 5 ampères, a 28500 cada um.....	128500
2 carretéis, para 10 ampères, a 28500 cada um.....	58000
2 carretéis, para 20 ampères, a 28500 cada um.....	58000
250 grammas, de fio de prata alemão, n. 19, isolado, por	408600

Fio D. R. C.:

600 metros, n. 10, a 8508 o metro	1.0168000
600 metros, n. 12, a 8320 o metro	5288000
550 metros, n. 14, a 8270 o metro	9588500
600 metros, n. 16, a 8210 o metro	1268000
550 metros, n. 18, para lustre, a 8170 o metro.....	4278500
880 rolos de fila isolante "Targan", de 3/4", a 28690 cada um.....	2.3678200
20 kilos de fila "Caulbric", de 3/4", a 68400 o kilo.....	1228000

Filha em bastão:

10 kilos de 1/2", a 238 o kilo.	2308000
10 kilos de 1", a 308 o kilo.	3008000
6 kilos de 3/8", a 238 o kilo.	1388000

Filha em folha:

15 kilos de 1/8", a 88400 o kilo	1268000
17 kilos de 3/16", a 88400 o kilo	1428800
5 kilos de 1/32", a 88400 o kilo	428000
39 kilos de 1/4", a 88400 o kilo	3278600
15 kilos de 1/2", a 88400 o kilo	1268000

Fuzíveis em cartuchos:

10 para 10 ampères, a 8520 cada um	58200
110 para 30 ampères, a 8520 cada um	578200
200 para 400 ampères, a 128600 cada um	2.5208000
50 para 500 ampères, a 168900 cada um	8458000
6 louças de 12" x 12" x 1/2", a 408 cada uma.....	2408000
42 tomadas de corrente, tipo abridor, a 178800 cada uma	2138600
20 resistências para amolador luz, de 3,12 ohm, a 188 cada uma.....	3608000
20 resistências para amolador luz, de 5,11 ohm, a 188 cada uma.....	3608000
20 resistências para amolador luz, de 7,67 ohm, a 188 cada uma.....	3608000
1 amperometro para 30 ampères, por	508000

3 motores de corrente alternada triphasica, com escova e dispositivo para levantas, 220 volts, 50 cycles, com dispositivo de 30 H. P., fazendo 965 H. P. M.,

com polia de 350 x 180 m/m, com trilhos vu e rheostato, dos fabricantes Westinghouse Electric Company, General Electric Company, A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. e Marelli, Asca Westera Sweden, tipo M., a 2:595\$ cada um.

4 motor com dispositivo de 20 H. P., 15 KW., 52,5 ampères, fazendo 960 R. P. M. com polia de 300 x 160 m/m, com trilhos IVN e rheostato, dos mesmos fabricantes, por

7:7858000

3:5908000

Motores de indução triphasicos para 220 volts, 50 cycles e 1.500 R. P. M. com compensador de chave automatica de proteccao de maxima vantagem, dos mesmos fabricantes:

3 de 5 H. P., a 398\$ cada um	1:1948000
1 de 15 H. P., por	1:0458000
4 de 35 H. P., por	2:8208000
4 de 50 H. P., por	3:1508000
1 motor electrico de 25 H. P., 220 volts 60 cycles, com controller e resistencia, dos mesmos fabricantes, por	2:1958000

2 ventiladores oscilantes, com 16" de pa, corrente alternada de 120 volts, para as officinas, a 195\$ cada um

3908000

81:8188600

Companhia Paulista de Material Electrico

25 chaves unipolares, com fuziveis, para 30 ampères, a 38590 cada uma

898750

Cabo extra flexivel para ligacoes de motores e transformadores, etc.:

50 metros n. 8, a 38500 o metro	1758000
50 metros n. 6, a 38670 o metro	1838500
25 metros n. 2, a 88290 o metro	2078250
25 metros n. 1, a 108500 o metro	2628500
20 metros n. 0, a 158 o metro	3008000
15 metros n. 00, a 168790 o metro	2518850
10 metros n. 000, a 188500 o metro	1858000
8 metros n. 0000, a 208200 o metro	1628400
6 metros n. 250 C. M., a 398780 o metro	2388680
5 metros n. 300 C. M., a 448200 o metro	2218000
250 grammas de fio magnetico, com isolamento de esmalte, de 0,00003, por	708000
250 metros de fio D. R. C., n. 20, para lustre, a 8150 o metro	378500
400 receptaculos de porcellana para eleats, a 8590 cada um	898000

1 amperometro termico, portatil, até 200 ampères, por	280\$000		450 metros n. 8, a \$819, o metro	368\$550
1 voltmetro termico, portatil, de precisão, até 300 volts, para corrente continua e alternada, por	180\$000	2:003\$430	250 metros n. 10, a \$598 o metro	149\$500
Oscar Taves & Comp.			250 metros n. 12, a \$410 o metro	102\$500
250 metros de cabo D. R. C. n. 16, a \$272 o metro	68\$000		250 metros n. 14, a \$310 o metro	77\$500
1 motor de indução tripfasico, para 220 volts, 50 cycles e 1.500 R. P. M., com compensador de chave automatica de protecção, de maxima vantagem, dos fabricantes Westinghouse Electric Company, General Electric Company, A. E. G., Companhia Sul Americana de Electricidade, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schukert S. A. e Marelli, Asea Westeraes Sweden, de 1/4" de II. P., tipo M., por	155\$000	223\$000	1 escala para fio "Draw Sharp", por	48\$000
Companhia Nacional de Electricidade			Fio duplo flexivel:	
18 chaves monofasicas, para 25 ampères, a 2\$900 cada uma	52\$200		200 metros n. 16, a \$169 o metro	33\$800
20 chaves monofasicas, para 30 ampères, a 2\$900 cada uma	58\$000		400 metros n. 20, a \$128 o metro	12\$800
25 chaves bi-polares a 2\$900 cada uma	72\$500		Fio de prala allemã:	
200 kilos de chapa de ferro electrolitico, de 0m.0004 x 1m.50 x 1m.000, com perda maxima de (1,2) 1 watt e 2 decimos — por kilogramma e 50 cycles e 10.000 grammas, a 4\$200 o kilo...	810\$000		5 kilos n. 16, a 9\$520 o kilo	47\$600
200 kilos de chapa de ferro electrolitico, de 0m.004 x 1m.00 x 1m.50, de alta permeabilidade magnetica a 3 watts, de perda maxima por kilogramma e 50 cycles e 15.000 grammas, a 4\$200 o kilo...	810\$000		5 kilos n. 18, a 9\$940 o kilo	49\$700
100 kilos de chapa de ferro electrolitico, de 0m.0003x 1m.50 x 1m.00, com perda maxima de 1 watt e 2 decimos por kilogramma e 50 cycles e 10.000 grammas, a 4\$200 o kilo...	420\$000		5 kilos n. 20, a 10\$640 o kilo	53\$200
500 metros de cabo W. P. n. 0000, a 7\$470 o metro	3:735\$000		5 kilos n. 21, a 11\$065 o kilo	55\$325
1.500 metros de cabo W. P., numero 4, a 1\$585 o metro	2:377\$500		5 kilos n. 22, a 11\$160 o kilo	55\$800
1.500 metros de cabo W. P., numero 6, a 1\$095 o metro	1:642\$500		2.500 grammas n. 24, a 13\$312 o kilo	33\$280
Cabo D. R. C.			1 kilo n. 25, por	14\$920
650 metros n. 2, a 2\$695 o metro	2:282\$250		500 grammas n. 26, por	7\$250
950 metros n. 4, a 1\$895 o metro	1:800\$250		500 grammas n. 27, por	7\$910
1.250 metros n. 6, a 1\$295 o metro	1:618\$750		500 grammas n. 28, por	8\$420
			500 grammas n. 29, por	9\$680
			500 grammas n. 30, por	10\$990
			500 grammas n. 31, por	12\$740
			500 grammas n. 32, por	14\$950
			250 metros de fio D. R. C. n. 6, a 1\$240 o metro	310\$000
			Fio para resistencia ad-vence de Driver Harris Wire Co., com 48,8 de resistibilidade em microheus centimetro coef. temp. resistencia a 20° cent. 0,000018 por grau cent. temperatura de trabalho de 480° cent.:	
			12 kilos n. 10, a 13\$200 o kilo	158\$400
			9 kilos n. 12, a 13\$600 o kilo	122\$400
			7 kilos n. 13, a 14\$000 o kilo	98\$000
			5 kilos n. 15, a 14\$500 o kilo	72\$500
			2 kilos n. 17, a 15\$050 o kilo	30\$100
			2 kilos n. 19, a 15\$800 o kilo	31\$600
			1 kilo n. 21, por	16\$600
			1 kilo n. 23, por	17\$200
			500 grammas n. 25, por	10\$000
			500 grammas n. 27, por	12\$000
			500 grammas n. 29, por	13\$000
			500 grammas n. 33, por	20\$000
			500 grammas n. 36, por	26\$000
			500 grammas de fio para resistencia "Nichrome II" de Driver Harris Wire Co. com 105,5 de resistibilidade e microheus centimetro coef. temp. resistencia a 20° graus cent. por grau 0,00016 temperatura de fusão 1.560 graus cent. n. 25, por	51\$000

20 lousas de 12" x 10" x 1 1/4", a 50\$000 cada uma	1:000\$000
12 kilos de bakelite, em folha de 3/8", a 33\$000 o kilo	395\$000
20 interruptores relativos unipolares, a \$880 cada um	8\$800
500 isoladores cõr de chocolate, com pino recto e porca de 5/8", a réis 1\$600 cada um	800\$000
10 lousas de 10" x 9" x 1", a 34\$700 cada uma	347\$000
12 lousas de 9" x 6" x 1", a 35\$000 cada uma	420\$000
15 folhas de mikanite flexível, de 1/32", a réis 24\$000 cada uma	360\$000
6 folhas de mikanite flexível, de 1/16", a réis 24\$000 cada uma	144\$000
4 tesoura de cabo isolado, para cortar cabo numero 0000, por	156\$000
1 tesoura de cabo isolado, para cortar cabo numero 4, por	120\$000
520 pilhas seccas de 1ª qualidade, a 3\$080 cada uma	1:601\$600
1 contador de revolução, por	40\$000

Braga Pinto & Comp.:

Lampadas de 1/2 watt Edison, Osram, Tungsram, Phillips, Mazda ou Westinghouse:

1.800 lampadas redondas, claras, de 50 watts, 120 volts, a 2\$160 cada uma	3:888\$000
200 lampadas redondas, claras, de 75 watts, 120 volts, a 3\$000 cada uma	600\$000
1.000 lampadas redondas, claras, de 100 watts, 120 volts, a 4\$500 cada uma	4:500\$000
500 lampadas redondas, claras, de 200 watts, 120 volts, a 7\$800 cada uma	3:900\$000
100 lampadas redondas, claras, de 500 watts, 120 volts, a 13\$200 cada uma	1:320\$000
25 lampadas redondas, claras, de 1.500 watts, 120 volts, a 30\$000 cada uma	750\$000
400 lampadas redondas, claras, de 100 watts, 130 volts, a 4\$500 cada uma	1:800\$000
400 lampadas redondas, claras, de 200 watts, 130 volts, a 7\$800 cada uma	3:120\$000
700 lampadas redondas, claras, de 50 watts, 220 volts, a 2\$160 cada uma	1:512\$000
500 lampadas redondas, claras, de 150 watts, 220 volts, a 6\$600 cada uma	3:300\$000
800 lampadas redondas, claras, de 75 watts, 220 volts, a 3\$000 cada uma	2:400\$000

Lampadas de filamento metallico, estirado, Edison, Mazda, Westinghouse ou Tungsram:

100 lampadas peras, claras, de 32 velas e 110 volts, a 1\$500 cada uma	150\$000
100 lampadas peras, claras, de 32 velas e 120 volts, a 1\$500 cada uma	150\$000
200 lampadas peras, claras, de 32 velas e 130 volts, a 1\$500 cada uma	300\$000

F. R. Moreira & Comp.:

50 armações completas, para lampadas Philipps, de 400 velas, a réis 23\$000 cada uma	1:150\$000
1.300 pares de cleats, communs, de porcelana, com parafusos, para 2 fios, a \$090 o par	117\$000

Chaves triphasicas:

10 para 150 ampères, a réis 62\$000 cada uma	620\$000
10 para 200 ampères, a 63\$ cada uma	630\$000
15 chaves triphasicas com fusíveis de cartucho, para 200 ampères, a 89\$ cada uma	1:335\$000
40 kilos de fio para campainha, com isolamento de borracha, n. 18, a 10\$500 o kilo	420\$000
50 metros de fio flexível numero 14, coberto de seda vermelha, para campainha, a \$260-o metro	13\$000
100 metros de fio duplo, flexível, n. 18, a \$298 o metro	1:519\$800
250 grammas de fio de prata allemã, n. 33, por	15\$000
200 rolos de fita isolante com borracha, de 3/4", a 3\$200 cada um	640\$000
100 metros de fio duplo, de chumbo, n. 14, a \$980 o metro	98\$000
100 metros de fio duplo, de chumbo, n. 16, a \$980 o metro	98\$000

Fio para resistencia "Nichrome II", de Driver Harris Wire Co., com 105,5 de resistibilidade em Michroheus centímetros coef. temp. resistencia a 20° grãos cent. por grãos 0,00016 temperatura de fusão 1.560 grãos cent.

500 grammas, n. 27, por	62\$500
500 grammas, n. 29, por	62\$500
500 grammas, n. 30, por	62\$500

Fusíveis de cartucho:

50 para 50 ampères, a 1\$150 cada um	57\$500
10 para 60 ampères, a 1\$150 cada um	11\$500
50 para 75 ampères, a 2\$900 cada um	145\$000
200 para 100 ampères, a 2\$900 cada um	580\$000

200 para 160 ampères, a \$6700
cada um..... 1:310\$000

Fusíveis de rolha:

120 para 10 ampères, a \$275
cada um..... 33\$000

60 para 15 ampères, a \$275
cada um..... 16\$500

20 interruptores para cabine,
a 10\$000 cada um.... 200\$000

400 sockets de 5/8", com cha-
ve, a 1\$990..... 796\$000

45 folhas de mica natural,
limpa (sem ferro) cor-
cada cm pedaços de
12" x 6", a 45\$000 a
folha 675\$000

47 latas de massa para soldar,
a 1\$800 cada uma.... 30\$600

500 metros de okanite Breixe-
re-Cord, n. 12, a 2\$900
o metro..... 1:450\$000

Papel cartão isolante:

5 kilos de 1-128", a 8\$000 o
kilo 40\$000

5 kilos de 1/64", a 8\$000 o
kilo 40\$000

5 kilos de 1/32", a 9\$500 o
kilo 47\$500

12:305\$900

"A. E. G.", Companhia
Sul Americana de Ele-
ctricidade:

3 armações completas, para
lampada portátil, a
10\$000 cada uma..... 40\$000

Armações completas, para

lampadas Philipps:

10 de 200 velas, a 21\$000 cada
uma 210\$000

5 de 300 velas, a 21\$000 cada
uma 105\$000

150 peças de cadarço de linho,
de 1", a 3\$500 cada
uma 525\$000

Fio W. P..

2.900 metros n. 8, a \$620 o me-
tro 1:798\$000

1.000 metros n. 10, a \$450 o
metro 450\$000

Fusíveis de rolha:

170 para 20 ampères, a \$240
cada um..... 40\$800

130 para 30 ampères, a \$240
cada um..... 31\$200

18 tomadas de corrente, de
porcellana, a \$800 cada
uma 14\$400

12 tomadas de corrente, de
rosca, a \$700 cada uma
..... 8\$400

60 rosetas para cleats, a \$750
cada uma..... 270\$000

60 rosetas para forro, a \$740
cada uma..... 266\$400

80 receptáculos, com chaves, a
2\$500 cada um..... 200\$000

10 sockets de 3/8", sem
chave, com bucha e
aranha, a \$900 cada
um 840\$000

30 sockets de 3/8", com chave,
buchas e aranha, a
1\$150 cada um..... 379\$500

1 motor electrico de 50 H. P.,
220 volts, 50 cycles, dos
fabricantes Westin-

ghouse Electric Com-
pany, General Electric
Company, A. E. G.,
Companhia Sul Ameri-
cana de Electricidade,
Companhia Brasileira
de Electricidade, Sie-
mens Schuckert, S.
A., Marelli e Asca
Westeraes Sweden, por
1 motor electrico de 70 H. P.,
corrente monophasica,
de 220 volts, 50 cycles,
de 960 a 1.000 R. P.
M., com quadro com-
pleto, contendo chave,
ampermetro contador,
caixa de fusivel, resis-
tencia e rheostato de
saída do motor, dos
mesmos fabricantes,
por 14:000\$000

3:900\$000

14:000\$000

23:081\$700

Ateliers de Constructions
Electriques Charlevoix

3.200 metros de cabo armado nu-
mero 14, com revesti-
mento metallico, para
lampada portátil, a
2\$200 o metro..... 2:640\$000

2:640\$000

Cabo D. R. C.:

500 metros, n. 0, a 3\$800 o
metro 1:900\$000

1:900\$000

1.400 metros n. 1, a 3\$400 o
metro 2:740\$000

2:740\$000

Fio magnetico, com isola-
mento duplo de algodão:

500 grammas n. 40, por..... 15\$000

15\$000

125 kilos n. 6, a 7\$ o kilo.... 875\$000

875\$000

2 kilos de fio magnetico, com
isolamento simples de
algodão, n. 24, a
13\$500 o kilo..... 27\$000

27\$000

20 supports de corrente, pin-
cel, completos, a 1\$
cada um 20\$000

20\$000

21 sockets de louça, com cha-
ve, para tempo, a 1\$800
cada um 37\$200

37\$200

1 amperometro para 500 am-
pères, por 100\$000

100\$000

Motores de indução tri-
phasicos, para 220 volts,
50 cycles e 1.500 R.P.M.,
com compensador de
chave automatica de pro-
tecção de maxima vanta-
gem, dos fabricantes
Westinghouse Electric
Company, General Ele-
ctric Company, A. E. G.,
Companhia Sul America-
na de Electricidade,
Companhia Brasileira de
Electricidade, Siemens
Schuckert S. A. e Ma-
relli e Asca Westeraes
Sweden:

1 de 1 1/2 de H. P., por.... 340\$000

340\$000

2 de 25 H. P., a 2:100\$000
cada um 4:200\$000

4:200\$000

130 sockets sem chave e sem
buchas, a \$550 cada um
..... 71\$500

71\$500

200 sockets de 1/2", com bu-
cha e aranha, a \$400
cada um 80\$000

80\$000

14:081\$700

Importancia total do contracto.....

182:467\$045

(cento e oitenta e dois contos, quatrocentos e sessenta e sete
mil e quarenta e cinco réis).

apparece desde 1839; um delles inscriirá trabalhos e documentos relativos ao Brasil, e outro, além de taes materias, as actas das sessões e a lista dos socios existentes com as suas diversas categorias e respectivas datas de admissão;

4º) estabelecerá correspondencia com as sociedades congeneres, nacionaes e estrangeiras.

TITULO II

Da organização do Instituto

CAPITULO I

DOS SOCIOS, SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4.º O INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO compor-se-ha das seguintes classes de socios:

- I) SOCIOS GRANDES BENEMERITOS, em numero de cinco;
- II) SOCIOS BENEMERITOS, em numero de quinze;
- III) SOCIOS HONORARIOS, em numero de trinta;
- IV) SOCIOS EFFECTIVOS, em numero de quarenta;
- V) SOCIOS CORRESPONDENTES, em numero de quarenta.

§ 1.º A classe dos EFFECTIVOS e a dos CORRESPONDENTES poderão comprehender maior numero de socios, no caso previsto no art. 6.º, parágrafo unico.

§ 2.º O numero de socios grandes benemeritos, benemeritos, effectivos e correspondentes em caso algum poderá ser augmentado.

§ 3.º Continuam a gosar de todas as regalias e terão os encargos de socios os que pertencerem á classe, extincta, dos BENEMERITOS, como dispõe o art. 89.

Art. 5.º Para ser admittido como SOCIO EFFECTIVO, deverá o candidato preencher os seguintes requisitos:

- 1º) residir na cidade do Rio de Janeiro;
- 2º) apresentar directamente, ou por intermedio de algum socio, trabalho proprio sobre Historia, Geographia, Ethnographia ou Archeologia, ainda inedito ou já estampado, que prove a capacidade do referido candidato.

§ 1.º A proposta de admissão será feita por escripto e conterá o nome e sobre-nomes do candidato, sua naturalidade, profissão, e a menção de trabalhos e titulos de recommendação social, scientifica ou litteraria.

§ 2.º A alludida proposta, assignada por tres ou mais socios, para ser aceita, deverá vir acompanhada do trabalho ou obra, a que se refere o n.º 2.º, com offerecimento do seu autor ao INSTITUTO.

§ 3.º Apresentada a proposta, a Directoria, julgando-a em termos de accitação, a remetterá, por intermedio de seu Presidente, á comissão de *Historia* ou de *Geographia* ou de *Ethnographia* e *Archeologia*, conforme a natureza do trabalho ou trabalhos offerecidos pelo candidato, devendo a comissão submeter á Directoria, em tempo opportuno, o seu respectivo parecer.

§ 4.º Discutido em sessão do INSTITUTO, e, sendo approvedo, será o alludido parecer enviado á *Comissão de Admissão de Socios*, para dizer sobre a idoneidade do candidato e conveniencia de sua admissão.

§ 5.º O parecer da *Comissão de Admissão de Socios* será discutido em uma sessão do INSTITUTO e submettido á votação por escrutinio secreto, na sessão seguinte, considerando-se acceto o candidato si apparecer maioria de espheras brancas, e nesse caso, o Presidente proclama-lo-ha SOCIO EFFECTIVO do INSTITUTO.

§ 6.º Si, porém, a maioria fór de espheras pretas, o Presidente declarará rejeitada a proposta de admissão.

Art. 6.º Para ser SOCIO CORRESPONDENTE, deverá o candidato cumprir as condições prescriptas no art. 5.º, menos quanto a da residencia, feita a proposta da mesma forma que para socio effectivo, e observado identico processo.

Parágrafo unico. O socio correspondente, que tem os mesmos direitos do effectivo, passará para esta classe, independentemente de vaga, desde que fixe residencia na cidade do Rio de Janeiro; e o EFFECTIVO, que estabeleça residencia fóra da mesma cidade, será transferido para a dos CORRESPONDENTES.

Art. 7.º SOCIOS HONORARIOS somente poderão ser as pessoas de alta representação social ou que tiverem manifestado competencia especial em materia de Historia, de Geographia, de Ethnographia ou Archeologia.

Parágrafo unico. A proposta para socio honorario, assignada, pelo menos, por doze socios, será apresentada á Directoria e por esta remettida á *Comissão de Admissão de Socios*, cujo parecer será discutido em uma sessão do INSTITUTO e votado em escrutinio secreto, na sessão seguinte; o candidato será eleito e proclamado pelo Presidente honorario do INSTITUTO, si a maioria fór de espheras brancas; no caso contrario, declarar-se-ha rejeitada a proposta.

Art. 8.º A classe dos BENEMERITOS será constituida gámente por socios effectivos ou correspondentes, que houverem prestado serviços notaveis ao INSTITUTO ou exercido cargos na Directoria por mais de dez annos consecutivos.

§ 1.º Os socios GRANDES-BENEMERITOS serão tirados da classe dos BENEMERITOS que tiverem, no minimo, vinte annos de serviço na Directoria ou nas Comissões Permanentes.

§ 2.º A proposta para socios GRANDES-BENEMERITOS ou BENEMERITOS deverá conter pelo menos as assignaturas de doze socios, e, apresentada á Directoria, será por esta remettida á *Comissão de Admissão de Socios*, cujo parecer será discutido e votado em assemblea geral, sendo proclamados cleitos para qualquer das alludidas classes, de accordo com as respectivas propostas, os que obtiverem a maioria absoluta de votos dos socios presentes.

Art. 9.º Quando algum socio HONORARIO, EFFECTIVO ou CORRESPONDENTE tiver de tomar posse, enviará a cópia do discurso de recepção, acompanhada de apontamentos autobiographicos e de esclarecimentos convenientes á apreciação da individualidade do mesmo recipiendario, que serão entregues ao Presidente do INSTITUTO, o qual, verificando achar-se em ordem o discurso, marcará a sessão para a cerimonia da posse, dentro dos 80 dias seguintes á data da referida entrega.

§ 1.º No discurso o recipiendario, si for brasileiro, deverá desenvolver assumpto sobre materia de Historia, Geographia ou Ethnographia do Brasil, e sendo de nacionalidade estrangeira dissertará sobre essas mesmas materias, relativas, porém, ao paiz a que pertencer.

§ 2.º Contendo, porventura, o discurso opiniões susceptiveis de perturbar a serenidade dos trabalhos do INSTITUTO, o Presidente deverá submeter-lo á consideração da Directoria, e, de accordo com o resolvido na respectiva reunião, ou o devolverá ao recipiendario, convidando-o a fazer as alterações indispensaveis, sem o que não se effectuará a posse, ou, julgando estar nos devidos termos, designará a sessão em que se realize a posse, como fica determinado no principio do art. 9.º.

§ 3.º Na occasião da posse o recipiendario prestará o seguinte compromisso:

"Prometto promover, quanto em mim couber, o engrandecimento do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO e observar fielmente os seus Estatutos."

Em seguida o Presidente declarará empossado o novo socio.

§ 4.º Realizada a posse, o Presidente dará a palavra ao recipiendario, que lerá o seu discurso de recepção, respondendo-lhe o orador do INSTITUTO.

§ 5.º Os discursos do recipiendario e do orador serão inseridos na acta.

§ 6.º O socio não poderá tomar posse, nem como tal ser inscripto no livro competente, enquanto não pagar as contribuições a que estiver obrigado, de accordo com o art. 11 dos Estatutos.

§ 7.º O socio que fór transferido de uma para outra classe (art. 6.º parágrafo unico) somente poderá tomar posse e ser inscripto na categoria competente, mostrando estar quite com os cofres do INSTITUTO (arts. 11 a 13), e nessas condições terá direito á revista, de conformidade com o art. 14.

§ 8.º Ao socio correspondente, que não poder vir ao Rio de Janeiro, será facultado tomar posse, dirigindo um officio ao Presidente do INSTITUTO, no qual affirme assumir o compromisso do § 3.º deste artigo, satisfazendo ás exigencias do art. 11 e enviando um trabalho original, absolutamente inedito, sobre algum ponto de Historia, Geographia ou Ethnographia, trabalho este que será apreciado por uma comissão especial nomeada pelo Presidente do INSTITUTO. Só depois do juizo dessa comissão, que será submettido ao *verdictum* do INSTITUTO, o Presidente declarará empossado o mesmo socio correspondente.

Art. 10. Aos socios de todas as classes expedir-se-ha diploma, assignado pelo Presidente, 1.º Secretario e Thesoureiro.

Art. 11. O socio effectivo ou correspondente de nacionalidade brasileira pagará, de uma só vez, a quantia de 100\$000 como joia de admissão, a de 50\$000 pelo diploma, e a de 5\$000 — prestação adiantada do primeiro mez, contribuição que poderá ser satisfeita pelo periodo que o socio preferir.

Parágrafo unico. Ficam isentos das contribuições acima indicadas, menos quanto ás do diploma, os socios honorarios, e os correspondentes estrangeiros.

Art. 12. Todos os socios, salvo os mencionados no parágrafo unico do art. 11 e os remidos, estão obrigados a contribuição mensal de 5\$000 paga até o dia 10 do mez seguinte.

3. Apresentar até 30 de Setembro a proposta do orçamento annual de receita e despesa para o exercício vindouro;

4. Fazer inventariar os manuscritos, livros e quaesquer outros objectos, pertencentes ao archivo, bibliotheca, museu historico e mappotheca, e mandar imprimir os respectivos catalogos;

5. Mandar revêr os catalogos de cinco em cinco annos, para serem impressas as alterações;

6. Determinar a compra dos objectos necessários ao expediente, de accordo com a respectiva verba orçamentaria;

7. Providenciar sobre todos os negocios urgentes do INSTITUTO, participando ao Presidente as medidas tomadas;

8. Mandar organizar, em livro próprio e sob sua immediata fiscalização e responsabilidade, o cadastro de todos os socios do INSTITUTO, com especificação da data da eleição, posse, transferencia de classe e tudo quanto tenha relação com o status do socio.

9. Ter a seu cargo a impressão da REVISTA, fornecendo ao director desta, para serem publicadas, as actas das sessões e o cadastro social;

10. Fazer distribuir a REVISTA aos socios, nos termos dos Estatutos, e a outras pessoas residentes no Brasil e em paiz estrangeiro;

11. Representar ao Presidente sobre a conveniencia do não provimento de qualquer dos cargos, conforme aproveitar aos interesses do INSTITUTO.

Art. 34. O 2º SECRETARIO será o immediato auxiliar e substituto do 1º Secretario, competindo-lhe especialmente as seguintes attribuições:

1º. redigir ou mandar redigir as actas das reuniões da Directoria, das sessões do INSTITUTO e das assembleas geraes, e fazer expedir os respectivos avisos de convocação;

2º. lavrar em livro proprio o termo de depósito dos manuscritos e documentos, que forem confiados á guarda do INSTITUTO, sendo o dicto termo assignado pelo Presidente, depositante ou seu procurador bastante, e pelo referido 2º Secretario.

Art. 35. Ao THESOUREIRO compete:

1º. arrecadar e guardar os fundos do INSTITUTO, depositando em um banco de sua escolha, e approvação do Presidente, as quantias sem applicação immediata;

2º. satisfazer as despesas competentemente autorizadas, de accordo com as disposições estatutarias, não devendo fazer pagamento algum, quando excedida a respectiva verba orçamentaria, sem ordem por escripto do Presidente;

3º. escolher, sob sua exclusiva responsabilidade, um co-ador extranho ao pessoal do INSTITUTO e que perceberá pelo trabalho uma comissão fixada pelo Presidente;

4º. prestar contas annuaes da applicação dos fundos a seu cargo.

Art. 36. As alludidas contas alirangerão a receita e despesa, do 1º de Janeiro a 31 de Dezembro, e serão apresentadas ao Presidente até 15 de Fevereiro do anno seguinte.

Paraphrasso unico. Examinadas as contas pela *Commissão de Fundos e Orçamento*, serão remetidas com o respectivo parecer á Directoria, afim de serem presentes á discussão e votação na primeira sessão ordinaria.

Art. 37. Ao ORADOR competem as seguintes attribuições:

1º. pronunciar os discursos de recepção dos novos socios;

2º. fazer o elogio historico dos socios fallecidos durante o anno;

3º. fallar em nome do INSTITUTO, quando este se fizer representar em qualquer solemnidade.

SECÇÃO III

DAS ATTRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 38. A *Commissão de Fundos e Orçamento* compete:

1º. examinar as contas submettidas á sua verificação;

2º. interpor parecer sobre a proposta annual do orçamento da receita e despesa;

3º. dar parecer quando for consultada pelo Presidente.

Art. 39. A *Commissão de Estatutos* compete:

1º. dar parecer sobre emendas, reformas ou additamentos dos Estatutos ou sobre a interpretação de suas disposições, quando offerecerem duvidas;

2º. estabelecer o processo para a concessão dos premios, que o INSTITUTO houver de conferir.

Art. 40. A cada uma das *Commissões de Historia, Geographia, Ethnographia e Archeologia*, pertence:

Dar parecer sobre as memorias, documentos e publicações, que o Presidente lhes remetter, concernentes á disciplinas de suas respectivas competencias.

Paraphrasso unico — A *Commissão de Bibliographia* cabe emittir juizo sobre as publicações historicas, geographicas, ethnographicas e archeologicas offerecidas ao INSTITUTO, bem

como preparar uma bibliographia das obras de caracter historico, geographico, ethnographico e archeologico relativas ao Brasil. Os relatores incumbidos do julgamento das obras, no caso acima indicado, torao o prazo improrogavel de dous mezes para a execução dos respectivos trabalhos, que serão publicados como — *Secção Bibliographica da Revista do Instituto* —, devolvendo, nessa occasiao, os livros que lhes tiverem sido, para o mesmo fim, confiados e dos quaes passarão recibo.

Art. 41. A *Commissão de Admissão de Socios* compete:

1º. syndicar sobre a individuação do candidato, das suas condições de idoneidade e da conveniencia da sua admissão;

2º. verificar si as propostas reúnem as condições exigidas por estes Estatutos.

Art. 42. Os pareceres da *Commissão de Admissão de Socios* podem ser reservados, tendo o Presidente a faculdade de submette-los á consideração do INSTITUTO em sessão secreta.

Art. 43. Os relatores das diversas commissões serão designados pelo Presidente do INSTITUTO dentre os respectivos membros, de modo que haja egualdade no serviço.

Art. 44. Os pareceres das commissões serão lidos, quando obtida a maioria de assignaturas. Os membros que não tiverem assignado poderão pedir vista dos referidos pareceres, restituindo-os dentro de quinze dias.

Art. 45. As votações dos pareceres da *Commissão de Admissão de Socios* realizar-se-hão por antiguidade rigorosa, contada da data dos alludidos pareceres.

Paraphrasso unico. Havendo dous pareceres dessa commissão com a mesma data, prevalecerá para a antiguidade a data das respectivas propostas.

SECÇÃO IV

DAS OUTRAS COMISSÕES

Art. 46. Outras commissões para fins especiaes poderão ser nomeadas pelo Presidente do INSTITUTO, que tambem terá a faculdade de encarregar de algum trabalho os socios, individualmente, quando assim julgar conveniente.

CAPITULO III

Das sessões do INSTITUTO, das assembleas geraes e da ordem dos seus respectivos trabalhos.

SECÇÃO I

DAS SESSÕES DO INSTITUTO, DAS ASSEMBLÉAS GERAES E DA ORDEM DOS SEUS RESPECTIVOS TRABALHOS

Art. 47. As sessões do INSTITUTO serão:

1º. ordinarias;

2º. extraordinarias;

3º. magnas ou anniversarias.

Art. 48. As sessões das *assembleas geraes* do INSTITUTO serão:

1º. ordinarias para eleições;

2º. extraordinarias para reforma de Estatutos, para julgamento dos vetos do Presidente, e resolução de assumptos relevantes que não possam ser tractados nas sessões ordinarias, nem aguardar a época normal das assembleas ordinarias.

Art. 49. Todas as sessões do INSTITUTO realizar-se-hão no respectivo salão do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, que não poderá ser, em caso algum, cedido para outras quaesquer reuniões, quando não directamente promovidas pelo mesmo INSTITUTO.

Paraphrasso unico. No alludido salão sómente poderá haver, como homenagem especialissima, o retrato do sr. D. PEDRO II, inextinguível Protector do INSTITUTO.

Art. 50. As sessões ordinarias effectuar-se-hão mensalmente, durante o dia, ou á noite, a partir do mez de Abril até a sessão magna de 21 de Outubro.

Art. 51. Nessas sessões ordinarias serão tractados exclusivamente os assumptos, que, nos termos do art. 2º, constituem o fim do INSTITUTO, bem como serão discutidos e votados os pareceres das diversas commissões.

Paraphrasso unico. Na primeira sessão ordinaria de cada anno será discutido e votado o parecer da *Commissão de Fundos e Orçamento*.

Art. 52. As sessões extraordinarias serão convocadas pelo Presidente, com antecedencia de cinco dias, no minimo, todas as vezes que for urgente deliberar sobre qualquer assumpto que seja tambem da competencia das sessões ordinarias (art. 51).

Art. 53. A sessão magna realizar-se-ha no dia 21 de Outubro de cada anno, para celebrar solennemente o anniversario da instalação do INSTITUTO em 21 de Outubro de 1838.

Art. 74. A impressão e a distribuição da Revista ficam a cargo do 1.º Secretário, nos termos do art. 33, ns. 9 e 10.

Art. 75. Ao porteiro incumbem:

1.º, guardar as chaves do edificio para o abrir e fechar diariamente, nas horas marcadas pelo Presidente;

2.º, velar pelo asseio da casa;

3.º, cumprir as ordens do 1.º Secretário.

Art. 76. Aos continuos e serventes compete:

1.º, encarregarem-se do asseio da casa, de seu material e dos objectos, livros e depositos, da bibliotheca, archivo, museu historico, mappotheca, etc.;

2.º, auxiliarem o porteiro;

3.º, cumprirem as ordens do 1.º Secretário.

Art. 77. Os vencimentos do pessoal do Instituto serão fixados annualmente, por occasião da propôsta do orçamento.

CAPITULO V

DAS GUARDA DOS MANUSCRIPTOS, DOCUMENTOS E MEMORIAS

Art. 78. O Instituto poderá receber sob sua guarda os manuscritos e documentos seéretos, que por terceiros lhe forem entregues em deposito para serem publicados pelo Instituto em época determinada.

Art. 79. Em livro proprio será lavrado pelo 2.º Secretário o termo de deposito, assignado pelo Presidente, depositante ou seu procurador e pelo dicto 2.º Secretário.

Art. 80. Os manuscritos, entregues em deposito temporario, serão previamente numerados e inventariados, segundo seus titulos, com indicação do formato, qualidade do papel do envolvero e outros signaes caracteristicos.

Paragrapho unico. Além do sello e precauções, tomadas pelo auctor ou depositante, o Presidente mandará sella-los de novo.

Art. 81. Qualquer memoria ou documento, enviado ao Instituto para depósito temporario nos seus cofres, deve ser lacrado e acompanhado de uma carta dirigida ao Instituto, assignada pelo auctor ou pessoa conhecida, com a declaração do tempo em que deve ser aberto e lido.

Art. 82. Chegando o tempo marcado para a abertura dos manuscritos, documentos ou memorias, o Presidente do Instituto convocará uma reunião da Directoria (art. 65, n. 2), para a abertura dos envolveros sellados, e, depois de extrahido e verificado o manuscrito, documento ou memoria, de accordo com as cartas que os tiverem acompanhado, será aberto e lido em uma ou mais reuniões.

§ 1.º Terminada a leitura da memoria, manuscrito ou documento, a Directoria, antes de dar-lhe conveniente destino, deverá submittel-o ao juizo da commissão respectiva, conforme o character dos alludidos documentos, manuscritos ou memorias.

§ 2.º A divulgação pela imprensa ou por qualquer outro meio de publicidade sómente se fará, si não incorrer em qualquer responsabilidade legal (arts. 191 e 324 do Código Penal).

CAPITULO VI

DOS FUNDOS DO INSTITUTO E SUA APPLICAÇÃO

Art. 83. Os fundos da associação procedem:

1.º, das joias de admissão, dos emolumentos dos diplomas e das contribuições dos socios;

2.º, do producto das remissões;

3.º, dos donativos feitos ao Instituto;

4.º, da receita liquida resultante da venda da Revista e das obras avulsas que publicar;

5.º, da subvenção concedida pelo Congresso Nacional, nos termos da lei n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922.

Paragrapho unico. Na galeria do Instituto ou em numa de suas salas poderá ser collocado o retrato da pessoa que fizer importante donativo para augmento do patrimonio social.

Art. 84. Os fundos do Instituto serão applicados:

1.º, ao seu expediente, reparação e conservação dos objectos de sua propriedade ou uso;

2.º, aos vencimentos dos funcionarios administrativos;

3.º, à impressão dos seus trabalhos e publicações;

4.º, à compra de livros, manuscritos, mappas e objectos historicos, a depositar no archivo, bibliotheca e museu historico;

5.º, ao pagamento dos premios creados pelo Instituto serão empregadas para a constituição do patrimonio social, de accordo com o art. 63, n. 3.

§ 1.º O patrimonio social não poderá ser alienado ou onerado no todo, ou em parte, sem auctorização da assembléa geral (art. 54, n. 6).

§ 2.º Os rendimentos, porém, dos bens do referido patrimonio serão applicados ás despesas fixadas no orçamento e auctorizadas pelo Presidente.

CAPITULO VII

DOS PREMIOS

Art. 86. Ficam creados dous premios sob as denominações *Premio Pedro II* e *Premio Conselheiro Olegario*.

§ 1.º O *Premio Pedro II*, em signal de imperecível reconhecimento á memoria do grande Protector do Instituto, servirá para recompensar a melhor monographia sobre assumptos, de que se occupa o Instituto, constará de uma medalha de ouro.

§ 2.º O *Premio Conselheiro Olegario*, em attenção aos assíduos e notaveis serviços prestados ao Instituto pelo presidente conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, será concedido á melhor memoria lida em sessão do Instituto, num praso nunca inferior a cinco annos, e constará de uma medalha de prata.

Art. 87. Além desses dous premios, conferirá outros aos que mais se distinguirem no desempenho dos programmas por elle distribuidos ou na execução de trabalhos que, pelo seu merecimento, reconhecido pela respectiva commissão, forem considerados dignos de semelhante distincção.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 88. O Instituto não funcionará, conservando-se fechadas as portas da sua séde social, no dia 3 de dezembro, anniversario do fallecimento do sr. d. Pedro II, seu inolvidavel Protector.

Art. 89. Os socios actuaes, excedentes dos respectivos quadros, bem como os benemeritos, cuja classe se acha extinta, continuarão a gosar, como até aqui, todas as regalias, e estão sujeitos aos mesmos encargos dos outros socios.

Art. 90. Por deliberação das assembléas geraes de 9 de Março de 1907 e 15 de Dezembro de 1915, foram, declarados perpetuos o 1.º Secretário, o Presidente e o Orador, srs. Max Fleiuss, conde de Affonso Celso e Benjamin Franklin Ramiz Galvão, actuaes serventuarios desses cargos.

Art. 91. Para se realizar a reforma dos presentes Estatutos cumpre que os membros da *Commissão de Estatutos*, ou 21 socios, no minimo, a reclamem por escripto fundamentadamente.

Paragrapho unico. A proposta, devidamente instruida pela commissão respectiva, si promovida pelos 21 socios, será submittida á assembléa geral, que fór convocada para esse fim, e caso seja julgada objecto de estudo e deliberação, será o assumpto definitivamente resolvido em outra assembléa geral, que será convocada sessenta dias após a realização da primeira assembléa.

Art. 92. A secretaria do Instituto organizará, annualmente, uma lista geral dos socios, de accordo com as disposições ora consignadas (art. 33, n. 8).

Art. 93. De cada tres vagas que occorrerem entre os socios benemeritos, effectivos e correspondentes, sómente será preenchida uma, até que os algarismos dos respectivos quadros se regularizem consoante o disposto no art. 4.º.

Art. 95. O socio effectivo que não tomar posse dentro de um anno, após a respectiva eleição, e os que tendo sido eleitos ha mais de tres annos, até a presente data não o houverem feito, passarão para o quadro de honorarios, bem assim os que deixarem de frequentar o Instituto durante o mesmo prazo, sem motivo justificado.

Paragrapho unico. Para o mesmo quadro serão transferidos os socios correspondentes, que, eleitos ha mais de 5 annos, não tenham tomado posse ou não hajam enviado qual-quer trabalho para a Revista do Instituto, nem feito qual-quer offerta para a sua bibliotheca, archivo ou museu historico.

Art. 96. Os presentes Estatutos entrarão em execução tres dias após a sua publicação no *Diário Official*, e serão devidamente registados no registo especial das pessoas juridicas, segundo o Código Civil, e distribuidos em avulso até 30 dias, após a sua dicta publicação.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 117ª loteria do plano 35, 238ª extracção do anno de 1926, realizada em 28 de outubro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

25.572.....	100\$000	42.055.....	100\$000
37.744.....	100\$000	41.362.....	100\$000
55.287.....	3:000\$000	46.574.....	100\$000
44.328.....	100\$000	48.859.....	100\$000
22.871.....	200\$000	24.053.....	100\$000
43.923.....	100\$000	18.975.....	100\$000
9.698.....	100\$000	18.193.....	100\$000
45.135.....	100\$000	30.600.....	100\$000
67.100.....	100\$000	63.007.....	100\$000
36.949.....	500\$000	50.026.....	200\$000
2.825.....	200\$000	36.587.....	100\$000
21.183.....	200\$000	23.926.....	100\$000
40.512.....	1:000\$000	66.988.....	100\$000
62.627.....	200\$000	56.488.....	100\$000
32.346.....	100\$000	6.493.....	100\$000
55.886.....	100\$000		
52.872.....	100\$000		
31.717.....	200\$000		
13.465.....	2:000\$000		
63.675.....	200\$000	55.153 e 55.155.....	300\$000
3.375.....	100\$000	55.286 e 55.288.....	200\$000
41.550.....	1:000\$000	13.461 e 13.466.....	150\$000
68.105.....	500\$000	28.967 e 28.969.....	100\$000
46.487.....	200\$000	40.511 e 40.513.....	100\$000
45.275.....	100\$000	11.519 e 11.551.....	100\$000
10.247.....	100\$000		
41.380.....	100\$000		
47.925.....	100\$000		
19.102.....	100\$000	55.151 a 55.160.....	40\$000
33.823.....	200\$000	55.281 a 55.290.....	30\$000
19.906.....	100\$000	13.461 a 13.470.....	20\$000
53.798.....	100\$000	28.961 a 28.970.....	10\$000
66.274.....	100\$000	40.511 a 40.520.....	10\$000
48.464.....	100\$000	11.511 a 11.550.....	10\$000
57.623.....	200\$000		
54.621.....	200\$000		
17.992.....	100\$000		
29.568.....	200\$000		
64.820.....	100\$000		
51.540.....	200\$000		
45.477.....	200\$000		
51.921.....	500\$000		
56.423.....	100\$000		
20.754.....	100\$000		
34.216.....	100\$000		
27.294.....	100\$000		

Aproximações

Dezenas

Terminações

Os numeros terminados em 54 tem

4\$000.

Os numeros terminados em 4 tem

2\$000.

Exceptuando-se os terminados em 54.

O fiscal das Loterias, do Governo da

União. — *Pereira de Albuquerque*, ad-

dante. — O director assistente, *J. D.*

Machado, presidente. — O escrivão, *Fir-*

mino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	6 15/16	6 7 8
Sobre Paris.....	\$217	\$224
Sobre Italia.....	—	\$313
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	1\$736
Sobre Portugal.....	—	\$373
Sobre Belgica (papel).....	—	\$204
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$012
Sobre Hespanha.....	—	1\$105
Sobre Suissa.....	—	1\$409
Sobre Suecia.....	—	1\$955
Sobre Noruega.....	—	1\$835
Sobre Dinamarca.....	—	1\$945
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$217
Sobre Nova York.....	75200	7\$308
Sobre Montevideo.....	—	7\$280
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	2\$999

Moedas

Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	6\$755
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$913
Sobre Japão (yen).....	—	3\$570
Sobre Rumania.....	—	\$044
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	1\$035

Vales (ouro).....	3\$981
Escudos (papel).....	\$390
Libras (papel).....	35\$000

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	650\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	705\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom... ..	953\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom... ..	697\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port... ..	632\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port... ..	628\$000
(Cautela).....	—
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	890\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emis- são).....	829\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emis- são).....	826\$000

Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	138\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.....	144\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	136\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	143\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	171\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097).....	140\$000
Apolices Camara Municipal de Uberaba de 100\$, 9 %, port.....	85\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$000
Banco do Commercio.....	175\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	165\$000
Banco do Brasil.....	296\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	260\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 28 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDE- SACCAS
Janeiro	22\$550	22\$550	22\$450	22\$500	1.000
Fevereiro	22\$550	22\$475	22\$500	22\$400	—
Março	22\$500	22\$500	22\$500	22\$300	1.000
Abril	22\$425	22\$325	22\$325	22\$100	—
Novembro	23\$000	23\$000	22\$825	22\$700	1.000
Dezembro	22\$800	22\$625	22\$650	22\$500	—
Vendas	3.000 saccas	3.000 saccas	3.000		

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base typo 7, 33\$500.

Mercado firme.

Vendas, 13.852 saccas.

O syndico J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 28 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDE- SACCAS
Janeiro	49\$000	49\$000	48\$700	48\$700	4.000
Fevereiro	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	4.000
Março	51\$800	51\$000	51\$000	50\$800	—
Abril	52\$500	52\$000	52\$000	51\$000	—
Novembro	47\$700	47\$000	48\$300	47\$700	—
Dezembro	48\$700	47\$900	48\$100	48\$000	2.000
Vendas	6.000 saccos	4.000 saccos	10.000		

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponivel branco crystal bom, 49\$ a 49\$ o sacco.

Mercado sustentado.

O syndico J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 28 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDE- Kilos
Janeiro	19\$800	19\$300	19\$600	19\$300	—
Fevereiro	19\$900	19\$900	20\$200	19\$800	—
Março	20\$500	20\$200	20\$600	20\$200	—
Abril	21\$000	20\$400	21\$000	20\$500	—
Novembro	19\$500	18\$400	18\$700	18\$600	—
Dezembro	19\$500	18\$700	19\$000	18\$800	—
Vendas	100.000 kilos	—	180.000		

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base typo 5, dia 27 de outubro de 1926, 20\$ a 21\$ por 10 kilos.

Mercado estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

Assucar

	Saccas
Entradas de Campos	1.840
Entradas de Maceió	4.909
Entradas da Parahyba	1.550
Entradas de Pernambuco	500
Entradas do Ceará	500
Total	8.040
Salidas	2.750
Existencia	111.714

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal, 48\$ a 49\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas do Ceará	474
Salidas	234
Existencia	14.027

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Sortes.	24\$000 a 25\$000
Primeiras sortes.	23\$000 a 24\$000
Medianos	20\$000 a 21\$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	16.313
Salidas	10.513
Existencia	296.354

Mercado firme.

Preços por typo:

Typo 3	80\$300
Typo 4	85\$800
Typo 5	34\$900
Typo 6	34\$200
Typo 7	33\$500
Typo 8	32\$800

O syndico J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA Nº DIA 28 DE OUTUBRO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	172:031\$196	215:878\$635	387:909\$831	178:701\$804	170:431\$668	349:133\$472
Renda até 27.....	4.770:018\$427	5.089:009\$56	9.859:027\$953	4.521:368\$680	4.283:499\$095	8.804:867\$775
Total	4.942:049\$623	5.304:888\$161	10.246:937\$784	4.700:070\$484	4.453:930\$763	9.154:001\$247
Diferença para mais.....	241:979\$139	850:957\$398	1.092:936\$537	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$954).....	689:211\$348
Renda-papel.....	215:878\$635
Total	896:089\$983
Papel e ouro convertido até.....	23.754:474\$183
Total em papel.....	24.650:564\$166

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de outubro de 1926	12.357:722\$730
Idem, idem, em 28 de outubro de 1926	531:094\$842
Em igual periodo de 1925	12.891:817\$572
Diferença para mais em 1926	10.468:145\$658
	2.425:671\$914

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Pedro Joaquim dos Santos requereu o aforamento do terreno lote n. 22 B, da rua Araujo, desmembrado do de n. 22, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na 4ª secção do fôro. Tem o terreno a area de 2.387m,200, medindo de frente 22m,00 de fundos 24m,65, lado direito 103m,00, lado esquerdo 114m,00. Confronta ao norte com a rua Duque de Caxias; ao sul, com a rua Araujo; a oeste com o lote n. 23 A da rua Araujo, requerido por Manoel Cardoso de Oliveira; a este com o lote n. 22 A, rua Araujo, requerido por Joaquina Maria da Conceição.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documen-

tos no prazo improrrogavel de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste.

(P. 25.905\$26).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de setembro de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario. (7.375)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Serinhaem e Rio Formoso, no Estado de Pernambuco, Francisco Correia de Mattos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos, a importancia de réis 81\$727, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido collector, relativo ao periodo de 5 de setembro de 1902 a 30 de igual mez de 1909, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

5\$527, de saldo não recolhido em 1925;
8\$315, de imposto sobre vencimentos a menos pago;
67\$865, de sello de nomeação que não pagou.

A quantia de 5\$527 está sujeita a juros da mora.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 18 de outubro de 1926. — *Mario Newton de Figueiredo*, director interno.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparti-

ção os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem interno n. 5—Dia 23 de outubro de 1926:

Navio allemão «Argentina», atracado em 15 de outubro de 1926:

1 tardo, GP—161, n. 663, pesando 195 kilos, repregado e avariado.
1 dito, idem, n. 662, pesando 194 kilos, idem.
1 dito, CT, n. 2.476, pesando 203 kilos idem.
1 caixa, CH, n. 320, pesando 16 kilos, idem.
1 dita, Fontes, n. 1, pesando 24 kilos, idem.
2 ditas, A—P—R, ns. 1.043 e 1.045, pesando 246 e 238, idem.

Armazem n. 7 — Dia 23 de outubro de 1926.

Navio brasileiro «Poconé» — Atracado em 19 de outubro de 1926.

1 caixa, ARP&C, n. 6.766, pesando 48 kilos, repregada e avariada.
1 dita, A&H — CCC, n. 1.872, pesando 213 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.870, pesando 209 kilos, idem.
3 ditas, ARP&C, ns. 6.763, 6.730 e 6.757, pesando 48, 50 e 50 kilos, idem.
1 dita, B&K, n. 19, pesando 128 kilos, idem.
100 saccos, idem, avariados.
1 caixa, Dia, n. 79, pesando 40 kilos, repregada e avariada.
1 dita, JJ&C, n. 3.570, pesando 81 kilos, idem.
1 dita, K&T, ns. 286/1, pesando 108 kilos avariada.
2 ditas, W, ns. 661 e 693, pesando 56 e 18 kilos, repregadas e avariadas.

8. A concorrência será annullada, si os preços forem considerados exagerados.

9. No caso de não ser feito todo o fornecimento pedido, nas condições exigidas, e dentro do prazo acima marcado, prazo que será contado da data do — Pedido — toda a quantia depositada reverterá a favor dos cofres da União, ficando cancelado o — «Pedido» — e annullada a concorrência.

10. Os concorrentes, em caso de duvida, devem dirigir-se ao departamento industrial deste arsenal, onde lhes serão prestados os esclarecimentos que desejarem.

11. A apresentação da proposta importa na aceitação, por parte do concorrente, de todas as clausulas deste edital.

Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1926. — Pelo secretario, *Marcellino Vianna da Silva*, 2º official.

Relação dos artigos da concorrência n. 52

Lona impermeavel de 91 c/m de largura, tipo 1-C, metro.

Ingleza «Birkmyres» igual á amostra n. 1, metro.

Idem, italiana, «Admiralty», igual á amostra n. 5, metro.

Idem, allemã «Salzmann», igual á amostra n. 97 F, metro.

Idem, nacional «Chicago», igual á amostra n. 9, metro.

Lona impermeavel de 91 c/m de largura, tipo 2-II — Ingleza «Birkmyres», igual á amostra n. 2, metro.

Idem, italiana «Admiralty», igual á amostra n. 6, metro.

Idem, allemã «Salzmann», igual á amostra n. 92 F, metro.

Idem, nacional «Chicago», igual á amostra n. 10, metro.

Lona impermeavel de 91 c/m de largura, tipo 3-F — Ingleza «Birkmyres», igual á amostra n. 3, metro.

Idem, italiana «Admiralty», igual á amostra n. 7, metro.

Idem, allemã «Salzmann», igual á amostra n. 96-F, metro.

Idem, nacional «Chicago», igual á amostra n. 11, metro.

Lona impermeavel de 91 c/m de largura, tipo 4-N — Ingleza «Birkmyres», igual á amostra n. 4, metro.

Idem, italiana «Admiralty», igual á amostra n. 8, metro.

Idem, allemã «Salzmann», igual á amostra n. 98-F, metro.

Idem, nacional «Chicago», igual á amostra n. 12, metro.

Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1926. — Pelo secretario, *Marcellino Vianna da Silva*, 2º official.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

QUARTA SECÇÃO — PARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra graduado commissario, encarregado geral, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 3ª categoria, que perderam a ultima chamada, assim como as matriculadas na 4ª categoria de

ns. 1 a 50, que na quarta-feira, 3 de novembro de 1926, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1926. — *Adolpho Martins de Oliveira*, capitão de corveta commissario, ajudante.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas do posto de primeiro tenente que se derem até 31 de dezembro de 1928, no quadro de medicos do Corpo de Saude do Exercito.

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta — Do exame e dissertação escripta sobre dois casos, um de medicina, outro de cirurgia, que a comissão escolherá entre os doentes do Hospital Central do Exercito e mais um ponto de legislação militar especial ao serviço de saude do Exercito e suas relações com a legislação em geral.

O tempo para esta prova é de tres (3) horas no maximo, devendo o candidato fazer a leitura da mesma perante a mesa julgadora.

A pratica — Consistirá em uma amputação, desarticulação, ligadura de vasos sobre cadaver, ou applicação de um aparelho sobre o vivo, cujo ponto será tirado á sorte, por cada um dos candidatos.

O tempo para esta prova depende da importancia e da difficuldade da mesma e será determinado pela comissão julgadora.

A oral — Versará sobre um ponto de hygiene militar. Será publica e terá lugar 24 horas depois da tirada do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos no minimo.

O candidato que obtiver menos de 15 pontos será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha aprovado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente de 31 a 40 e distincção de 41 a 45 pontos.

Em cada prova cada membro julgador poderá dar as seguintes notas: 0 — 1 — 2 — 3.

A comissão julgadora é composta de cinco officiaes medicos do Corpo de Saude do Exercito. Este concurso terá lugar no Hospital Central do Exercito, á rua Jockey Club.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de medico por faculdade official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas reconhecidas por ta-

bellião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

Provará mais o candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, requisito este que será comprovado em inspecção de saude, nesta Directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes dos Serviços de Saude nos Commandos das Regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, em 23 de outubro de 1926. — Dr. *Alarico Damazio*, tenente-coronel medico chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos, para o preenchimento das vagas do posto de segundo tenente que se derem de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1927, no quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude do Exercito.

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta: dissertação sobre tres especies medicinaes e diversas ou sobre a determinação do genero e especie de tres ou mais saes que lhes forem apresentadas pela comissão e mais um ponto de legislação militar especial aos serviços de saude do Exercito e suas relações com a legislação geral. O tempo para esta prova é de tres horas no maximo, devendo o candidato fazer a leitura de sua prova, perante a mesa julgadora.

A pratica consistirá na execução de uma preparação pharmaceutica. O tempo desta prova depende da importancia e da difficuldade da mesma e será determinado pela comissão julgadora.

A oral versará sobre uma questão de chimica, será publica e terá lugar 24 horas depois da tirada do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos, no minimo.

O candidato que obtiver menos de 10 pontos, será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha aprovado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente de 31 a 40 e distincção de 41 a 45 pontos. Em cada prova, cada membro julgador, poderá dar as seguintes notas: 0 — 1 — 2 — 3.

A comissão julgadora é composta de cinco officiaes do Corpo de Saude do Exercito, medicos e pharmaceuticos. Este concurso terá lugar no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95.

Cada candidato deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de pharmaceutico por faculdade official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

manidades ou diploma de escola superior.

Com a petição apresentarão os candidatos folha corrida, provando que estão isentos de culpa, certidão de idade, provando que são maiores de 21 annos e menores de 40, caderneta de reservista do Exército ou certificado de alistamento militar, si forem menores de 30 annos, e prova de que são brasileiros.

Podem também se inscrever nos concursos sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminários.

As provas exigidas:

a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica (na cadeira de Physica), sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral, de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Das theses exigidas, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumptos sorteados entre 30 pontos escolhidos pela congregação.

Este assumpto é commum a todos os candidatos.

Em sessão da congregação, realizada a 9 do mez proximo findo, foram sorteados os seguintes pontos: para a cadeira de Physica: "O ether e a theoria da relatividade"; para a de Philosophia e Historia da Philosophia: "Os mysticos modernos".

Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro Segundo, em Manaus, 1 de julho de 1926. — Feliciano de Souza Lima, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Paes de Carvalho

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até as 17 horas do dia 17 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção em concurso de professor cathedratico de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor,

a sua inscripção no concurso a juizo da congregação;

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) Apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: "Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se ennobreceram e palavras que se abastardaram".

O candidato poderá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 12 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1926. — Nelson Ribeiro, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Paes de Carvalho

EDITAL PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE COSMOGRAPHIA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até as 17 horas do dia 30 de novembro, do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção do concurso de professor cathedratico de cosmographia. Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservistas do Exército, ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade. Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados; o profissional diplomado, que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalho de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação. Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior. As provas constarão de: a) apresentação de duas theses sobre a materia de concurso e sua defesa perante a congregação; b) uma prova pratica sobre ques-

tões sorteadas de momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação; c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos, já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação. Foi sorteado o seguinte ponto: Hypotheses cosmogenicas, inclusive a de Kant. O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, cincoenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que, porventura, haja publicado. O Sr. director chama attenção dos interessados para os arts. 150 e 170 do decreto numero 16.782 A, de 12 de janeiro de 1925, relativos a concursos. — Nelson Ribeiro, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHYSICA

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem, que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 3 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscripções para concurso de professor cathedratico de physica desse instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a congregação e as commissões por ella eleitas.

São condições para inscripção:

1ª, ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu á vaccina anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista, ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os concorrentes menos de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2ª, apresentar no acto da inscripção 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso, uma de livre escolha e outra obrigatoria, commum a todos os candidatos, versando sobre o ponto 4º, sorteado em congregação de 4 do fluyente, assim expresso: Dupla refração biaxial. As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3ª, provar que está habilitado á inscripção nos termos do art. 151 do decreto federal n. 16.782 A, de 12 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga;
b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

no lugar de professor cathedrático de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, á 1 hora da tarde.

De accordo com o disposto no art. 38 dos Estatutos, poderão inscrever-se:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas;
- d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor á sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscripção:

- a) prova de identidade de pessoa;
- b) original do titulo de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes;
- c) memorial, de que consta minuciosamente toda a sua vida scientifica, funções que tenha exercido e trabalhos publicados;
- d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso;
- e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accordo com o paragrapho unico do art. 37 dos Estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar numa das duas theses do concurso é o seguinte:

N. 10 — O direito de resolução.

Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — A. H. Silvestre de Faria, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Paranaense

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE INSTRUÇÃO MORAL E CÍVICA

Por ordem do Sr. Dr. director, faço publico aos que este edital virem que no prazo de cento e oitenta (180) dias, a começar de tres de agosto do corrente anno, ás 15 horas, estão abertas na secretaria do Gymnasio Paranaense, nas duas secções (externato e internato), as inscripções para concurso de professores cathedráticos de Instrução Moral e Cívica deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão feitas perante o publico, a congregação e as comissões por esta eleitas.

São condições para a inscripção:

- 1ª) ser cidadão brasileiro maior de 21 annos, exhibir folha corrida, provar que foi vacinado com bom resultado contra a variola e que não soffre de molestia infecto-contagiosa, apresentar a caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os candidatos menos de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2ª) apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria, common a todos os candidatos, versando sobre os pontos cinco e dez, sorteados em congregação de 2 do corrente mez, assim expressos: — n. 10 «Virtudes», para o externo, e n. 5 «As paixões», para o interno. As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si;

3ª) provar que está habilitado á inscripção, nos termos do art. 151 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que determina:

Poderão inscrever-se para professor cathedrático:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedráticos e os substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedráticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor á sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.231, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital, ninguém será admittido á inscripção, salvo si houver tentado recurso contra a recusa de sua inscripção pelo Sr. Dr. director e pela congregação, antes do inicio do concurso, obtendo o provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Paranaense, em Curitiba, Estado do Paraná, 3 de agosto de 1926. — O secretario, José Conrado de Souza.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Mineiro de Barbacena

CONCURSO PARA PROVIMENTO DAS CADEIRAS DE ALLEMAO, GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. reitor, faço publico para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 15 de março de 1927 (seis mezes de prazo), de accordo com o art. 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, acha-se aberta a inscripção de concurso para o provimento effectivo das cadeiras de Allemao, Geometria e Trigonometria e Historia Natural, das 10 ás 16 horas dos dias uteis.

O candidato requererá a inscripção ao Sr. reitor, juntando ao requerimento os documentos exigidos pela letra D do artigo 151 do supra citado decreto e mais atestado medico de vacinação contra a variola, de não soffrer molestia contagiosa, nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se no concurso: (art. 151 do citado decreto):

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados;

d) os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservistas ou certidão de alistamento militar; forem maiores de 21 annos no dia em que se encerrar a inscripção, e menores de 40 annos na data em que haja occorrido a vaga, por desdobramento ou criação da cadeira, ou pelo afastamento definitivo do cathedrático; tiverem curso completo de humanidades ou diploma de escola superior, e justificarem com titulo ou trabalhos de valor á sua inscripção, a juizo da Congregação.

Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

Entende-se pela expressão «curso completo de humanidades» o conjunto de estudos demonstrado pelos exames finais das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II até o 5º anno, excluido o Desenho. (Paragrapho unico do art. 318 do Regimento Interno do Collegio Pedro II.)

A inscripção a que se refere a letra d do art. 151 é condicional. (Art. 319 do mesmo regimento.)

No acto da inscripção apresentará o candidato 50 exemplares, pelo menos, de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos anteriormente publicados.

As provas de concurso comprehendem:

- a) defesa de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso;
- b) prova pratica, quando for o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;
- c) prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approved pela Congregação.

As duas theses poderão ser apresentados em um só fasciculo, mantida, porém, absoluta distincção entre ellas.

Uma these versará sobre assumpto escolhido pelo candidato, no fim da qual fará elle menção dos trabalhos que, porventura, tenha publicado com referencia á materia do concurso; outra sobre ponto sorteado dentre dez formulados pela Congregação.

São os seguintes os pontos sorteados pela Congregação:

Para allemao — Ponto n. 10: Das consoantes.

Para Geometria e Trigonometria — Ponto n. 2: Divisão de áreas planas em partes proporcionaes a grandezas das.

Relação entre os elementos principaes de um triangulo qualquer.

Para Historia Natural — Ponto n. 3: Da formação das especies.

Barbacena, 15 de setembro de 1926. — Cicero Camões de Oliveira Penna, secretario.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes aos cidadãos seguintes:

José Othilio da Rocha, protocolo numero 41.129;
Manoel de Amaral, protocolo numero 49.887.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
E. Guarnuin.....	133	Automovel	26	Outubro	1926	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. S. Victorino.....	169	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
A. Reimer.....	192	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. G. Abreu.....	287	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. A. Costa.....	340	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Andrade.....	465	"	"	"	"	"	"
A. Bithencourt.....	592	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
L. B. Caldas.....	738	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Alves.....	818	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. S. G. Bittencourt.....	1.020	"	"	"	"	"	"
C. Souto Filho.....	1.111	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. F. Leitão.....	1.534	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Gusmão.....	1.676	"	"	"	"	"	"
R. Montardens.....	2.047	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Loureiro.....	2.411	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Marques.....	2.568	"	"	"	"	Entregar a direcção.....	"
A. Duarte.....	2.668	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
M. J. Salgado.....	2.890	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Dr. H. R. B.....	3.093	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Lav. Conf. R. L.....	3.599	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
R. Santos Araujo.....	3.725	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. V. Duarte.....	3.831	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. C. Oliveira Filho.....	3.877	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. M. Silva.....	2.967	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
O. O. Gouvea.....	4.070	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. Automovel Ltd.....	4.172	"	"	"	"	"	Motorista.
R. Wachneld & C.....	4.180	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. A. Estrada.....	4.202	"	"	"	"	"	"
S. C. Vaid.....	4.459	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Simões Filho.....	4.494	"	"	"	"	Contra mão.....	"
C. A. dos Santos.....	4.876	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
W. Medeiros.....	5.311	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
P. C. Rodrigues.....	5.345	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. F. M. Vianna.....	5.406	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Q. Martins.....	5.410	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
D. A. Veiga.....	5.641	"	"	"	"	Contra mão.....	"
C. C. Maritima.....	6.005	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. S. F. Chaves.....	6.016	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. de Souza.....	6.104	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. A. Pereira.....	6.395	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. M. E. Silva.....	6.441	"	"	"	"	"	"
M. F. Alfieri.....	6.683	"	"	"	"	"	"
G. Quaranta.....	6.709	"	"	"	"	Abandonado.....	"
A. N. Gonçalves.....	6.720	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
F. Barros.....	6.866	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dias Irmão & C.....	6.875	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
J. C. Souza Filho.....	6.982	"	"	"	"	"	"
A. M. J. Dias.....	6.992	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
S. Loureiro.....	7.013	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
J. A. Cabral.....	7.027	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
D. L. Arantes.....	7.036	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. D. Oliveira.....	7.085	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Omnibus Ltd.....	7.107	"	"	"	"	"	"
A. Silva.....	7.223	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. M. Marçal.....	7.423	"	"	"	"	"	Motorista.
B. Automovel Ltd.....	7.488	"	"	"	"	Entregar a direcção.....	Proprietario.
M. Blatgé.....	7.548	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. M. Granja.....	7.588	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Carnaval.....	7.589	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
C. A. Oliveira.....	7.760	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
S. Correa.....	7.777	"	"	"	"	"	"
M. Martins.....	7.931	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. N. Pereira Filho.....	7.937	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	8.044	"	"	"	"	"	Motorista.
C. P. Silva.....	8.141	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.

II

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, nos termos do art. 742 do Regulamento do Código de Contabilidade, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accordo com o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade.

III

A directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhum dos pedidos de inscrição, annullando a concorrência, caso esse que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes, não sendo tomadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas no presente edital.

IV

O artigo proposto deverá ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará nos termos do art. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Verificada primeiramente a idoneidade dos concorrentes, serão recebidos os pedidos de inscrição com as respectivas propostas, tendo preferencia os preços mais baratos offeridos pelos concorrentes, nos termos do art. 743, do Regulamento do Código de Contabilidade, desde que o artigo preencha as condições do presente edital.

Especificação do material:

- 1 frasco alongado com base larga, typo mostruario, bocca larga, rolha de esmeril, capacidade para 200 grammas, cento.
- 2 idem, idem, idem. bocca estreita, idem, idem, cento.
- 3 idem, idem, idem. bocca larga, idem, idem, 100 grammas, cento.
- 4 idem, idem, idem. bocca estreita, idem, idem, idem, cento.

A disposição dos interessados se acha na Secretaria do Museu Nacional, uma amostra de cada um dos frascos acima indicados.

Secretaria do Museu Nacional, em 23 de outubro de 1926.—Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1926

Aos vinte e tres dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e seis, ás treze horas, na sede social de «A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil», á avenida Rio Branco numero cento e vinte e cinco, presentes quarenta e tres mutuários, que assignaram o livro de presença ás paginas cincoenta e sete e cincoenta e oito, assumiu a presidencia, na fórmula dos estatutos, o Sr. Carlos Pereira Leal, presidente da sociedade, que declarou aberta a sessão de assembleia geral ordinaria, em terceira convocação, por não se ter verificado numero legal em as duas primeiras, para os dias quatro e quatorze

do corrente mez de outubro. Depois de convidar os Srs. mutuários Estevão Oneto e Dr. Fabio Sodré para constituírem a mesa, mandou o Sr. presidente fosse lida a acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão, passando-se á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e demais contas referentes ao ultimo periodo social. Pela ordem pediu a palavra o senhor mutuario Dr. Leonel da Rocha para propor fosse dispensada essa leitura, por se encontrarem impressos os referidos documentos, previamente distribuidos e divulgados, bem conhecidos de todos os Srs. mutuários. Submettida á discussão e votos, foi essa proposta unanimemente approvada, declarando o Sr. presidente em discussão o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e mais contas referentes ao ultimo periodo social.

Não havendo quem pedisse a palavra, declarou o Sr. presidente que ia encerrar a discussão, como o fez a seguir, submettendo a votos o relatorio, parecer e contas, approvados unanimemente.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, declarou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição da directoria para um novo periodo de seis annos, de accordo com o artigo doze dos estatutos, bem como do conselho fiscal pelo periodo de um anno, de conformidade com o artigo vinte e um dos mesmos estatutos. Pela ordem pediu a palavra o Sr. mutuario Dr. Heitor Luz, propondo se fizessem conjuntamente as duas eleições, economizando-se tempo e trabalho, sem inconveniente algum, desde que os senhores mutuários mencionassem claramente os cargos em suas cédulas. Approvada unanimemente essa proposta, abriu-se verificada a urna, procedeu-se á chamada nominal dos Srs. mutuários pelo livro de presença, collocando cada um delles na urna as suas cédulas. Aberta a urna foram contadas quarenta e tres cédulas com indicação dos cargos da directoria e quarenta e tres mencionando os do conselho fiscal. Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: para presidente, Carlos Pereira Leal, quarenta e dous votos e Dr. Azevedo Sodré, um voto; para director, medico, Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, quarenta e dous votos e um voto em branco; para director-secretario, Luiz Loureiro, quarenta e dous votos e um em branco; para membros effectivos do conselho fiscal: Dr. João Francisco Barcellos quarenta e um votos, Dr. José Floriano Sampaio Vianna quarenta e um votos, Sr. João Teixeira Junior quarenta e dous votos, Dr. Egas de Mendonça um voto e Dr. Joaquim de Gommensoro um voto; para membros suplentes do conselho fiscal: Dr. Joaquim de Gommensoro quarenta e um votos, Dr. Leonel da Rocha quarenta e um votos, Dr. José S. Alvares Borgeth quarenta e um votos, Dr. Raul Bonjean dous votos e Dr. Petrarcha de Mesquita um voto. Proclamado o resultado da eleição, declarou o Sr. presidente empossados os eleitos, agradecendo, em seu nome pessoal e no dos seus companheiros de directoria, a prova de confiança que vinham de receber dos senhores mutuários. Antes de offerecer a palavra aos senhores mutuários, desejava pedir-lhes autorizações fosse consignado em acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do director-secretario Sr. Eugenio Borges, cujos relevantes serviços á sociedade eram bem conhecidos dos senhores mutuários. Pediu á presente assembleia ra-

tificasse o acto da directoria mandando pagar aos seus herdeiros importância equivalente a um anno das remunerações do senhor Eugenio Borges, quando sub-director, de accordo com a resolução da Assembléa Geral de vinte e nove de outubro de mil novecentos e quatorze. Propunha mais autorizasse a assembleia a execução de um busto em bronze do director Eugenio Borges, a ser collocado na sala das sessões, homenagem d'A Equitativa ao seu grande amigo e servidor. Submettidas a discussão e a votos foram essas propostas unanimemente approvadas. Offerecendo o Sr. presidente a palavra aos Srs. mutuários veio á mesa a seguinte proposta, assignada pelos Srs. Pedro Pernambuco Filho, Francisco Vieira Boulitreau e Raul G. Bonjean: Proposta — Considerando que os dois directores que acabam de ser reeleitos para um novo periodo de seis annos continuam, ipso facto, no gozo da concessão que lhes foi outorgada em assembleia geral de vinte e nove de outubro de mil novecentos e quatorze, instituindo uma compensação de providencia, pelos relevantes e dilatados serviços que veem prestando á sociedade, proporcionaes aos negocios sociais, relativos aos dois ultimos annos que precederem a retirada forçada ou a morte de qualquer delles; considerando que os negocios da sociedade têm tido uma progressão que de muito excede todas as previsões; considerando que, a continuarem os negocios, como tudo indica, na mesma marcha ascensional, essa concessão poderia, no decurso de mais alguns annos, vir a tornar-se exaggerada, indo além do que teve em mente aquella assembleia de mil novecentos e quatorze; considerando, entretanto, que a progressão social observada resulta, em magna parte, do zelo e dedicacão com que esses dois directores veem, desde a sua fundação, administração a sociedade, ha mais de trinta annos, sem jamais terem auferido bonificacão alguma, e que, portanto, a restricção proposta resultaria num injusto e incongruente cereciamento de vantagens; considerando, portanto, que, tendo embora essa proposta por unico fim acautelar interesses da sociedade, se deve todavia proceder de modo a attenuar quanto possivel a restricção que assim se faz a quem só deveria merecer recompensas: — Propomos — Primeiro — Que se restrinjam as compensações outorgadas aos dous directores em questão aos proventos dos annos sociais de mil novecentos e vinte e quatro a vinte e cinco e mil novecentos e vinte e cinco a vinte e seis, não podendo ir além, qualquer que venha a ser a data da retirada forçada ou do fallecimento de qualquer desses dous directores. Segundo — Que, compensando essa restricção, se faculte aos mesmos dous directores, a opção de poderem retirar, durante o exercicio dos respectivos cargos, os proventos outorgados, desde que concordem com um abatimento de setenta por cento desses proventos. Rio de Janeiro, vinte e tres de outubro de mil novecentos e vinte e seis — Pedro Pernambuco Filho, Francisco Vieira Boulitreau, Raul G. Bonjean. Terminada a leitura dessa proposta e antes de poll-a em discussão disse o Sr. presidente que em se tratando de uma restricção de direitos adquiridos os seus signatarios o haviam consultado. Bem como ao Dr. Azevedo Sodré sobre sua applicação o caso de serem ambos reeleitos. Collocados

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da sociedade, seus fins e prazo de sua duração

Art. I — Fica constituída a Sociedade Anonyma Agência Brasileira, com sede na Capital Federal, que se regerá pela lei em vigor sobre as sociedades anonymas, em tudo que não estiver previsto pelos presentes estatutos.

Art. II — A Sociedade Anonyma Agência Brasileira se propõe a explorar e desenvolver, por todos os meios e fora julgados convenientes e oportunos, a indústria da publicidade por quaisquer vias ou modos, inclusive a propaganda commercial, sob todos os seus aspectos e formas, principalmente, no que estiver em relação ao jornalismo.

Art. III — O prazo de duração da Sociedade é de 20 annos, a contar da data da approvação destes estatutos, podendo ser prorrogado, por deliberação da assembleia geral dos accionistas.

CAPÍTULO II

Do capital

Art. IV — O capital social é de cem contos de réis, dividido em mil acções de cem mil réis cada uma.

Art. V — O capital poderá ser augmentado por deliberação da assembleia geral.

Parapho unico — Em caso de augmento de capital, os accionistas terão preferencia para a subscrição das novas acções, na proporção das que possuirem.

Art. VI — As acções podem ser nominativas ou ao portador.

CAPÍTULO III

Das assembleias geraes

Art. VII. A assembleia geral de accionistas constitue-se pela reunião dos accionistas, nos termos e na conformidade da legislação em vigor, em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos.

Art. VIII. As assembleias geraes serão ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º A assembleia geral ordinaria realisar-se-ha annualmente.

§ 2.º As assembleias geraes extraordinarias se reunirão todas as vezes que forem convocadas, legal e regularmente, pela directoria, conselho fiscal, ou requeridas por accionistas que representem, no minimo, a metade do capital social.

Art. IX. A assembleia geral compete:

- a) tomar conhecimento de todos os negocios da sociedade, dos quaes deverá ser informada pela directoria e pelo conselho fiscal;
- b) eleger, annualmente, a directoria e os membros do conselho fiscal;
- c) julgar as contas da directoria e dar-lhe ou negar-lhe approvação, bem como os pareceres do conselho fiscal;
- d) resolver sobre qualquer questão que lhe fór apresentada dentro da orbita destes estatutos.

Art. X. A convocação da assembleia geral será feita pela directoria, em annuncio pela imprensa, com antecedencia nunca menor de 15 dias, para a primeira reunião das sessões ordinarias, podendo sel-o em menor prazo para as extraordinarias, ou para nova convocação por falta de numero na primeira.

Art. XI. Nas assembleias extraordinarias só poderão ser tomadas resoluções sobre os assumptos que tenham motivado a sua convocação.

Art. XII. As resoluções da assembleia geral legitimamente constituída, quando tomadas dentro da orbita destes estatutos, obrigam a todos os accionistas, embora ausentes ou dissidentes.

Art. XIII. Todo accionista tem direito de comparecer pessoalmente ou fazer-se representar nas assembleias geraes por outro accionista, constituído seu procurador, investido de poderes especiaes, desde que estes não sejam conferidos aos directores ou membros do conselho fiscal em exercicio.

Art. XIV. Os accionistas que desejarem tomar parte nas deliberações das assembleias geraes deverão ter inscriptas suas acções nos livros da sociedade, com antecedencia de dez dias, sendo que as acções ao portador devem ser depositadas na sede social cinco dias antes da reunião.

Art. XV. Só terão valor as proenunçações que forem annotadas nos livros da sociedade, cinco dias antes da assembleia geral.

Art. XVI. As actas das assembleias geraes deverão ser lavradas em livro especial, devidamente authenticado, e assignadas pela mesa, membros da directoria e do conselho fiscal presentes á reunião, obrigatoriamente, e pelos demais accionistas, facultativamente.

Parapho unico. Em caso de recusa de assignatura por qualquer membro da directoria ou do conselho fiscal, será feita menção desse facto na acta respectiva.

Art. XVII. Nas assembleias geraes ordinarias serão apresentados o relatório da directoria, o balanço geral da sociedade e parecer do conselho fiscal, os quaes serão submettidos á apreciação e votação da assembleia, podendo os accionistas exigir todas as informações que julgarem precisas para o esclarecimento de seus votos ou requerer adiamento da discussão e votação.

Art. XVIII. Nas assembleias geraes ordinarias se obedecerá á seguinte ordem de trabalho:

- 1.º leitura e approvação da acta da assembleia anterior;
- 2.º deliberação sobre o relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal;
- 3.º eleição da directoria ou de director, nos casos de vaga;
- 4.º apresentação, discussão e deliberação sobre qualquer proposta que interessar a sociedade.

Art. XIX. Nas votações decide a maioria dos votos, contando-se um voto para cada grupo de cinco acções.

CAPÍTULO IV

Da administração

Art. XX. A directoria da sociedade será composta de membros eleitos pela assembleia geral, que serão denominados, segundo suas funções:

Director-presidente
Director-refactor-chefe
Director-thezoureiro
Director-secretário,

Art. XXI. Em caso de acclação do cargo, cada director, depois de sua eleição, cautionará, no prazo legal, 20 acções.

Art. XXII. Os directores poderão ser ou não accionistas e exercerão seus cargos por um anno, podendo ser reeleitos.

Art. XXIII. Nenhum acto poderá ser praticado em nome da sociedade sem ter a assignatura de pelo menos dous directores.

Art. XXIV. A directoria se reunirá pelo menos duas vezes por mez e todas as vezes que assim o exigirem os interesses da sociedade.

§ 1.º Para a reunião da directoria é necessária a presença de pelo menos tres directores.

§ 2.º Todas as resoluções da directoria devem ser lavradas em livro especial, devidamente authenticado pela directoria e conselho fiscal, e assignadas pelos membros que tiverem tomado parte na reunião.

Art. XXV. Toda a vez que houver interesse ou fór achado conveniente, poderá ser convocado o conselho fiscal para tomar parte nas reuniões da directoria.

Art. XXVI. A directoria poderá commetter ou delegar a qualquer dos directores ou a qualquer funcionario da sociedade ou a terceiros, poderes especiaes para o exercicio de qualquer manda-to ou mister, para a representação ou defesa dos interesses sociais.

Art. XXVII. No caso de vaga de qualquer lugar na directoria ou no conselho fiscal, assumirá esse cargo, interinamente, qualquer accionista designado pela directoria, até que a assembleia geral ordinaria, ou extraordinaria, que fór convocada, delibere sobre o assumpto. Nesse caso, o novo director completará o periodo do substituido e si a vaga se der em assembleia geral, poderá o preenchimento ser feito na mesma reunião em que occorrer a vaga.

Art. XXVIII. Compete á directoria:

- a) gerir, administrar e dirigir todos os negocios da sociedade;
- b) escolher estabelecimentos bancarios para deposito e movimentação dos dinheiros da sociedade;
- c) deliberar sobre a applicação dos capitales autorizando as transacções que julgar convenientes;
- d) organizar o orçamento da administração e autorizar as despesas necessarias;
- e) elaborar o relatório annual da sociedade e fixar os dividendos a serem distribuidos;
- f) contrahir obrigações e empréstimos, alienar bens e direitos, pelo que ficará responsavel perante os accionistas;
- g) solicitar e aceitar os poderes publicos quaesquer auxilios, favores e concessões que possam ser utilizados pela sociedade;
- h) praticar em geral todos os actos do interesse da sociedade;
- i) resolver os casos omissos nos presentes estatutos.

Art. XXIX. Compete especialmente ao director-presidente:

- a) representar a sociedade em todas as suas relações officiaes ou particulares;
- b) presidir as assembleias geraes;
- c) presidir as reuniões da directoria e as reuniões desta com o conselho fiscal;
- d) apresentar em cada assembleia ordinaria de accionistas o relatório da sociedade, acompanhado dos balanços, contas e inventarios.

Parapho unico. Na ausencia do director-presidente, exercerá suas funções em ordem successiva, o director-

Srs. Dr. João de Moraes Sarmiento e Genaro de Moraes Sarmiento, ficando assim constituída a Mesa. Pelo Sr. presidente foi lido que, de accordo com a convocação feita no *Jornal do Commercio* desta Capital aos 11 de outubro de 1926 e no *Diário Official* de 12 do mesmo mez, a assembleia desta assembleia a eleição do director-presidente e director-gerente para que os novos eleitos completem, na forma da lei, o triennio dos que vinham exercendo esses cargos, ora vagos pela renuncia do primeiro e fallecimento do segundo. Estando presente o director-presidente resignatario e tendo elle declarado de modo peremptorio ser irrevogavel o acto de sua renuncia, deu-se começo á eleição e apurou-se o seguinte resultado: para director-presidente, o Sr. coronel Javina Almeida; para director-gerente, o senhor Genaro de Moraes Sarmiento. Em segui-

da o Sr. Dr. João de Moraes Sarmiento, usando da palavra, requereu que se consignasse na presente acta (o que foi aprovado) um voto de profundo pesar pelo prematuro fallecimento do director-gerente, Sr. Francisco de Moraes Sarmiento que, desde 1921, occupava o cargo do qual a morte o afastou, pelos inestimaveis serviços que prestou, pelo zelo, a prudencia e a segurança com que se houve na gestão do cargo, enfim, as suas qualidades excepcionaes são do conhecimento de todos que lhe conheciam as virtudes e lamentam a perda de seu inolvidavel amigo. A requerimento ainda do Sr. Dr. João Sarmiento, consignou-se, como consignado fica, um voto de sinceros agradecimentos ao Sr. Carlos Stiebler pelos excellentes serviços prestados como director-presidente. Pede a palavra o Sr. Genaro de Moraes Sarmiento o qual, agradecendo a sua eleição, pro-

testa empregar o melhor de seu esforço em beneficio dos interesses sociaes e conclue propondo um voto de congratulações com o director-thesoureiro, senhor Genaro Augusto da Silveira pela maneira delicada com que zelou os interesses da companhia durante o periodo em que exerceu, interinamente, o cargo de director-gerente pelo fallecimento do effectivo até esta data. Este voto é unanimemente approved. Nada mais havendo a tratar eu, João de Moraes Sarmiento, lavro e assigno esta que vae tambem assignada pelos accionistas presentes. — *João de Moraes Sarmiento*. — *Tenente José de Moraes Sarmiento*. — *Genaro de Moraes Sarmiento*. — *Ortiz de Moraes Sarmiento*. — *Maria José de Moraes Sarmiento*, por si e como representante legal de suas filhas menores Alvina e Lecliey. — *Illa de Moraes Sarmiento*. — *Carlos Stiebler*.

S. A. USINA NACIONAL DE INDUSTRIAS CHIMICAS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1926

Às quatorze horas do dia 30 de setembro de 1926, na sede da S. A. Usina Nacional de Industrias Chímicas, à rua Barão de Itaipú n. 66, os abaixo assignados, accionistas representando mais dos dois terços do capital da mesma sociedade, reunidos em assembleia geral, de accordo com os convites publicados no *Diário Official*, escolhem para presidente o Sr. Carlos Villas Boas que aceita e escolhe o Sr. Ramiro Cezar Leite para servir de secretario.

Em seguida o Sr. presidente submete á apreciação dos Srs. accionistas o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, que, lidos e postos em discussão, são approveds, abstendo-se de votar os membros da directoria.

Passa-se depois á eleição do conselho fiscal para o exercicio que terminará em 30 de junho de 1927, verificando-se a escolha dos Srs. Carlos de Almeida Neves, Ramiro Cezar Leite e Danton Tavares Paes, como effectivos, e os Srs. Manoel F. Dias Garcia, Angelo de Souza e Seraphim Teixeira, como supplentes.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão por trinta minutos, afim de ser confeccionada a presente acta e sua cópia legal, dactylographada, que, depois de lidas e achadas conforme, são assignadas por todos os presentes. — *Carlos Villas Boas*. — *Carlos de Almeida Neves*. — *Ramiro Cezar Leite*. — *Villas Boas & Comp.*

RELATORIO

Srs. accionistas — Em cumprimento das determinações da lei que rege as sociedades anonymsas, vimos apresentar-vos o relatório referente ao anno social terminado em 30 de junho do corrente anno.

Cumpra-nos informar que, não obstante o regular movimento de vendas havido durante o exercicio findo, o lucro apresentado pelo balanço foi muito reduzido, em virtude da fabrica de vidros não nos ter dado os resultados desejados o que fomos obrigados, a bem dos interesses da usina, a desistir da fabricação de vidros.

O lucro accusado pelo balanço encerrado em 30 de junho é de 1:398\$039 (um conto trescentos e noventa e oito mil e trinta e nove réis) que julgamos prudente transferir integralmente para a conta de fundo de reserva.

Durante o anno social não houve transferencia de ações. Para quaesquer outros informes permanecemos, como é do nosso dever, ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1926. — *Arthur Carvalho*, presidente. — *Joaquim Ferreira da Costa*, thesoureiro.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Instalações	49:365\$834
Machinismos e accessorios	85:017\$150
Privilégios e marcas registradas	360:000\$000
Móveis e utensílios	19:301\$565
Ações caucionadas	8:000\$000
Depositos	69\$000

Mercadorias:

Materia prima	75:976\$690
Vasilhame e acc.	36:952\$197
Produtos manufacturados	81:650\$713
Sellos do consumo	280\$750
	197:860\$350
Semoventes	8:130\$000
C/correntes	123:490\$652
	852:534\$551

Passivo

Capital:

Valor de 2.500 ações de 200\$ cada uma	500:000\$000
Caução da directoria	8:000\$000
Obrigações a pagar	50:122\$700
Obrigações descontadas	2:911\$960
C/correntes	290:101\$852
Lucros e perdas	1:398\$039
	852:534\$551

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Debito

Commissões	8:238\$180
Propaganda	1:319\$000
Juros e descontos	8:930\$600
Despesas gerais	22:115\$068
Lucros e perdas	1:398\$039
	42:000\$887

Credito

Mercadorias	42:000\$887
	42:000\$887

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — S. A. Usina Nacional de Industrias Chímicas, *Arthur Carvalho*, presidente. — S. A. Usina Nacional de Industrias Chímicas, *Joaquim Ferreira da Costa*, thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chímicas, tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e o balanço geral apresentados pela directoria, relativos ao anno social de 1 de julho de 1925 a 30 de junho proximo passado, verificaram estar em boa ordem e exactidão a escripta e todos os documentos, pelo que são de parecer que devem ser approveds todos os actos e contas da directoria do referido periodo.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1926. — *Carlos de Almeida Neves*. — *Danton Tavares Paes*. — *Ramiro Cezar Leite*. (7.356)